



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9465 | 104 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 03 de Junho de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	24
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	26
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	27
Secretaria da Comunicação Social	32
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.....	33
Secretaria da Educação	34

Secretaria da Fazenda	47
Secretaria da Saúde.....	61
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	71
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	71
Secretaria de Infraestrutura e Logística	92
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	93
Autorarquias	97
Defensoria Pública do Estado	97

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná.....	98
---	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grotta

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.475

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública ao Centro Paranaense da Cidadania – Cidadania e Qualidade de Vida, com sede e foro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Paranaense da Cidadania – Cidadania e Qualidade de Vida, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Marcio Nunes
Deputado Estadual

Lei nº 18.476

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Refúgio, com sede e foro no Município de Cambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Refúgio, com sede e foro no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Lei nº 18.477

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Instituição do Dia da Araucária, a ser comemorado anualmente em 7 de junho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia da Araucária, a ser comemorado anualmente em 7 de junho.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ricardo José Soavinski
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 18.478

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Concessão de Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Wilson de Matos Silva Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Wilson de Matos Silva Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

Lei nº 18.479

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Concessão de Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Abel Domingues Souza.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Abel Domingues Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Edson Praczyk
Deputado Estadual

Lei nº 18.480

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná dos Jogos da Integração das Casas Familiares Rurais do Paraná, realizados anualmente no segundo semestre do ano.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná os Jogos da Integração das Casas Familiares Rurais do Paraná - Jicafar, realizados anualmente no segundo semestre do ano, organizados pelo Setor III da Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - Arcafar-Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Douglas Fabricio
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos
Deputado Estadual

Lei nº 18.481

Data 01 de junho de 2015

Súmula: Inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná da Feira da Louça de Campo Largo, realizada anualmente entre os dias 14 e 30 de setembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Feira da Louça de Campo Largo, realizada anualmente, com uma semana de duração, entre os dias 14 e 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Alexandre Guimarães
Deputado Estadual

44228/2015

DECRETO Nº 1573

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.627.917-3 e anexos, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO DE OLIVEIRA MELLO, RG nº 2.216.317-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2.º Designar JURANDIR GUATASSARA BOEIRA, RG nº 5.222.505-9, para exercer a Função de Gestão Pública de Técnico de Projeto, FG-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de junho de 2015, ficando exonerado, em consequência, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil.

Art. 3.º Exonerar, ALEX SANDRO CICERO DE ALMEIDA, RG nº 6.911.572-1 e HEVER LINHARES, RG nº 5.721.858-4, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de junho de 2015.

Curitiba, em 01 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

SILVIO MAGALHAES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

44586/2015

DECRETO Nº 1581

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo nº 13.359.496-5, e ainda;

considerando que a servidora JENNIFER PAOLA DA SILVA, RG nº 10.255.016-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo,

infringiu com a sua conduta diversos dispositivos estatutários, abaixo indicados, da Lei Estadual nº 6.174/1970;

considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;

considerando, enfim, o relatório final da Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Resolução nº 0641/2014-GS/SEA,

Resolve demitir, com fulcro no art. 293, inciso V, § 2º, da Lei Estadual nº 6.174/1970, JENNIFER PAOLA DA SILVA, RG nº 10.255.016-1, do cargo de Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo, por infringir o disposto nos artigos 279, incisos I, VI e XVI e 285, inciso XV, do mesmo diploma legal.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e
da Previdência

44323/2015

DECRETO Nº 1582

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo nº 13.031.279-9 e ainda;

considerando que o servidor JASON AKIYAMA, RG nº 12.914.146-8, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função motorista, lotado na 8ª Regional da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em Francisco Beltrão, infringiu o disposto no art. 279, incisos I, VI e XVII, art. 285, inciso XV e art. 289, todos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda, assim, a demissão do servidor,

Resolve demitir, com fulcro no art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JASON AKIYAMA, RG nº 12.914.146-8, do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função motorista, lotado na 8ª Regional da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em Francisco Beltrão, por ter, com sua conduta, infringido as disposições supracitadas, que tem como sanção a demissão.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

44324/2015

DECRETO Nº 1583

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.342.606-0 e ainda;

considerando que a servidora SILVIA DA FONSECA FERRAZ, RG nº 13.201.643-7, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, incorreu em faltas disciplinares, deixando de cumprir os deveres previstos no art. 279, inciso I, VI e XVII e art. 285, inciso XV, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

considerando que foi comprovada a prática da conduta irregular da servidora;

considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, sendo respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório,

considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante

Resolve demitir, com fulcro no art. 293, § 2º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVIA DA FONSECA FERRAZ, RG nº 13.201.643-7, do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função Auxiliar Operacional, do QPSS, por infringir os dispositivos supracitados.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

44325/2015

DECRETO Nº 1584

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 67/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 13.444.314-6 com base no protocolado nº 13.375.458-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09 de abril de 2015 até 08 de abril de 2020, do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, campus de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 5.268 (cinco mil, duzentas e sessenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 08 (oito) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

44326/2015

DECRETO Nº 1585

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 64/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.444.236-0, com base no protocolado nº 13.182.194-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Campus de Goioerê, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.806 (duas mil, oitocentos e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais. A integralização é de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

44327/2015

DECRETO Nº 1586

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 70/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 13.444.262-0 com base no protocolado nº 13.256.750-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 29 de dezembro de 2014 até 28 de dezembro de 2019, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina/UUEL, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no turno matutino e 40 (quarenta) no turno noturno. A integralização é de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

44328/2015

DECRETO Nº 1587

Altera a ementa e o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 7.554, de 6 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 18.374, de 16 de dezembro de 2014, bem como o contido no protocolado nº 13.574.547-2,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 7.554, de 6 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui no âmbito da Secretaria de Estado responsável pelas atribuições de definição das políticas de defesa dos direitos da mulher, a Câmara Técnica de Gestão Estadual, que integrará as ações afirmativas do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.”

Art. 2º O Art. 1º do Decreto nº 7.554, de 6 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado responsável pelas atribuições de definição das políticas de defesa dos direitos da mulher, a Câmara Técnica de Gestão Estadual integrante das ações afirmativas do Pacto Nacional pelo enfrentamento da Violência contra as Mulheres”.

Art. 3º O inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 7.554, de 6 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

44330/2015

DECRETO Nº 1588

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000776-05.2015.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.600.123-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em virtude de habilitação em concurso público, LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO, RG nº 7.549.775-0, no cargo de Delegado de Polícia de 4.ª Classe, referência 01, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionado sua definitividade ao trânsito em julgado nos autos referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

44334/2015

DECRETO Nº 1589

Cria o Projeto de Revitalização do Rio Iguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, V e art. 207, § 1º, XVIII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e na Lei Estadual nº 10.066, de 27 de junho de 1992, bem como o contido no protocolado n. 13.632.824-7 e ainda;

Considerando que a Constituição Estadual estabelece, no art. 207, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos Municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presente e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais;

Considerando a Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de execução de ações de recuperação e revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu em toda a sua extensão,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Projeto de Revitalização do Rio Iguaçu.

Parágrafo único. As ações e execução do Projeto que visa a recuperação e revitalização do Rio Iguaçu em toda a sua extensão serão detalhadas pelo Grupo Gestor de que trata o art. 3.º deste Decreto.

Art. 2.º Fica instituído o Comitê de Coordenação Estratégica para coordenar as ações do Projeto, com a seguinte composição:

I- a Vice Governadora;

II- o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-

-SEMA;

III- o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-

-SEPL;

IV- o Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB;

V- o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU;

VI- o Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná-

-SANEPAR; e

VII- o Diretor Presidente da Companhia Paranaense de Energia-CO-

PEL.

Parágrafo único. a Coordenação do Comitê caberá à Vice-Governadora e, no seu impedimento, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3.º Fica instituído o Grupo Gestor do Projeto que será composto por 02 membros (01 titular e 01 suplente) das seguintes instituições:

I- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMA;

II- Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB;

III- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPL;

IV- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU;

V- Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR;

VI- Companhia Paranaense de Energia-COPEL;

VII- Instituto das Águas do Paraná-AGUASPARANA;

VIII- Instituto Ambiental do Paraná-IAP;

IX- Casa Civil;

X- Institutos LACTEC.

§ 1.º A Coordenação do Grupo Gestor caberá à Mario Celso Cunha, RG nº 494.798-3.

§ 2.º Caberá ao Grupo Gestor o detalhamento das ações (objetivos, metas e prazos) a serem desenvolvidas no Projeto de Revitalização do Rio Iguaçu.

§ 3.º A critério do Grupo Gestor serão formadas Câmaras Temáticas, podendo contar com a participação das entidades governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 4.º Poderão participar do Grupo Gestor, em caráter temporário, técnicos de outras instituições.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

44677/2015

DECRETO Nº 1590

Altera o Decreto nº 2791, de 27 de dezembro de 1996, no que se refere aos critérios técnicos de alocação de recursos relativos a mananciais destinados a abastecimento público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 59, de 01 de outubro de 1991 e nº 170, de 31 de março de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.305.392-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescido o § 1º A ao art. 1º do Decreto nº 2.791, de 27 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“§1ºA. São contemplados também os municípios que abrigam em seu território áreas de interesse de mananciais de abastecimento público já reconhecidos por decreto estadual, desde que para atendimento das sedes urbanas de municípios vizinhos, com áreas na seção de captação de até 1.500 km², cujas áreas sejam referendadas pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica para esta finalidade.”

Art. 2.º Os incisos I e II do § 2º do art. 1º do Decreto nº 2.791, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - aproveitamento de no mínimo 10% (dez por cento) da vazão Q_{95%} na seção de captação (vazão mínima de 95% de permanência); e

II - captações à fio d'água ou com regularização de vazão deverão liberar para jusante no mínimo 50% (cinquenta por cento) da vazão mínima Q_{95%} (vazão de 95% de permanência), além de garantir a demanda de usuários anteriormente existentes à jusante da seção de captação.”

Art. 3.º O § 3º do art. 1º do Decreto nº 2.791, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Os critérios técnicos para cálculo dos índices relativos aos municípios contemplados pela existência de mananciais superficiais de abastecimento público é baseado na seguinte fórmula:

$$I1_{sup} = A \times \frac{Q_{cap}}{Q_{95\%}} \times QA$$

com o i variando de 1 até o número total de municípios considerados, referentes a mananciais superficiais de abastecimento público.

Sendo:

I1_{sup}: índice atribuído a cada município, referente a mananciais superficiais de abastecimento público;

A : área do município na bacia de captação;

Q_{cap} : vazão captada para abastecimento público;

Q_{95%} : vazão de 95% de permanência;

QA : variação da Qualidade Ambiental da bacia de captação.”

Art. 4.º Ficam acrescidos os § 3ºA, 3ºB e 3ºC ao art. 1º do Decreto nº 2.791, de 27 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“§ 3ºA. O cálculo dos índices relativos aos municípios que abrigam em seu território áreas de interesse de mananciais de abastecimento público já reconhecidos por decreto estadual, enquanto não outorgados, é baseado na fórmula estabelecida no § 3º do presente artigo, considerando a vazão captada correspondente a 10% da vazão Q_{95%} na seção de captação.

§ 3ºB. Os critérios estabelecidos no presente decreto, para cálculo dos índices relativos aos municípios nas áreas de interesse de mananciais de abastecimento público já estabelecidos por Decreto Estadual, serão utilizados no estabelecimento dos índices em 2015 a serem aplicados a partir de 2016.

§ 3ºC. Quando do estabelecimento de novas áreas de interesse de mananciais de abastecimento público através de decreto estadual declaratório para esse fim, os municípios habilitam-se ao recebimento do ICMS Ecológico pelas regras estabelecidas no § 3ºA do presente artigo desde que aprovado pelo Instituto das Águas do Paraná estudo preliminar de concepção e viabilidade apresentado pelo interessado e anuído previamente pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.”

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

44678/2015

DECRETO Nº 1591

Regulamenta as normas da Lei Estadual nº 17.134, de 25 de abril de 2012, que instituiu o Pagamento por Serviços Ambientais e o Biocrédito no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, V e art. 207, § 1º, XVIII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e na Lei Estadual nº 10.066, de 27 de junho de 1992, e

considerando que a Constituição Estadual estabelece, no art. 207, §1º, XVIII, que cabe ao Poder Público, a fim de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incentivar as atividades privadas de conservação ambiental; considerando o Decreto Estadual nº 4.381, de 24 de abril de 2012, que instituiu o Programa Bioclima Paraná de conservação e recuperação da Biodiversidade e que tem como um de seus componentes desenvolver mecanismos de incentivo, inclusive financeiros, voltados à conservação da biodiversidade, priorizando a valorização dos remanescentes florestais nativos e a recuperação para a formação de corredores ecológicos em áreas estratégicas para conservação;

considerando que o Programa Bioclima Paraná tem por objetivo estabelecer estratégias, incentivos e mecanismos para a conservação, restauração, recuperação e melhoria da qualidade da biodiversidade, visando à manutenção de serviços ecossistêmicos, à preservação e à restauração de processos ecológicos essenciais, ao manejo sustentável das espécies, incluindo ações de mitigação e adaptação às alterações decorrentes das mudanças climáticas, buscando assegurar o desenvolvimento socioeconômico sustentável, de forma a garantir a melhoria da qualidade de vida;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, que instituiu o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), bem como o Biocrédito.

Art. 2.º O PSA tem por objetivo conceder incentivo econômico a proprietários ou possuidores de imóveis rurais ou urbanos que possuam áreas naturais capazes de prover serviços ambientais relacionados à conservação da biodiversidade, à conservação dos recursos hídricos, às unidades de conservação e à captura, fixação e estoque de carbono.

Art. 3.º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - serviços ambientais: os benefícios que decorrem de funções prestadas por ecossistemas naturais preservados, conservados, protegidos, mantidos, em recuperação, em restauração, imprescindíveis para a manutenção das condições ambientais adequadas à sadia qualidade de vida, funções estas que podem ser restabelecidas, recuperadas, restauradas, mantidas e melhoradas pelos proprietários ou possuidores;

II - pagamento por serviços ambientais: a transação contratual por meio da qual um serviço ambiental bem definido, prestado por, pelo menos, um provedor, recebe uma retribuição monetária ou não de, pelo menos, um beneficiário ou usuário do serviço ambiental, denominado pagador, respeitadas as condições pactuadas e as normas deste decreto e dos regulamentos específicos;

III - provedor de serviços ambientais: proprietário ou possuidor, pessoa física ou jurídica, que provê o serviço ambiental por meio de práticas de preservação, conservação, proteção, manutenção, recuperação e restauração de ecossistemas naturais, desde que atendidos os critérios de elegibilidade;

IV - pagador de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que arca com a remuneração dos serviços ambientais prestados por, pelo menos, um provedor de serviços ambientais.

V - possuidor: todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade, nos termos do art. 1.196, da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 e que na Lei Estadual nº 17.134/2012 foi denominado posseiro;

VI - bonificação: valoração pelo incremento dos serviços ambientais, a partir da adoção de práticas sustentáveis de uso e conservação de solo, conforme os critérios da variável N, prevista no art. 13, deste Decreto.

Art. 4.º A implementação do PSA, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.134/2012, no Estado do Paraná, far-se-á por meio de projetos, cuja coordenação compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA), que contará com uma Unidade de Gestão Estratégica de PSA (UGE-PSA), integrada pelas entidades autárquicas vinculadas, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Instituto das Águas Paraná - AGUASPARANÁ e Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITCG, nos termos deste regulamento.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese prevista no caput deste artigo, a SEMA poderá participar de projetos de PSA instituídos no âmbito da União e dos Municípios do Estado do Paraná, caso em que a coordenação dos referidos projetos não caberá à SEMA.

CAPÍTULO II MODALIDADES DE PSA

Art. 5.º Constituem modalidades de PSA, com as respectivas subcategorias:

I - PSA para Conservação da Biodiversidade.

II - PSA para Unidades de Conservação:

do Grupo de Proteção Integral.

do Grupo de Uso Sustentável.

Reservas Particulares do Patrimônio Natural, nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 17.134/2012.

III - PSA para restauração ou recuperação de florestas e outras formas de vegetação nativa:

Para formação de corredores ecológicos;

Para ampliação da cobertura vegetal natural;

Em áreas degradadas;

IV - PSA para a captura, fixação e estoque de carbono.

V - PSA para Conservação dos Recursos Hídricos.

§ 1.º Cabe à SEMA regulamentar, por meio de Resolução, cada modalidade de PSA.

§ 2.º Caso o Poder Público vislumbre a necessidade de regulamentação específica, poderão ser implantados projetos de PSA para categorias específicas de Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral e do Grupo de Uso Sustentável, respeitadas as diretrizes e princípios da Lei.

§ 3.º Uma mesma propriedade não poderá receber o benefício do PSA, de forma concomitante, em mais de um projeto de PSA.

§ 4.º A SEMA poderá implantar um projeto de PSA múltiplo que envolverá mais de uma modalidade de PSA, caso em que será efetuado um único pagamento.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE PSA

Art. 6.º Caberá à SEMA, em conjunto, com o IAP, o AGUASPARANÁ e o ITCG, definir as áreas prioritárias para a implantação de projetos de PSA no âmbito do Estado do Paraná, considerando os seguintes critérios:

I - áreas de relevante interesse para a conservação de ecossistemas;

II - áreas adjacentes às Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral e interior de UC de Uso Sustentável;

III - áreas que possibilitem a formação de corredores ecológicos;

IV - bacias, microbacias e outras subdivisões, consideradas manancial de abastecimento público;

V - bacias, microbacias e outras subdivisões, com déficit de cobertura vegetal em áreas de preservação permanente;

VI - áreas passíveis de redução de processos erosivos, redução de sedimentação, de aumento da infiltração de água no solo, de melhoria da qualidade e quantidade de água, de constância do regime de vazão e de diminuição da poluição;

§ 1.º Nos Projetos de PSA na modalidade de Conservação da Biodiversidade, deverão obrigatoriamente ter prioridade os imóveis que comprovem a inscrição no SISCAR/PR, com demonstrativo de CAR ATIVO, e que tenham excedente de remanescentes florestais, inclusive as áreas anteriormente tidas como de Reserva Legal, mas não obrigatórias frente à Lei Federal nº 12.651, de 25.05.2012.

§ 2.º Para fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser estabelecidos novos critérios, por meio de Resolução conjunta da SEMA, IAP, AGUASPARANÁ e ITCG.

CAPÍTULO IV ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE PSA

Art. 7.º A implantação dos projetos de PSA compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I - a identificação dos tipos e as características dos serviços ambientais a serem contemplados pelo projeto;

II - a definição da área de abrangência do projeto e as respectivas áreas prioritárias para a sua execução;

III - a identificação dos interessados com disposição a pagar pelos serviços ambientais no projeto;

IV - o diagnóstico socioeconômico e ambiental da área prevista no inciso II.

V - a identificação de órgãos ou entidades públicas, federais, estaduais e municipais, ou de entidades privadas, inclusive sem fins lucrativos, que possam fornecer insumos que contribuam para a implementação das ações do projeto;

VI - a definição do orçamento, do cronograma e das fontes de custeio para o pagamento dos serviços ambientais;

VII - a formalização, por meio de instrumento legal específico, do arranjo institucional mais adequado conforme a modalidade de PSA, com a definição dos papéis, atribuições e responsabilidades dos órgãos ou entidades públicas e das entidades privadas, inclusive sem fins lucrativos, participantes, contemplando-se, necessariamente, os itens previstos no inciso VI;

VIII - indicação clara e objetiva dos resultados esperados e estabelecimento de indicadores ambientais e socioeconômicos para monitoramento do projeto.

IX - a definição dos critérios de elegibilidade e priorização dos participantes como provedores;

X - a definição dos critérios para aferição dos serviços ambientais prestados;

XI - a definição dos critérios e das metodologias para o cálculo dos valores a serem pagos aos provedores;

XII - a definição dos prazos mínimo e máximo de execução a serem observados no instrumento contratual específico;

XIII - o treinamento das entidades participantes, relativo aos procedimentos de implementação e de execução;

XIV - o lançamento do edital para seleção das propriedades;

XV - a análise e seleção das propostas dos interessados;

XVI - mapeamento das propriedades da área de interesse;

XVII - elaboração dos projetos individuais das propriedades (PIP);

XVIII - assinatura do instrumento contratual específico;

IX - a execução do PIP;

XX - o monitoramento da implantação do PIP;

XXI - aprovação do relatório de monitoramento do PIP;

XXII - o pagamento dos valores contratados.

§ 1.º As etapas previstas no art. 7º não obedecem, necessariamente, a uma ordem cronológica, sendo que algumas poderão ocorrer simultaneamente.

§ 2.º A SEMA poderá implantar projetos piloto para avaliar o processo de implementação e desenvolvimento para cada modalidade de PSA.

§ 3.º O Projeto Individual de Propriedade (PIP) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes instrumentos:

o mapa e a caracterização da área do projeto;

o plano de ação para adequação ambiental, com a indicação das metas e da metodologia;

os custos envolvidos; e

o cronograma de execução.

§ 4.º O PIP é o instrumento que subsidiará o monitoramento das ações, a fim de aferir os serviços ambientais prestados.

CAPÍTULO V REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS DE PSA e CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 8.º Para a participação como provedor de serviços ambientais nos projetos de PSA, a pessoa física ou jurídica interessada deverá comprovar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação ambiental aplicável ao imóvel rural ou urbano contemplado no projeto.

§ 1.º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que tenham interesse em participar de projetos de PSA como provedores deverão proceder à inscrição do imóvel rural junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná - SISCAR/PR, ficando o pagamento pelos serviços ambientais prestados condicionado à comprovação:

I - do demonstrativo de CAR Ativo; e

II - do início, no mínimo, do processo de recuperação das áreas de preservação permanente - APP e das áreas de Reserva Legal, quando não estiverem devidamente conservadas.

§ 2.º É obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) para participação em projetos de PSA, caso o proprietário ou possuidor apresente passivo ambiental e, em todo o caso, o pagamento ficará condicionado à comprovação de início do processo de adequação do imóvel às condições impostas no referido termo.

Art. 9.º A adesão aos Projetos de PSA é voluntária e deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual específico, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, os requisitos, os prazos de execução e as demais obrigações a serem cumpridas pelo provedor para fazer jus aos benefícios.

Art. 10. Além dos requisitos legais gerais previstos pela Lei Estadual nº 17.134/2012 e por este Decreto para os projetos de PSA, poderão ser estabelecidos novos requisitos de acordo com cada modalidade de PSA, por meio de Resolução e, ainda, por ocasião da publicação do edital de chamada pública para seleção de proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais.

Parágrafo único. Os proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais serão selecionados dentre os interessados, conforme as diretrizes, critérios de elegibilidade e critérios de priorização, fixados no edital a ser publicado para cada projeto de PSA, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e outros concernentes à boa Administração Pública.

Art. 11. São critérios gerais de elegibilidade para que o proprietário ou possuidor seja admitido como provedor de serviços ambientais nos projetos de PSA, além dos previstos no art. 7º, da Lei Estadual nº 17.134/2012, os seguintes:

- I - aderir voluntariamente ao Projeto de PSA;
- II - comprovar a propriedade ou posse do imóvel a ser contemplado pelo projeto;
- III - possuir área natural preservada, ou conservada ou com ações de restauração ou de recuperação de espécies nativas;
- IV - estar total ou parcialmente inserido na área geográfica de execução do projeto, definida no edital;
- V - comprovar o registro junto ao SICAR/PR, com demonstrativo de CAR Ativo;
- VI - assinar o Termo de Compromisso de adesão ao PRA, quando for o caso; e
- VII - não possuir pendências ambientais.

CAPÍTULO VI METODOLOGIA PARA VALORAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 12. Os parâmetros para determinar o valor a ser pago aos provedores de serviços ambientais nos projetos de PSA deverão ser estabelecidos de acordo com a modalidade de PSA e deverão considerar, no mínimo e conforme a modalidade de PSA, os seguintes critérios:

- I - ser proporcional aos serviços ambientais prestados;
- II - a extensão e características da área envolvida;
- III - a área de cobertura vegetal nativa conservada em diferentes estágios de conservação;
- IV - a qualidade biótica de remanescente preservado;
- V - a região fitogeográfica em que está situada a área envolvida;
- VI - valor base a ser definido por meio de Resolução.
- VII - a adoção de práticas conservacionistas de uso do solo;
- VIII - a gestão sustentável da propriedade;

Art. 13. A fórmula padrão para o cálculo da remuneração nos projetos de PSA é:

VALOR PSA = $X * (1 + \sum N) * Z$, cujos elementos são identificados adiante:

I - X: percentual do valor base a ser definido, conforme a modalidade de PSA, por meio de Resolução ou do edital de chamada pública;

II - N: as notas atribuídas à qualidade do serviço ambiental, da conservação da área natural e da gestão da propriedade e das práticas conservacionistas de uso do solo, cujo valor final máximo deverá ser definido para cada modalidade de projeto de PSA, por meio de Resolução;

III - Z: área natural a ser contratada pelo projeto.

§ 1.º O valor final máximo, previsto no caput deste artigo, deverá ser proporcional aos serviços prestados, considerando a extensão e a característica da área natural, sendo que estas deverão ter peso maior na avaliação da propriedade em relação às demais áreas.

§ 2.º Os critérios da variável N deverão ser detalhados em regulamento específico, por meio de resolução ou do edital de chamada pública, conforme a modalidade de PSA.

CAPÍTULO VII ORDEM DE PRIORIDADE PARA APLICAÇÃO DO BIOCRÉDITO

Art. 14. Para fins de aplicação dos recursos do biocrédito, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 17.134/2012, a ordem de prioridade das regiões fitogeográficas no Estado do Paraná aplica-se especialmente aos projetos de PSA de Recuperação da vegetação nativa, captura, fixação e estoque de carbono, prevista no inciso III, do art. 4º da referida Lei.

§ 1.º Para as demais modalidades de PSA, a ordem de prioridade das regiões fitogeográficas deverá ser estabelecida por resolução.

§ 2.º As áreas úmidas, onde quer que se localizem e independente da modalidade de PSA, são consideradas prioritárias.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. O monitoramento dos projetos de PSA deverá ser realizado a partir do início da implantação do projeto com periodicidade definida pelo edital de chamada pública.

§ 1.º O monitoramento será executado por órgãos ou entidades, conforme definido no arranjo institucional para cada projeto de PSA.

§ 2.º A validação e aprovação dos relatórios de monitoramento dos Projetos Individuais de Propriedade (PIP) caberá à Unidade de Gerenciamento do Projeto de PSA (UGP-PSA).

§ 3.º Os órgãos e entidades integrantes da UGP-PSA, que realizarem o monitoramento, não poderão participar, no âmbito da UGP-PSA, do processo de validação e aprovação dos relatórios de monitoramento.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 16. O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório de monitoramento do PIP pela Unidade de Gerenciamento do Projeto de PSA (UGP-PSA).

Art. 17. A periodicidade do pagamento será definida pelo edital de chamada pública.

Art. 18. A forma de remuneração dos serviços ambientais também poderá se dar por meio de títulos representativos dos serviços ambientais emitidos pela SEMA, e

que podem ser transacionados no mercado de créditos de carbono regulado ou mercado voluntário.

CAPÍTULO X SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DO PSA

Art. 19. A UGP-PSA poderá excluir do projeto de PSA os provedores que:

- I - descumprirem as regras previstas na Lei e regulamentos sobre PSA;
- II - infringirem as normas contratuais; ou
- III - venham a ser condenados por crime ambiental, com sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da responsabilidade de indenização os beneficiários que demonstrarem a existência de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO XI CADASTRO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 20. Para fins do disposto no art. 8º, da Lei Estadual nº 17.134/2012, considera-se para efeito de registro de informações do Cadastro de Pagamento por Serviços Ambientais (CPSA) as constantes do SISCAR/PR.

§ 1.º O cadastramento previsto no caput deste artigo não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse.

§ 2.º Como forma de subsidiar as informações do CPSA, considera-se, igualmente, as informações constantes do cadastro SISOASIS, cujo cadastramento dos imóveis será realizado por ocasião da inscrição dos proprietários e possuidores a partir do lançamento do edital de chamada pública, ou outro cadastro disponibilizado por órgão ou entidade.

§ 3.º A SEMA poderá firmar termo de cooperação, convênio ou outro instrumento que venha a ser definido pela Legislação pertinente, com associação civil sem fins lucrativos, com título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para a implementação do CPSA.

CAPÍTULO XII ARRANJO INSTITUCIONAL E CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

Art. 21. A SEMA, o IAP, o AGUASPARANÁ e o ITCG poderão estabelecer parceria, convênio ou termo de cooperação com órgãos ou entidades públicas, com entidades privadas, inclusive sem fins lucrativos, ou com os Comitês de Bacias Hidrográficas, mediante instrumento legal específico, para a constituição de arranjos institucionais com vistas ao custeio, ao fornecimento de insumos e à execução dos projetos de PSA.

Parágrafo único. As atribuições e obrigações da SEMA, das entidades autárquicas vinculadas e dos órgãos ou entidades previstas no caput deste artigo deverão ser definidas por ocasião da formalização do arranjo institucional para cada projeto de PSA.

Art. 22. A SEMA poderá firmar convênio com Municípios para apoiar a execução dos projetos de PSA.

Parágrafo único. É pressuposto para a celebração de convênio com Municípios:

- I - lei municipal que autorize o Poder Público a realizar o PSA;
- II - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- III - prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 4º, §3º, "g", do Decreto Estadual nº 6191, de 15 de outubro de 2012, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 23. Por ocasião da formalização do arranjo institucional e considerando as peculiares dos projetos de PSA, deverá ser criada uma Unidade de Gerenciamento do Projeto de PSA (UGP-PSA), que poderá ser integrada por Municípios, por órgãos ou entidades públicas, por entidades privadas, inclusive sem fins lucrativos, ou pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, a fim de viabilizar a execução dos projetos.

§ 1.º Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverão ser definidas de forma bem delimitada as atribuições e obrigações de cada executor, considerando as ações previstas no art. 7º.

§ 2.º Os órgãos e entidades integrantes da UGP-PSA disponibilizarão, conforme suas possibilidades, estrutura física e recursos humanos adequados às ações de implementação e execução do projeto.

Art. 24. Na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 4º, deste Decreto, de projetos de PSA instituídos no âmbito da União e dos Municípios do Estado do Paraná, a SEMA poderá integrar a UGP destes projetos.

CAPÍTULO XIII UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA – UGE-PSA e UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO – UGP-PSA

Art. 25. A coordenação dos projetos de PSA no Estado do Paraná caberá à SEMA, que contará com uma Unidade de Gestão Estratégica (UGE-PSA), responsável pelo planejamento e pela administração estratégica dos projetos.

Art. 26. A UGE-PSA compreende a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação Geral
- II - Coordenação Técnica
- II - Assessoria administrativo-financeira
- IV - Assessoria jurídica

Art. 27. A UGE-PSA será composta por representantes da SEMA e das seguintes entidades autárquicas vinculadas: Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Instituto das Águas Paraná - AGUASPARANÁ e Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITCG.

§ 1.º A coordenação geral da UGE-PSA caberá ao coordenador da Coordenadoria de Biodiversidade e Florestas - CBIO ou a servidor designado pelo Secretário.

§ 2.º A coordenação técnica caberá conjuntamente aos coordenadores das demais Coordenadorias, bem como a representantes do IAP, do AGUASPARANÁ e do

ITCG.

§ 3.º As assessorias administrativo-financeira e jurídica caberão a agentes públicos da SEMA com expertise nas respectivas áreas, designados pelo Secretário.

Art. 28. A SEMA poderá estabelecer, convênio, termo de parceria ou outro instrumento com órgãos, entidades públicas ou privadas, inclusive sem fins lucrativos, para auxiliar na execução das atividades de planejamento estratégico e de gestão dos projetos de PSA, incluindo-se o gerenciamento das operações financeiras, a contratação dos provedores, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, a execução dos pagamentos e a organização da prestação de contas de todo o projeto.

Art. 29. Compete à UGE-PSA:

I - promover a coordenação geral e estratégica dos projetos de PSA;
II - realizar o planejamento estratégico anual dos projetos de PSA;
III - eleger áreas prioritárias para a implantação dos projetos de PSA, em conjunto com as UGP-PSA;
IV - definir as metas dos projetos de PSA, bem como os parâmetros e metodologias de avaliação específicas para cada projeto, em conjunto com as UGP-PSA;
V - propor no Plano de Aplicação Anual do FEMA, no que concerne à conta específica do biocrédito, a consignação dos recursos necessários à execução dos projetos de PSA;

VI - propor no Plano de Aplicação Anual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, a consignação dos recursos necessários à execução dos projetos de PSA;
VII - lançar o edital de chamada pública de proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais, nos casos em que a área de abrangência do projeto for todo o Estado do Paraná;

VIII - propor regras mínimas para os editais de chamada pública de proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais, nas hipóteses em que o lançamento do referido edital couber à UGP-PSA;

IX - assegurar que as ações desenvolvidas por cada órgão ou entidade da UGP-PSA sejam executadas de forma integrada;

X - prestar apoio técnico aos Municípios na elaboração da minuta do projeto de lei Municipal sobre PSA;

XI - prestar assessoria técnica e administrativa, quando necessário, às UGP-PSA na execução dos projetos;

XII - disponibilizar, conforme suas possibilidades, estrutura física e recursos humanos adequados às ações de implementação e execução dos projetos de PSA, em conjunto com as UGP-PSA;

XIII - monitorar a execução das ações atribuídas aos órgãos e entidades integrantes das UGP-PSA, para cada projeto de PSA;

XIV - acompanhar a implantação dos projetos;

XV - avaliar, a cada ano, os resultados dos Projetos de PSA, a partir do relatório anual elaborado pelas UGP-PSA e divulgá-los;

XVI - auditar, a qualquer tempo, os instrumentos contratuais específicos firmados com os beneficiários dos Projetos de PSA, nas hipóteses em que uma das partes for órgão ou entidade pública;

XVII - integrar os resultados dos Projetos de PSA à análise das políticas públicas definidas pela SEMA;

XVIII - aprovar o regimento interno da UGP-PSA;

XIX - elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso XIX deste artigo, caberá ao Secretário aprovar o regimento interno da UGE-PSA.

Art. 30. Caberá à UGP-PSA, conforme estabelecido no arranjo institucional:

I - promover a execução das ações de implementação dos projetos de PSA;

II - identificar as áreas prioritárias locais;

III - definir, em conjunto com a UGE-PSA, as metas dos projetos de PSA, bem como os parâmetros e metodologias de avaliação específicas para cada projeto;

IV - estabelecer, em conjunto com a UGE-PSA, critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação dos projetos de PSA e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;

V - lançar os editais de chamada pública de proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais, nos casos em que a área de abrangência do projeto estiver restrita a determinada região do Estado do Paraná;

VI - selecionar os proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais que receberão o benefício, observando-se os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e outros concernentes à boa Administração Pública e, em conformidade com os critérios de elegibilidade, critérios de priorização para contratação, e os critérios de desempate, quando for o caso, previstos em resolução ou no edital de chamada pública;

VII - calcular o Valor de PSA, conforme a Tábua de Valoração, prevista no Edital de Chamada Pública;

VIII - firmar os instrumentos contratuais específicos com os proprietários ou possuidores selecionados como provedores de serviços ambientais para o PSA, conforme a disponibilidade orçamentária e conveniência e oportunidade, quando o custeio for com recursos públicos;

IX - prestar assistência técnica aos provedores de serviços ambientais;

X - realizar o cadastramento, mapeamento e monitoramento em campo das propriedades participantes do projeto de PSA, a fim de aferir os serviços ambientais prestados;

XI - analisar e monitorar a execução do Projeto Individual de Propriedade (PIP), conforme previsto no § 3º, do art. 7º, deste Decreto, que deverá ser entregue pelos proprietários ou possuidores selecionados;

XII - aprovar o relatório de monitoramento dos projetos individuais das propriedades (PIP);

XIII - prestar esclarecimentos e orientações aos participantes locais sobre os projetos de PSA;

XIV - encaminhar à UGE-PSA informações técnicas sobre a execução dos Projetos de PSA;

XV - fiscalizar o cumprimento das regras previstas na Lei e regulamentos sobre PSA, bem como das fixadas nos editais;

XVI - elaborar o seu regimento interno;

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE PSA E DA SUA GESTÃO

Art. 31. Os projetos de PSA no âmbito do Estado do Paraná deverão ser realizados com recursos públicos ou privados, preferencialmente do BIOCRÉDITO, nos termos do art. 11, da Lei nº 17.134/2012.

Parágrafo único. Os Municípios diretamente envolvidos no projeto, órgãos, e instituições públicas ou entidades privadas, inclusive sem fins lucrativos, poderão ser agentes financeiros dos PSA, mediante parcerias formalmente instituídas.

Art. 32. O biocrédito destina-se às ações relacionadas à estruturação, ao planejamento, ao diagnóstico, à execução, ao monitoramento e ao pagamento propriamente dito dos projetos de PSA no Estado do Paraná, respeitados os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.134/2012, neste Decreto e nos demais regulamentos.

Art. 33. A liberação de recursos públicos do biocrédito do Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA) e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FRHI/PR) fica condicionada à observância das disposições legais deste regulamento e demais normas aplicáveis.

Art. 34. As operações financeiras destinadas ao custeio dos projetos de PSA poderão ser efetivadas, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela SEMA, por meio de:

I - instituição bancária que desempenha o papel de agente financeiro do Estado;

II - instituições que atuam no mercado monetário, de crédito, de capitais e de câmbio;

III - Bolsa de mercadorias e futuros;

IV - Bolsa de valores;

V - Banco de Desenvolvimento controlado pelo Governo do Estado; ou

VI - Entidades do Terceiro Setor.

§ 1.º A instituição prevista no caput deste artigo, que desempenhar o papel de agente viabilizador dos projetos de PSA, poderá assumir a responsabilidade pela contratação e gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao pagamento de proprietários e possuidores selecionados, conforme critérios previamente estabelecidos pela SEMA.

§ 2.º O contrato firmado com a instituição prevista no caput deste artigo deverá prever, como obrigações da instituição contratada, no mínimo, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos provedores de serviços ambientais, a execução dos pagamentos e a organização da prestação de contas de gerenciamento de todas as operações financeiras necessárias ao bom andamento dos instrumentos contratuais específicos que serão firmados com cada provedor.

CAPÍTULO XV DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ESPECÍFICO

Art. 35. O instrumento contratual específico de pagamento pela prestação de serviços ambientais deverá versar, no mínimo, sobre:

I - a modalidade de PSA;

II - o tamanho da área aprovada para recebimento do benefício;

III - a caracterização da área aprovada;

IV - a caracterização do titular inscrito para recebimento do benefício;

V - a caracterização da propriedade;

VI - as condições técnicas de manejo da área de cobertura natural, quando couber;

VII - a tipologia da vegetação nativa a ser conservada ou restaurada;

VIII - as condições de isolamento das áreas aprovadas;

IX - as ações previstas no PIP;

X - o período de vigência do instrumento contratual específico;

XI - a metodologia de cálculo do valor do pagamento;

XII - valor do pagamento;

XIII - o prazo para o pagamento;

XIV - as penalidades decorrentes do não cumprimento das cláusulas contratuais;

XV - referência ao termo de compromisso de adesão ao PRA, nas hipóteses previstas no § 2º, do art. 8º, deste Decreto.

XVI - outras que se fizerem necessárias à formalização do instrumento.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Caberá à SEMA estabelecer as normas regulamentares para a execução deste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

44679/2015

DECRETO Nº 1592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.607.476-8,

Resolve nomear ROSANE FERRANTE NEUMANN, RG nº 1.156.077, para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

44680/2015

DECRETO Nº 1593

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 126.206.840,00 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I																													
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 1593										R\$ 1,00										I																													
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I																			

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 1593						R\$ 1,00	I

I	I				I Natureza	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação			I da	I Fonte	I Gr	I LOI	I N.do
I	I				I Despesa	I	I Fnte	I	I Proc

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB			I	I	I	I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA			I	I	I	I	I
I	I				I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			I	I	I	I	I
I 9086	I	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO			I	I	I	I	I
I	I	ESTADUAL - EC 62/2009			I 33909100	I 100	I 01	I L	I 126.206.840

T o t a l								I	I 126.206.840

DECRETO Nº 1594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1594						R\$ 1,00	I

*	*			*	*	*	*	*	*
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I	I	I	Valor	I
I	I			I Despesa	I	I	I	I	I

I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 5102	I	DIRETORIA GERAL		I	I	I	I	I	I
I 4190	I	INTEGRAÇÃO CULTURAL		I 33903300	I 100	I 01	I L	7.884	I 0372
I	I			I 33903600	I 100	I 01	I L	192.500	I 0372
I	I			I 33903900	I 100	I 01	I L	10.616	I 0372
I 9169	I	ENCARGOS ESPECIAIS - SEEC		I 33904700	I 100	I 01	I L	38.500	I 0372

T o t a l								I 249.500	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1594					R\$ 1,00	I	

I	I	Especificação		I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I			I da	I	I	I	I	I
I	I			I Despesa	I	I	I	I	I

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB		I	I	I	I	I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA		I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		I	I	I	I	I	I
I 9086	I	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO		I	I	I	I	I	I
I	I	ESTADUAL - EC 62/2009		I 33909100	I 100	I 01	I L	I 249.500	I 0371

T o t a l								I 249.500	I

DECRETO Nº 1595

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 27.153.662,00 (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP no exercício de 2014.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1595		R\$ 1,00		
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Valor	N.do Proc.
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I	I
I	I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I 3901	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I
I 3014	I INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	I 33903000	I 107	I 09	I 527.950	I 0323
I	I	I 33903900	I 107	I 09	I 1.308.271	I 0323
I	I	I 44905200	I 107	I 09	I 22.554.815	I 0323
I	I	I 44909300	I 107	I 09	I 2.762.626	I 0323
T o t a l					I 27.153.662	I

ACRÉSCIMO		ANEXO II		Fl. 02		
RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 1595		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo	
I 1990.11.07	I Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências e	I	I	I	I	I
I	I Convênios com Órgãos Federais	I 107	I 09	I 1.836.221	I 0323	I
I 2590.11.07	I Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências e	I	I	I	I	I
I	I Convênios com Órgãos Federais	I 107	I 09	I 25.317.441	I 0323	I
T O T A L					I 27.153.662	I

DECRETO Nº 1596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 546.636,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1596				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905200	100	01	L	340.766	0325
		44909300	100	01	L	205.870	0325
Total						546.636	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1596				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	33909300	100	01	O	546.636	0324
Total						546.636	

DECRETO N° 1597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 950.885,00 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA										ANEXO I				Fl. 01	
										ANEXO AO DECRETO N° 1597				R\$ 1,00	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 1597						R\$ 1,00	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I									

I CANCELAMENTO DE OBRAS										A N E X O I I I I				Fl. 02			
ANEXO AO DECRETO Nº 1597														R\$ 1,00			
I Código I Especificação										I Fonte		I Gr. I Alo		I Valor		I Processo	
										I		I		I		I	
I 3900 I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E										I		I		I		I	
I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA										I		I		I		I	
I										I		I		I		I	
I 3901 I GABINETE DO SECRETÁRIO										I		I		I		I	
I 3014 I INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO										I		I		I		I	
I 925 I NORTE CENTRAL										I		I		I		I	
I 0004 I Realizar obras de construção para o Paraná Seguro										I 113		I 01 I 0		I 950.885		I 0326	
T O T A L										I Tes. I		I L I		I 950.885		I	

DECRETO Nº 1598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.437.327,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I									
ANEXO AO DECRETO Nº 1598									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I SUPLEMENTAÇÃO	I DE DESPESA	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do	I Proc
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		I	I	I	I		I	I
I 4102	I DIRETORIA GERAL		I	I	I	I		I	I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED		I 44905200	I 100	I 01	I L I	3.000	I 0358	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO		I	I	I	I		I	I
I 4375	I MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E		I	I	I	I		I	I
I	I LOGÍSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		I 44905100	I 116	I 10	I L I	1.434.327	I 0358	I
T o t a l							I 1.437.327	I	

A N E X O I I									
ANEXO AO DECRETO Nº 1598									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I CANCELAMENTO	I DE DESPESA	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do	I Proc
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		I	I	I	I		I	I
I 4102	I DIRETORIA GERAL		I	I	I	I		I	I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED		I 33903900	I 100	I 01	I L I	3.000	I 0358	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO		I	I	I	I		I	I
I 4375	I MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E		I	I	I	I		I	I
I	I LOGÍSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		I 33903200	I 116	I 10	I L I	1.434.327	I 0358	I
T o t a l							I 1.437.327	I	

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I				Fl. 02		I	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 1598				R\$ 1,00		I	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4375	I MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I LOGÍSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 154	I Balsa Nova	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0084	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	101.984	I	0358	I
I 171	I Boa Ventura de São Roque	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0085	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	102.000	I	0358	I
I 230	I Cascavel	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0059	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	101.999	I	0358	I
I 242	I Chopinzinho	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0091	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	98.887	I	0358	I
I 258	I Contenda	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0095	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	98.887	I	0358	I
I 360	I Guarapuava	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0102	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	101.999	I	0358	I
I 496	I Manoel Ribas	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0138	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	65.784	I	0358	I
I 560	I Nova Laranjeiras	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0139	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	197.775	I	0358	I
I 584	I Palmas	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0112	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	98.888	I	0358	I
I 588	I Palmital	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0114	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	102.000	I	0358	I
I 664	I Quedas do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0098	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	98.887	I	0358	I
I 700	I Rio Negro	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0124	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	64.351	I	0358	I
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0129	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	98.887	I	0358	I
I 848	I Turvo	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0131	I Construir quadra poliesportiva	I 116	I 10	I L	I	101.999	I	0358	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	I	1.434.327	I		I

44689/2015

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.528.265-2/15 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil, a SEIL, o DER e a Paraná Edificações, cujo objeto é a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para planejar, monitorar e implantar ações para a gestão de planos, programas e projetos de infraestrutura e logística, no que se refere a edificações de prédios públicos e aos modais de transporte, conforme plano plurianual, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, com vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme especifica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e com base nas Informações nºs 25/2015 – NJA/PGE/SEIL e 0861/2015 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, o Departamento de Estradas de Rodagem e a Paraná Edificações, cujo objeto é a "cooperação e intercâmbio entre os convenientes para planejar, monitorar e implantar ações para a gestão de planos, programas e projetos de infraestrutura e logística, no que se refere a edificações de prédios públicos e aos modais de transporte, conforme plano plurianual, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública", com vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à Casa civil para as demais providências administrativas. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEIL, em 01/06/15).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

10.867.675-2/11 – Of. nº 292/2015 - Solicita ratificação da situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Geral do DETRAN, visando o credenciamento de entidades para realização de exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e exame médico especial, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando o Parecer Jurídico favorável nº 074/2015 – AJU/DETRAN, aliada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO**, nos termos do art. 76, do Decreto nº 4.507/2009 a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida

pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, visando o credenciamento de entidades para realização de exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e exame médico especial. 2. A realização da despesa deverá ser autorizada, em momento oportuno pelo próprio Titular da Entidade, nos termos do art. 68, do Decreto nº 4.507/2009. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do credenciamento, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normativos aplicáveis à espécie. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. ao DETRAN, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.567.088-0/15 – Of. nº 717/2015 - Solicita autorização para prorrogação por igual período da autorização governamental que expira em 15/06/2015, exarada no protocolo 10.918.630-9, para que os diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual de Educação do Estado do Paraná possam firmar convênios com instituições públicas e privadas, concedentes de estágios, para alunos matriculados em cursos de Educação Básica e de Formação Profissional, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, conforme art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012 e com base no Despacho nº 1381/2015-NJA/SEED, a prorrogação por igual período da autorização governamental que expira em 15/06/2015, exarada no protocolo 10.918.630-9, para que os diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná possam firmar convênios com instituições públicas e privadas, concedentes de estágios, para alunos matriculados em cursos de Educação Básica e de Formação Profissional. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, visando a celebração dos convênios é de total responsabilidade do órgão solicitante. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEED, em 01/06/15).

13.495.301-2/15 – Of. nº 654/2015 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cessão do Direito de Uso e Entrega entre a SEED (cedente/licenciante), com a interveniência da CELEPAR (interviente), e a Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco (cessionário/licenciado), cujo objeto é a cessão do Programa de Computador denominado "Sistema de Merenda Escolar", de propriedade do Governo do Estado do Paraná, conforme Licença Pública Geral da Administração Pública - LGP-AP, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.071/2011, conforme especi-

ca. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no Parecer Jurídico nº 043/2015/CELEPAR e na Informação nº 220/2014-NJA/SEED, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cessão do Direito de Uso e Entrega entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED (cedente/licenciante), com a interveniência da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR (interviente), e a Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco (cessionário/licenciado), cujo objeto é a cessão do Programa de Computador denominado “Sistema de Merenda Escolar”, de propriedade do Governo do Estado do Paraná, conforme Licença Pública Geral da Administração Pública – LGP-AP, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.071/2011. 2. Não haverá encargos financeiros pelo licenciamento do Programa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas antes da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEED, em 01/06/15).

13.536.445-2/15 – Of. nº 735/2015 - Solicita autorização para realizar despesa, visando a aquisição de 2051 (dois mil e cinquenta e um) computadores interativos com lousa digital junto à empresa Positivo Informática S/A, fornecedora da Ata de Registro de Preços FNDE nº 051/2014, para atender as escolas da rede pública estadual, com prazo de vigência de 18 (dezoito e oito) meses, e prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, dada a relevância da ação administrativa apresentada, com base na Informação nº 1020/2015 – NJA/SEED, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Educação – SEED realizar despesa, visando a aquisição de 2051 (dois mil e cinquenta e um) computadores interativos com lousa digital junto à empresa Positivo Informática S/A, fornecedora da Ata de Registro de Preços FNDE nº 051/2014, no valor total de R\$ 5.168.520,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) para atender as Escolas da Rede Pública Estadual, com prazo de vigência de 18 (dezoito e oito) meses, e prazo de execução de 12 (doze) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade, apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade jurídica é de responsabilidade do titular da pasta e das unidades do órgão. 3. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 25 de 1º de janeiro de 2015, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. No momento da formalização do convênio, todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Caberá à autoridade superior do órgão interessado, nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preços. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEED, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.588.989-0/15 – Of. nº 266/2015 - Solicita autorização para que o IAPAR realize despesa por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição e instalação de um conjunto composto de 02 (dois) Grupos Geradores em Containers, com potência mínima para energia de 500 kVa – 400 Kwe (aplicação em média tensão), os quais serão instalados no local de entrega estipulado e que funcionarão em paralelo, o que abarca instalação, treinamento (se for o caso), garantia e assistência técnica, atendidas as especificações do objeto técnico constante do Anexo I do Edital, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da formalização do contrato, e prazo de vigência contratual de até 120 (cento e vinte dias), conforme especifica. “1. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no parecer nº 039/2015 – AJU/IAPAR, que o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR realize despesa por intermédio de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição e instalação de um conjunto composto de 02 (dois) Grupos Geradores em Containers, com potência mínima para energia de 500 kVa – 400 Kwe (aplicação em média tensão), os quais serão instalados no local de entrega estipulado e que funcionarão em paralelo, o que abarca instalação, treinamento (se for o caso), garantia e assistência técnica, atendidas as especificações do objeto técnico constante do Anexo I do Edital, no valor máximo de R\$ 844.560,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da formalização do contrato, e prazo de vigência contratual de até 120 (cento e vinte dias). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.

3. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, se for o caso, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.571.605-7/15 – Of. nº 268/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 739/2013, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Ribeirão Claro, cujo objeto é a implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares, visando a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 23 de janeiro de 2016, sem novo repasse de recursos estaduais, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer favorável nº 182/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 739/2013, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Ribeirão Claro, cujo objeto é a implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares, visando a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 23 de janeiro de 2016, sem novo repasse de recursos estaduais. 2. Condiciono a presente autorização à aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente em momento anterior à formalização do aditivo, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 6. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos que não envolvam novo aporte de recursos estaduais. 7. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.232-3/15 – Of. nº 306/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 143/2014, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Pêrola, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 04 de julho de 2016, sem novo aporte de recursos estaduais, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer favorável nº 211/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 143/2014, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Pêrola, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 04 de julho de 2016, sem novo aporte de recursos estaduais. 2. Condiciono a presente autorização à aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente em momento anterior à formalização do aditivo, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.571.552-2/15 – Of. nº 317/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2014, a ser firmado pelo Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Saudade do Iguaçu, cujo objeto é a prorrogação da vigência para até 02/01/2016, com a consequente readequação do Plano de Trabalho, sem novo aporte de recursos estaduais, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer Jurídico nº 217/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do 1º **Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2014**, a ser firmado pelo ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Saudade do Iguaçu, cujo objeto é a prorrogação da vigência para até 02/01/2016, com a consequente readequação do Plano de Trabalho, sem novo aporte de recursos estaduais. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, deverão ser atualizadas. 5.

Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.607.511-0/15 – Of. nº 315/2015 - Solicita autorização para formalizar Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Irrigação, e o Estado do Paraná, por meio da SEAB, cujo objeto é a implementação de ações conjuntas e de proveito recíproco, visando a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas que resultem em projetos, programas e planos destinados ao desenvolvimento da agricultura irrigada, com ênfase ao uso racional do solo e recursos hídricos, no contexto dos usos múltiplos da água, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico favorável nº 088/2015 – AJUR/SEAB, desde que cumpridas as adequações sugeridas, **AUTORIZO**, nos termos do § 1º, art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Irrigação, e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é "a implementação de ações conjuntas e de proveito recíproco, visando a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas que resultem em projetos, programas e planos destinados ao desenvolvimento da agricultura irrigada, com ênfase ao uso racional do solo e recursos hídricos, no contexto dos usos múltiplos da água", com prazo de vigência de 05 (cinco) anos. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas e o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelas autoridades competentes. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.572.538-2/15 – Of. nº 297/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 067/2013, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Ribeirão Claro, visando o aumento do quantitativo do insumo agrícola e do público beneficiário, com a consequente readequação do Plano de Trabalho, sem novo repasse de recursos, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer favorável nº 181/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 067/2013, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Ribeirão Claro, visando o aumento do quantitativo do insumo agrícola e do público beneficiário, com a consequente readequação do Plano de Trabalho, sem novo repasse de recursos. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.193-9/15 – Of. nº 299/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2014, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Boa Vista da Aparecida, visando a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Convênio, até a data de 30 de junho de 2016, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer favorável nº 205/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2014, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Boa Vista da Aparecida, visando a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Convênio, até a data de 30 de junho de 2016. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.216-1/15 – Of. nº 298/2015 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 125/2014, entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Califórnia, inerente a implantação do Projeto de incentivo à Modernização da Sericicultura no Estado do Paraná "Patrulha Sericícola", objetivando a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência para 03 de janeiro de 2017, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico favorável nº 206/2015 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, nos termos do § 1º, art. 4º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2014, entre o Estado do Paraná, por meio da Se-

cretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Califórnia, inerente a implantação do Projeto de Incentivo à Modernização da Sericicultura no Estado do Paraná "Patrulha Sericícola", objetivando a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência para 03 de janeiro de 2017. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.172-6/15 – Of. nº 318/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2014, a ser firmado pelo Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Rosário do Ivaí, cujo objeto é a prorrogação da vigência do ajuste até 27 de junho de 2016 com a consequente readequação do Plano de Trabalho, sem novo aporte de recursos estaduais, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico nº 218/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2014, a ser firmado pelo ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Rosário do Ivaí, cujo objeto é a prorrogação da vigência do ajuste até 27 de junho de 2016 com a consequente readequação do Plano de Trabalho, **sem novo aporte de recursos estaduais**. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.572.041-0/15 – Of. nº 307/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 110/2014, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de Renascença, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência para até 30 de dezembro de 2015, não havendo novo repasse de recursos financeiros estaduais, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no Parecer nº 212/2015 – AJUR/SEAB, a celebração do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/2014, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Renascença, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência para até 30 de dezembro de 2015, não havendo novo repasse de recursos financeiros estaduais. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste. 4. **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.114-9/15 – Of. nº 316/2015 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2014, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de Sertaneja, cujo o objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 12 de junho de 2016, sem novo aporte de recursos estaduais, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico nº 219/2015/AJUR, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2014, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Sertaneja, cujo o objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 12 de junho de 2016, sem novo aporte de recursos estaduais. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.894-1/15 – Of. nº 215/2015 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil e a SEAB, objetivando a conjugação mútua e recíproca de esforços para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração de serviços prestados pela Administração Pública Estadual, sem repasse de recursos entre os participantes, com vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**,

com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, aliada à Informação nº 0877/2014 – NJA/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, objetivando a conjugação mútua e recíproca de esforços para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração de serviços prestados pela Administração Pública Estadual, sem repasse de recursos entre os participantes, com vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. Ressalta-se que em momento anterior ao da celebração do ajuste, o Plano de Trabalho deverá ser devidamente aprovado pelos titulares das Pastas interessadas. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da celebração do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou dirigente da entidade solicitante. 4. **Publique-se e encaminhe-se** à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.570.132-7/15 – Of. nº 310/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2014, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Mariluz, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 23 de junho de 2016, sem novo aporte de recursos estaduais, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer favorável nº 209/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2014, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Mariluz, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência até 23 de junho de 2016, sem novo aporte de recursos estaduais. 2. Condiciono a presente autorização à aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente em momento anterior à formalização do aditivo, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.601.618-0/15 – Of. nº 281/2015 - Solicita autorização para celebrar 3º Termo Aditivo ao Convênio (protocolado sob nº 11.292.393-2), celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, o EMATER e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência até 30 de junho de 2016, sem novo aporte de recursos, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 203/2015, exarado pela AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio (protocolado sob nº 11.292.393-2), celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência até 30 de junho de 2016, sem novo aporte de recursos. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente a Lei Estadual nº 15.608/07. 3. A validade da autorização concedida no item 1, *supra*, está condicionada a observância, pelas partes contratantes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada das certidões de regularidade que vencerem antes da formalização do ajuste, bem como aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

13.436.756-3/14 – Of. nº 267/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 297/2013, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Nova Prata do Iguaçu, cujo objeto é a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, visando a alteração das responsabilidades do município, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 083/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 297/2013, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Nova Prata do Iguaçu, cujo objeto é a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao

Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, visando a alteração das responsabilidades do Município. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 5. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos que não envolvam novo aporte de recursos estaduais. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.586.299-1/15 – Of. nº 837/2015 - Solicita autorização para a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil e a SESA, objetivando a conjugação mútua e recíproca de esforços para ampliar e aprimorar o atendimento da população mediante a integração de serviços prestados pela Administração Pública, de modo a desenvolver a política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade, sem repasse de recursos entre os participantes, com vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012 e artigo 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 8.466/2013, aliada à Informação nº 0893/2014 – NJA/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, objetivando a conjugação mútua e recíproca de esforços para ampliar e aprimorar o atendimento da população mediante a integração de serviços prestados pela Administração Pública, de modo a desenvolver a política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade, sem repasse de recursos entre os participantes, com vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. Ressalta-se que em momento anterior ao da celebração do ajuste, o Plano de Trabalho deverá ser devidamente aprovado pelos titulares das Pastas interessadas. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da celebração do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou dirigente da entidade solicitante. 4. **Publique-se e encaminhe-se** para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SESA, em 01/06/15).

11.411.210-0/12 – Of. nº 908/2015 - Solicita autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e CISNOP, visando alterar a Cláusula Segunda do ajuste, a fim de atribuir à SESA a obrigação de custear as despesas de água e luz que incidem sobre o imóvel até o término do ajuste, e ao Consórcio o custeio dos serviços gerais de limpeza e de vigilância, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 194/2015 – PRC/PGE, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, visando alterar a Cláusula Segunda do ajuste, a fim de atribuir à SESA a obrigação de custear as despesas de água e luz que incidem sobre o imóvel até o término do ajuste, e ao Consórcio o custeio dos serviços gerais de limpeza e de vigilância. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da celebração do aditivo, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal deverão ser atualizadas, sob pena de inviabilização do ajuste. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SESA, em 01/06/15).

13.356.911-1/14 – Of. nº 967/2015 - Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência Materno Infantil, de Apucarana, tendo por objeto repasse de recursos financeiros para as despesas de custeio visando integrar a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense, de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSP-SUS – Fase I, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especifica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, com base na Informação nº 327/2015 da PRC/PGE, **AUTORIZO** a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência Materno Infantil, de Apucarana, tendo por objeto repasse de recursos financeiros para as despesas de custeio visando integrar a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e

a Rede Mãe Paranaense, de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS – Fase I, no valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade, apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do órgão. 3. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 25 de 1º de janeiro de 2015, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. No momento da formalização do convênio, todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SESA, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13.140.440-9/14 – Of. nº 532/2015 - Solicita autorização para celebração de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SESP, por intermédio do IIPR, e o TJPR, com interveniência da AMAPAR, cujo objeto é expedir cédulas funcionais dos Senhores Magistrados do Estado do Paraná, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme específica. “1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Informação nº 206/2015 – AJ/SESP, a celebração de CONVÊNIO, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, com interveniência da Associação dos Magistrados do Estado do Paraná - AMAPAR, cujo objeto é expedir cédulas funcionais dos Senhores Magistrados do Estado do Paraná, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. Não haverá aporte de recursos financeiros estaduais. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SESP, em 01/06/15).

13.625.263-1/15 – Of. nº 360/2015 - Solicita autorização para celebração de Termo de Cooperação entre a Casa Civil e a SESP, cujo objeto é “a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, manter um banco de dados com informações de identificação civil e criminal de pessoas”, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e com base na Informação nº 0902/2015 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, a celebração de Termo de Cooperação entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, cujo objeto é “a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, manter um banco de dados com informações de identificação civil e criminal de pessoas”, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à Casa civil para as demais providências administrativas. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SESP, em 01/06/15).

13.438.994-0/15 – Of. nº 509/2015 - Solicita autorização para celebração de Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o Município de Wenceslau Braz, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do ente municipal para prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses e sem repasse de recursos entre os participantes, portanto, sem ônus para o Estado, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação favorável nº 0185/2015 da Assessoria Jurídica da SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o Município de Wenceslau Braz, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do ente municipal para prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desen-

volvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses e sem repasse de recursos entre os participantes, portanto, sem ônus para o Estado. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do convênio todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas e o Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, sob pena de inviabilização do ajuste. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SESP, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.018.859-3/13 – Of. nº 490/2015 - Solicita autorização para celebrar Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS, e Associação de Amparo à Criança - Casa de Apoio Tia Sula, cujo objeto é a transferência de recursos da concedente para o financiamento de ações concernentes ao “Programa Crescer em Família”, modalidade “Acolhimento Institucional”, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, com prazo de vigência e de execução de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. “1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Informação nº 220/2015 – NJA/SEDS, a celebração de CONVÊNIO, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e Associação de Amparo à Criança – Casa de Apoio Tia Sula, cujo objeto é a transferência de recursos da concedente para o financiamento de ações concernentes ao “Programa Crescer em Família”, modalidade “Acolhimento Institucional”, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, ficando a cargo do Estado o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e como contrapartida da entidade o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de vigência e de execução de 24 (vinte e quatro) meses. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 01/06/15).

44696/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.589.878-3/15 – Of. nº 133/2015 - Solicita autorização para a celebração de Termo de Cooperação entre a Casa Civil e a SECS, cujo objeto é “a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o assessoramento do Governo do Estado nas relações com veículos de comunicação, imprensa local e nacional”, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e com base na Informação nº 0860/2015 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, a celebração de Termo de Cooperação entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Comunicação Social, cujo objeto é “a cooperação e o intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o assessoramento do Governo do Estado nas relações com veículos de comunicação, imprensa local e nacional”, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à Casa civil para as demais providências administrativas. Em 01/06/15”. (Enc. proc. à SECS, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.598.209-1/15 – S/N - Solicita autorização para a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil e a SEFA, cujo objeto é “a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para a promoção de ações para a busca efetiva e eficaz da arrecadação de tributos estaduais, consolidando a atuação da Administração Pública nos diversos seguimentos da economia paranaense, de maneira a propiciar equidade fiscal, na forma prevista no Plano Plurianual do Governo do Estado do Paraná”, com vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e com base no Parecer nº 044/2015 – AJ/SEFA e na Informação nº 0859/2015 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Fazenda, cujo objeto é “a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para a promoção de ações para a busca efetiva e eficaz da arrecadação de tributos estaduais, consolidando a atuação da Administração Pública nos diversos seguimentos da economia paranaense, de maneira a propiciar equidade fiscal, na forma prevista no Plano Plurianual do Governo do Estado do Paraná”, com vigência até 31 de dezembro de 2018. 2. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, sob pena de inviabilização do ajuste. 3. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à Casa civil para as demais providências administrativas.

trativas. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEFA, em 01/06/15).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.607.221-8/15 – S/N - Solicita autorização para o afastamento, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 52, § 2º, art. 208, inciso XI, e art. 251, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970, art. 2º, inciso II, e art. 3º, ambos do Decreto Estadual nº 444/1995. Em 01/06/15". (Enc. proc. à PGE, em 01/06/15).

CASA CIVIL

13.607.050-9/15 – Of. nº 277/2015 – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - Solicita autorização para a realização de despesas mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, firmado entre a CELEPAR e a empresa Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda., cujo objeto é a prestação do serviço de disponibilização de plano privado de assistência odontológica para atendimento a todos os beneficiários indicados pela CELEPAR, visando a alteração da redação da alínea "b" da Cláusula Décima Terceira do Contrato e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme específica. "1. A vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 081/2015 – DJ/CELEPAR, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto Estadual 6.191/2012, a realização de despesas mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e a empresa INTERODONTO SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA., cujo objeto é a prestação do serviço de disponibilização de plano privado de assistência odontológica para atendimento a todos os beneficiários indicados pela CELEPAR, visando a alteração da redação da alínea "b" da Cláusula Décima Terceira do Contrato e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 293.444,88 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 5. Caberá à autoridade máxima da entidade interessada, por meio de ato próprio, formalizar eventuais aditivos subsequentes que versem sobre prorrogação de prazo e reajuste de preço, conforme previsto no Art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à CELEPAR, em 01/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.557.185-7/15 – Of. nº 493/2015 - Solicita autorização para a celebração do Termo de Ajuste a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS e o Município de Flor da Serra do Sul, objetivando a execução de programas, ações e projetos sociais, para a melhoria do atendimento da política de assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, e, em específico, do Projeto Técnico Assistencial denominado "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV", consistente na cessão de 01 (um) veículo – Kombi – ao Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. "1. A vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 334/2015 – NAJ/SEDS, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do Termo de Ajuste a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Flor da Serra do Sul, objetivando a execução de programas, ações e projetos sociais, para a melhoria do atendimento da política de assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, e, em específico, do Projeto Técnico Assistencial denominado "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV", consistente na cessão de 01 (um) veículo – Kombi – ao Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A execução das atividades inerentes ao Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/06/15". (Enc. proc. à SEDS, em 01/06/15).

44697/2015

DIVERSOS

13.387.540-9/14 – Of. Nº 3184/14 – Ministério Público do Estado do Paraná – solicita prorrogação da disposição funcional do servidor ROBERTO PILOTTO RG 769.730-9, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL. 1. **AUTORIZO**, considerando a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor ROBERTO PILOTTO, RG nº 769.730-9, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, até 31/12/2015, com ônus para origem. 2. **CONDICIONO** a disponibilidade funcional do servidor, desde que respeitadas as regras constitucionais atinentes a vedação de acumulação remunerada de cargos públicos. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 03/06/2015.

13.403.381-9/14 – A Secretaria de Estado da Administração, encaminha processo de ANDERSON WAGNER PEZZATTO, RG 4.967.836-3 para expressa autorização do Governador, da Secretaria de Estado da Agricultura e

Abastecimento. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **CONVALIDO**, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o afastamento funcional do servidor ANDERSON WAGNER PEZZATTO, RG nº 4.967.836-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional – Função Engenheiro Florestal, para exercer o cargo político de Secretário de Administração junto ao Município de Capitão Leônidas Marques-PR, com ônus para origem, enquanto perdurar sua nomeação no respectivo cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra a observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Sendo constatado que o servidor recebe qualquer remuneração no ente municipal, o afastamento será convertido para modalidade sem ônus para origem. 4. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 5. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, cedido ou afastado, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 6. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 7. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 03/06/2015.

44698/2015

Casa Civil

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 11/2015-GOVERNO DO ESTADO/ DEFENSORIA PÚBLICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná) e ainda: **CONSIDERANDO** as disposições do artigo 86, da mesma Lei Complementar; **CONSIDERANDO** que já se encerraram os trabalhos para a conclusão do 1º Concurso Público para o Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** o cumprimento das Metas do Governo do Estado em estruturar e regulamentar a Defensoria Pública em todas as Comarcas do Paraná; **CONSIDERANDO** o cumprimento da Constituição Federal pelo Governo do Estado, **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.309.047-6, que tramita perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.578.639-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Nomear CAROLINE LOBER DA COSTA, RG nº 10.460.703-9, no cargo de Agente Profissional da Defensoria, função Serviço Social, Região Oeste, do Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º O provimento dos cargos será efetuado nos termos do artigo 246, da Lei Complementar nº 136/2011.

Art. 3.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo acima referido.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 01 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

44693/2015

RESOLUÇÃO Nº 19/CC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, objetivando a implantação do Laboratório de Computação de Alta Performance no Paraná, com ênfase no desenvolvimento científico e tecnológico nos campos das Ciências da Vida, resolve:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho com vista a viabilizar a implantação do Laboratório de Computação de Alta Performance no Paraná, a ser composto pelos seguintes membros:

JORGE EDISON RIBEIRO, RG nº 716.363-0, como Coordenador de Implantação do Laboratório;

MARCO AURÉLIO KRIEGER, RG nº 3.634.557-8, representante do Instituto de Biologia Molecular do Paraná;

SUELI EDI RUFINI, RG nº 1.476.008-3, representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

RAMIRO WAHRHAFTIG, RG nº 952.291-3, representante da Casa Civil;

CARLOS ANTÔNIO FIOR, RG nº 955.114-0, representante da Casa Civil;

MAURO NAGASHIMA, RG nº 1.821.407-5, representante da Casa Civil.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será subordinado ao Chefe da Casa Civil e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão e apresentação do projeto, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de junho de 2015.

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

44694/2015

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA Nº 119/2015-COOVE/DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 13.483.702-0 e Parecer nº 090/2015-AJU, resolve:

CASSAR

Nos termos do **Artigo 17, inciso III, da Lei Estadual nº 17.682/2013**, a credencial de Despachante de Trânsito concedida à **EDSON CARRERA FILIPE**, titular da **Portaria nº 130/1981** de 23/04/1981, **Matrícula 13.16.012-0** para o exercício da função no município de Foz do Iguaçu/Pr, jurisdição da 16ª Ciretran, por infração ao **Artigo 12, alíneas “a”, “b” e “c”; Artigo 14, alíneas “f” e “n”; e Artigo 15, alíneas “a” e “e”** todos da **Lei 12.327/1988**, com as devidas alterações da Lei Estadual nº 15.060/2006.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2015

NELSON LAMBACH II **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**
R\$ 126,00 - 43513/2015

PORTARIA Nº 257/2015 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido nos Protocolos nº 11.749.881-6 e 11.903.345-4.

Resolve:

Art. 1º – **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Decreto Estadual nº 5792/2012, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e atualizações, e Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de: - **FATIMA SILVA MELHADO CORSATTO**, brasileira, Agente de Apoio, Função Pública Estadual, RG nº 3.978.236-7/PR, com endereço profissional na Praça XV de Novembro, 1616 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, tendo em tese infringido os Artigos: 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e XIV; 285, incisos IV, X, XI e XXI, ainda devendo ser observado o disposto nos Artigos 286; 287; 288; 289 e 290, estando sujeita as penalidades previstas nos artigos 291 a 293, todos, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Que será assegurado o direito de defesa escrita, além do contraditório e da ampla defesa ao Servidor, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Sergio Ferreira, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7, Elisângela Cristina Alves Brasil, Agente de Execução, RG nº 6.883.563-1 e Andréia Pustilnick, Agente de Execução, RG nº 8.511.065-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 22 de maio de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

R\$ 273,00 - 41611/2015

PORTARIA Nº 258/2015 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido nos Protocolos nº 11.749.881-6 e 11.903.345-4.

Resolve:

Art. 1º – **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Decreto Estadual nº 5792/2012, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e atualizações, e Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as

investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de: - **ILDA PANARO**, brasileira, Agente de Execução, Função Pública Estadual, RG nº 3.644.587-4/PR, com endereço profissional na Praça XV de Novembro, 1616 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, tendo em tese infringido os Artigos: 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e XIV; 285, incisos IV, X, XI e XXI, e ainda, devendo ser observado o disposto nos Artigos 286; 287; 288; 289 e 290, estando sujeita as penalidades previstas nos artigos 291 a 293, todos, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Que será assegurado o direito de defesa escrita, além do contraditório e da ampla defesa ao Servidor, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Sergio Ferreira, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7, Elisângela Cristina Alves Brasil, Agente de Execução, RG nº 6.883.563-1 e Andréia Pustilnick, Agente de Execução, RG nº 8.511.065-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 22 de maio de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

R\$ 294,00 - 41624/2015

PORTARIA Nº 259/2015 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido nos Protocolos nº 11.749.881-6 e 11.903.345-4.

Resolve:

Art. 1º – **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Decreto Estadual nº 5792/2012, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e atualizações, e Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de: - **JOSÉ ERNANDES DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, Agente de Execução, Função Pública Estadual, RG nº 7.675.419-5/PR, com endereço profissional na Rua Princesa Izabel, 65 – Zona 01, em Cianorte/PR, tendo em tese infringido os Artigos: 279, incisos V, VI, VII e XIV; 285, incisos IV, X, XVI e XXI, e ainda, devendo ser observado o disposto nos Artigos 286; 287; 288; 289 e 290, estando sujeito as penalidades previstas nos artigos 291 a 293, todos, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Que será assegurado o direito de defesa escrita, além do contraditório e da ampla defesa ao Servidor, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Sergio Ferreira, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7, Elisângela Cristina Alves Brasil, Agente de Execução, RG nº 6.883.563-1 e Andréia Pustilnick, Agente de Execução, RG nº 8.511.065-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 22 de maio de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

R\$ 294,00 - 41626/2015

PORTARIA Nº 260/2015 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido nos Protocolos nº 11.749.881-6 e 11.903.345-4.

Resolve:

Art. 1º – **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Decreto Estadual nº 5792/2012, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e atualizações, e Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de:

- **LUANA LOPES RIBEIRO**, brasileira, Agente de Execução, Função Pública Estadual, RG nº 8.142.773-9/PR, com endereço profissional na Praça XV de Novembro, 1616 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, tendo em tese infringido os Artigos: 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e XIV; 285, incisos IV, X, XI e XXI, e ainda, devendo ser observado o disposto nos Artigos 286; 287; 288; 289 e 290, estando sujeita as penalidades previstas nos artigos 291 a 293, todos, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Que será assegurado o direito de defesa escrita, além do contraditório e da ampla defesa ao Servidor, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Sergio Ferreira, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7, Elisângela Cristina Alves Brasil, Agente de Execução, RG nº 6.883.563-1 e Andréia Pustilnick, Agente de Execução, RG nº 8.511.065-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 22 de maio de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

R\$ 273,00 - 41628/2015

PORTARIA N.º 261/2015 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido nos Protocolos nº 11.749.881-6 e 11.903.345-4.

Resolve:

Art. 1º - **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Decreto Estadual nº 5792/2012, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e atualizações, e Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de: - **MARCIA MESTRIER SILVA**, brasileira, Agente de Execução, Função Pública Estadual, RG nº 6.267.440-7/PR, com endereço profissional na Praça XV de Novembro, 1616 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, tendo em tese infringido os Artigos: 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e XIV; 285, incisos IV, X, XI e XXI, e ainda, devendo ser observado o disposto nos Artigos 286; 287; 288; 289 e 290, estando sujeita as penalidades previstas nos artigos 291 a 293, todos, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Que será assegurado o direito de defesa escrita, além do contraditório e da ampla defesa ao Servidor, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Sergio Ferreira, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7, Elisângela Cristina Alves Brasil, Agente de Execução, RG nº 6.883.563-1 e Andréia Pustilnick, Agente de Execução, RG nº 8.511.065-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 21 de maio de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

R\$ 294,00 - 41632/2015

PORTARIA N.º 262/2015 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido nos Protocolos nº 11.749.881-6 e 11.903.345-4.

Resolve:

Art. 1º - **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Decreto Estadual nº 5792/2012, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) e atualizações, e Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de: - **WILSON GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Chefe de Ciretran

Categoria C – Cargo em Comissão, Funcionário Público Estadual, RG nº 1.168.342-8/PR, com endereço profissional na Praça XV de Novembro, 1616 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, tendo em tese infringido os Artigos: 279, incisos V, VI e XIV; 285, incisos IV, X e XXI, e ainda, devendo ser observado o disposto nos Artigos 286; 287; 288; 289 e 290, estando sujeito as penalidades previstas nos artigos 291 a 293, todos, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Que será assegurado o direito de defesa escrita, além do contraditório e da ampla defesa ao Servidor, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Sergio Ferreira, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7, Elisângela Cristina Alves Brasil, Agente de Execução, RG nº 6.883.563-1 e Andréia Pustilnick, Agente de Execução, RG nº 8.511.065-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 22 de maio de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

R\$ 252,00 - 41634/2015

PORTARIA N.º 279 / 2015-DG

Súmula: Designar membros para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**, bem como equipe de **Pregoeiros**, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 51; lei 10.520 de 17 de julho de 2002; lei estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, artigos 30 e 48; decreto estadual nº 4.880 de 16/10/2001 e demais diplomas legais aplicados a espécie:

RESOLVE

1. Da Comissão Permanente de Licitação:

1.1 Designar Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº 5.368.945-0/PR, comissionado, Cristiana Felipe de Souza - RG nº 5.920.778-4/PR, estatutária; Ana Paula Graciano da Mota - RG nº 9.197.755-9/PR, comissionada, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PR, na condição de membros efetivos.

1.2 Designar Andréa de Souza - RG nº 8.227.921-0/PR, estatutária, Marcos Ribeiro Bonette Junior - RG nº 9.090.613-5/PR, comissionado, para compor a mesma Comissão na condição de membros suplentes.

1.3 Designar Ana Paula Graciano da Mota como substituta do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1.4 Designar Vera Maria Ventura de Pina - RG nº 1.436.820-5/PR, estatutária, Danielle Santos Silva - RG nº 9.544.062-2/PR, comissionada, para integrarem a Comissão exclusivamente nas licitações que envolverem a contratação de obras e serviços de engenharia; e Vanessa Sanae Iwamoto - RG nº 8.164.705-4/PR, comissionada e, Elton Luiz Ferreira - RG nº 834.468-0/PR, estatutário, para integrarem a Comissão exclusivamente nas licitações referentes a projetos e execução de sinalização viária.

2. Dos Pregoeiros:

2.1 Designar Alexandro Sebastião Carneiro de Melo, já devidamente qualificado e Eros Monteiro - RG nº 697.392-2/PR, estatutário, como Autoridades Competentes nos Pregões do DETRAN/PR.

2.2 Designar Alexandro Sebastião Carneiro de Melo, Ana Paula Graciano da Mota, Eros Monteiro, já devidamente qualificados, Ana Silvia Amorim Drewello - RG nº 5.909.522-6/PR, Andrea de Souza - RG nº 8.227.921-0/PR, estatutárias, Marina Ferreira da Silva - RG nº 10.553.516-3/PR, Marcos Ribeiro Bonette Junior - RG nº 9.090.613-5/PR, comissionados, Márcio Fernando Michaloski - RG nº 6.984.520-7/PR, Osny Antonio Dacol Júnior - RG nº 1.695.820-4/PR, estatutários, como Pregoeiros do DETRAN/PR.

2.3 Designar Alexandro Sebastião Carneiro de Melo, Ana Paula Graciano da Mota, Ana Silvia Amorim Drewello, Marina Ferreira da Silva, Andrea de Souza, Marcos Ribeiro Bonette Junior, Cristiana Felipe de Souza, todos também já devidamente qualificados, como Equipe de apoio aos Pregoeiros.

3. Delegar aos Pregoeiros as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as Portarias nºs 307/2014-DG, 419/2014-DG, 515/2014-DG e demais disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de junho de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva

Diretor Geral do DETRAN/PR

R\$ 357,00 - 44436/2015

Secretaria da Administração e da Previdência**Despacho: 0646/2015 - GS/SEAP****Protocolo: SID nº 13.608.492-5****Interessado: Granshop Loja de Departamento LTDA - ME****Assunto: Ata de Registro de Preços - PE 046/2014**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei Federal 8666/1993, pelo Decreto estadual nº 2391/2007, e considerando a manifestação da procuradoria Consultiva na Informação nº 6445/2015, visando proteger o interesse público nos gastos do Governo e na contratação de serviços que atendam aos interesses da Administração, AUTORIZO a substituição do pneu 205/60R16 marca Sailun modelo SH406 pelo modelo SH 402, com as mesmas especificações do fabricante, a ser fornecido em razão de contrato - Ata de Registro de Preços oriunda do PE 46/2014.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 22 de maio de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

43999/2015

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**Despacho: 683/2015 - GS/SEAP****Protocolo: SID nº 13.306.153-3****Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP****Assunto: Pregão Eletrônico PE 317/2014**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993 e considerando: - a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 91, da Lei estadual nº 15608/2007, e do artigo 49, caput, da Lei federal 8666/1993; - a necessidade de revisão dos procedimentos licitatórios em trâmite, conforme o disposto no Decreto estadual nº 29/2015, bem como a necessidade de corrigir falhas encontradas no Termo de Referência, visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, e na contratação de serviços que atendam aos interesses da Administração e que o referido processo ainda não foi devidamente homologado;

DECIDE, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 317/2014**.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 28 de maio de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

44350/2015

Resolução Conjunta Seap/Seds nº 002

Designação de membros para compor grupo de estudos para regulamentar o disposto no artigo 63 da Lei Estadual nº 18.419/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência e a Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais e considerando o contido na Lei estadual nº 8485, de 03 de julho de 1987 e a necessidade de estabelecer a regulamentação e implementação da redução de jornada de trabalho, nos termos do artigo 63 da lei Estadual nº 18.419/2015

Resolvem,

Art. 1º Instituir grupo de estudos para propor critérios e regulamentação para a implementação da redução de jornada de trabalho, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

Art. 2º O grupo de estudos será constituído pelos servidores:

I – Ricardo Antônio Camargo Ribas, RG nº 7.333.219-2;

II – Dalva Cecon de Paula, RG nº 3.377.598-9;

III – Mauro Vincenzo Claudio Nardini, RG nº 10.287.337-8.

Parágrafo único. A coordenação do grupo de estudos será de responsabilidade do servidor Ricardo Antônio Camargo Ribas.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para o grupo de estudos apresentar relatório com as conclusões dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º O grupo de estudos poderá convidar servidores da área técnica/administrativa para colaborar com a elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise assim o exigir.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

43944/2015

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 239/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6191, de 15/10/2012, Artigo 3º, inciso V e Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e tendo em vista os Autos de Ação Declaratória nº 6829-52.2009.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Região Metropolitana de Curitiba, e o contido no Protocolado nº 13.574.525-1,

RESOLVEM**Conceder promoção**, para o nível II, em decorrência da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004:

RG	NOME	DE	PARA	Data
3.990.899-9	Marcia Regina Belotti Gil	PNII-01	PNII-01	27/08/2009

Retificar a Resolução Conjunta nº 185, de 27/10/2009, DIOE 8093, de 09/11/2009 de concessão de progressão:

RG	NOME	DE	PARA	Data
3.990.899-9	Marcia Regina Belotti Gil	PNII-02	PNII-02	01.10.2009

Retificar a Resolução Conjunta nº 54, de 19/12/2011, DIOE 8674, de 19/03/2012 de concessão de progressão:

RG	NOME	DE	PARA	Data
3.990.899-9	Marcia Regina Belotti Gil	PNII-05	PNII-05	01.10.2011

4 – Tornar sem efeito a Resolução Conjunta nº 55, de 19/12/2011, DIOE 8674, de 19/03/2012 **que concedeu promoção para o nível II:**

RG							
LF	NOME	DE	PARA	Data			
3.990.899-9	Marcia Regina Belotti Gil			PNII-05	PNII-05		31/10/2011

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, em 01 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

44161/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1900 01/06/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7888 DE 19/07/1993 O NOME DE IVONEI AFONSO VIEIRA
R.G. 31429170 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1901 01/06/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14830 DE 15/07/1994 O NOME DE VANIA MARIULDA PAOLI
R.G. 15772255 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1902 01/06/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7212 DE 17/11/1995 O NOME DE INES JUNCO OSHIMA
R.G. 39532000 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8839 DE 14/08/2000 O NOME DE DIVA ZACHARIAS FAGAN
R.G. 8165572 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14605 DE 29/08/1990 O NOME DE LYGIA CHRISTINA ZERBATO DE MORAIS
R.G. 33587996 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18407 DE 24/11/1994 O NOME DE MIRIAN TEREZINHA PAROLIN MEGER
R.G. 9009515 LF - 3

43952/2015

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA-
RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398,
DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA-
CIONADOS:

ATO N.87633/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.570.477-6
- SEGURADO: VERA REGINA DA SILVEIRA - RG 7.380.145-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42,II,a,56,60,§ 6º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JULIA REGINA DA SILVEIRA MARTINS - FILHO(A)
- COTA 50% - VALOR R\$ 950,50
JHONATAN FELIPE DA SILVEIRA MARTINS - FILHO(A) - COTA
50% - VALOR R\$ 950,50
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1901,00
ATO N.87642/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.577.792-7
- SEGURADO: ANTONIO RIBEIRO MENDES - RG 515.158-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CELINA COELHO MENDES - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 1450,30
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1450,30
ATO N.87643/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.577.792-7

- SEGURADO: ANTONIO RIBEIRO MENDES - RG 515.158-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CELINA COELHO MENDES - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 3247,58
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3247,58
ATO N.87644/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.571.636-7
- SEGURADO: ESTER LIMA MONTE DE SOUZA - RG 546.112-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: SEVERINO DE SOUZA - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 3577,15
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3577,15
ATO N.87645/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.609.843-8
- SEGURADO: MATTHIAS BUNGART - RG 368.446-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA ELIZABETH SIECIECHOWICZ BUNGART -
CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3348,30
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3348,30
ATO N.87646/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.609.843-8
- SEGURADO: MATTHIAS BUNGART - RG 368.446-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA ELIZABETH SIECIECHOWICZ BUNGART -
CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 5022,57
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5022,57
ATO N.87658/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.610.717-8
- SEGURADO: MANOEL RIBEIRO - RG 1.023.670-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NEUSA CIZA RIBEIRO - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 1943,24

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1943,24
ATO N.87659/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.570.595-0
- SEGURADO: ILDA IZABEL ZECKEL FARIA - RG 979.707-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: LUIZ FARIA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 4537,81
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4537,81
ATO N.87661/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.614.285-2
- SEGURADO: ALCY MIGUEL PEDROSO - RG 507.503-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NAZARENA PROENCA PEDROSO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1572,18
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1572,18

CURITIBA, 01 DE JUNHO DE 2015

R\$ 567,00 - 44069/2015

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA- RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI- DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA- CIONADOS:

ATO N.87662/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.594.048-8
- SEGURADO: ALFREDO DO PRADO - RG 217.926-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA BRICKI DO PRADO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 5651,43
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5651,43
ATO N.87665/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.485.315-8
- SEGURADO: JOSE ROBERTO SANTANNA DE MORAES - RG 1.156.079-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ANNA ALINE NUNES SANTANNA DE MORAES - FILHO(A) - COTA 50% - VALOR R\$ 2895,40
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2895,40
ATO N.87666/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.607.703-1
- SEGURADO: PAULO AFFONSO MACHADO NEWTON - RG 225.702-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ZULEICA DOS SANTOS NEWTON - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 4604,78
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4604,78
ATO N.87667/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.565.681-0
- SEGURADO: EDA BERGMANN CASAROTTO - RG 808.895-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CELSO LUIZ CASAROTTO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 4544,26
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4544,26
ATO N.87668/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.590.271-3
- SEGURADO: ROBERTSON DE AZEVEDO - RG 239.639-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ALBA MARIA DE AZEVEDO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 2589,83
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2589,83
ATO N.87697/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.480.064-0
- SEGURADO: MARIA JOSE PIANTINI - RG 509.041-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: AGOSTINHO FARREL PIANTINI - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 2170,10
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2170,10
ATO N.87698/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.003-7
- SEGURADO: AMAURI JASKOŁOWSKI - RG 3.338.918-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ALDA CORDEIRO JASKOŁOWSKI - MÃE - COTA 100% - VALOR R\$ 1914,01
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1914,01
ATO N.87700/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.580.158-5
- SEGURADO: HELENO JOSE DE PAULA - RG 3.514.734-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA IVANI FIGUEIREDO DE PAULA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3214,85
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3214,85
ATO N.87701/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.547.877-6
- SEGURADO: DORACY DIRCE BORKOWSKI ZERBATO - RG 630.836-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ORIVALDO ZERBATO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3978,43
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3978,43
ATO N.87702/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.227.451-9
- SEGURADO: MARIA ESTEVAM PULGA - RG 1.087.515-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JOHNIMARI ALEXANDRE PULGA - FILHO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 943,78
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 943,78

CURITIBA, 01 DE JUNHO DE 2015

R\$ 630,00 - 44094/2015

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 045, de 1º de junho de 2015.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de maio de 2015, fixados em R\$ 19,41 por 60 quilogramas de milho e R\$ 0,89 por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

44212/2015

RESOLUÇÃO Nº 046, de 1º de junho de 2015.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UAT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de maio de 2015, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

44214/2015

**Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 98. DE 29 DE MAIO DE 2015.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, **Resolve** Realocar o servidor **ERIC WALTZ VIEIRA MESSIAS**, RG nº 11.118.303-1, lotado na ULSA de Jandaia do Sul, para prestar serviços na ULSA de Maringá. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 99, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, **Resolve** Realocar o servidor SANDRA MARIA TULIO DE CARLI, RG nº 3.390.642-0, lotado na Sede da ADAPAR, em Curitiba, para prestar serviços na ULSA de Barracão. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R\$ 126.00 - 44198/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições, **Resolve** Realocar o servidor **RODNEY JOSE MAFRA**, RG nº 2.065.383-3, lotado na ULSA de São José do Pinhal, para prestar serviços na SEDE da ADAPAR – Gerência Administrativa. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Símula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições, **Resolve** Designar o servidor **JOSMAR FRANÇA**, RG nº 7.117.584-7, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, a partir de 01/06/2015. Ao servidor designado é atribuída a Função Comissionada de Confiança – FCC denominada Coordenador de Área. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R\$ 126.00 - 44336/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 102, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições. **Resolve** Remover

o servidor **LUCIANO CARVALHO**, RG nº 2.223.804-3, lotado na ULSA de Apucarana, para prestar serviços na DAF – Diretoria Administrativa Financeira - SEDE da ADAPAR – Curitiba-PR. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 103, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 13.631.608-7, resolve: **autorizar** a servidora Marly Wittmann Bruschi, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Aparecida, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Capitão Leônidas Marques. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R\$ 126,00 - 44338/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 104, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.621.407-1, resolve: **autorizar** os servidores Adilson Luiz Cecatto e Arnelino Flávio Dreher, da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Quedas do Iguaçu. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 44341/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria nº 181, de 20 de agosto de 2014. Protocolado nº 13.226.002-8. Acidente com oficial Ford Ecosport, placa ARP-6395, conduzido pelo servidor Gilmar Jorge Vieira, RG 1.305.106-2. Culpa. Imprudência. Responsabilidade civil do servidor em indenizar o erário visando o ressarcimento pelos danos materiais causados ao veículo oficial, sem prejuízo de competente ação regressiva em face de terceiros prejudicados, nos termos dos art. 186 e 927, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 286 e 287, §1º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 4.453, de 26 de abril de 2012. Publique-se. Dê-se ciência ao servidor Gilmar Jorge Vieira desta Decisão. Cumpra-se. Registre-se no histórico funcional do servidor a presente Decisão. Encaminhe-se cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 44344/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO nº 64 de 26 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 4213 / COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado – SETI

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 64						R\$ 1,00
-----		*-----*						*-----*
I	I					I	I	I
I Cód.	I	Especificação				I da	I Fonte	I Gr IALOI
I	I					I Despesa	I IFnteI	I I
-----		*-----*				*-----*	*-----*	*-----*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I	I
I 4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEM	I 33900800	I 100	I 01	I L	I	I	I
-----		*-----*				*-----*	*-----*	*-----*
						T o t a l	I	20.000 I
							+	+

ANEXO II						Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 64						R\$ 1,00
I Cód.	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr IALOI	Valor	I N.do I Proc I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I I I		I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I I I		I
I 4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	I	I	I I I		I
		I 33901800	I 100	I 01 I L I	20.000	I 4213 I
T o t a l					20.000	

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná:

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540.68; **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa:

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91:

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RESOLVE

Tomar público as Portarias PRORH, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. nº 1 – 05/01/2015 – Concede progressão por antiguidade aos servidores: Jacir Pereira Ramos, para o nível AUMII-3, a partir de 31/01/15; Lígia Maria Rodrigues dos Santos, para o nível AUII-9, a partir de 21/01/15.
Port. nº 2 – 05/01/2015 – Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores: Carmem Sílvia Simão Carneiro, 50% (cinquenta por cento), a partir de 13/01/15; Elisabeth Mônica Hasse Becker Neiverth, 10% (dez por cento), a partir de 01/01/15; Jareem Raul Garcia, 10% (dez por cento), a partir de 02/01/15; José Ivan dos Anjos, 40% (quarenta por cento), a partir de 01/01/15; Juleceu José Primor, 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 01/01/15; Marco Aurelio Monteiro Pereira, 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 30/01/15; Rocio Prestes Rocha, 40% (quarenta por cento), a partir de 01/01/15; Ubiratan Elias Bernardo Martins, 40% (quarenta por cento), a partir de 19/01/15.
Port. nº 3 – 06/01/2015 – Concede ao Prof. Edmar Miyoshi, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 12/12/2014.
Port. nº 4 – 06/01/2015 – Concede à Profª. Mary Angela Teixeira Brandalise, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 16/12/2014.
Port. nº 5 – 09/01/2015 – Concede progressão por titulação ao servidor Valdeci Souza de Almeida, da classe AUMI-3 para a classe AUMI-5, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. a partir de 18/02/2014.
Port. nº 6 – 12/01/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades, em tempo integral, aos Professores: Arcelio Benetoli, para o Curso de Doutorado na The University of Sidney, na Austrália; Joana D'Arc Martins Pupo, para o Curso de Doutorado na UFPR, em Curitiba – PR, Juvancir da Silva, para o Curso de Doutorado na Universidade Positivo, em Curitiba – PR, e Pablo Milanese, para o Curso de Doutorado, na Universidade Pablo Olavide, na Espanha, no período de 01/03/15 a 28/02/16; Sandra Borsoi, para o Curso de Doutorado, na UEPG, em Ponta Grossa – PR, no período de 01/04/15 a 31/03/15; em tempo parcial , à Professora Janaína de Paula do Espírito Santo, para o Curso de Doutorado, na Universidade Federal de Goiás, em Goiânia – GO, no período de 02/02/15 a 01/02/16.
Port. nº 7 – 12/01/2015 – Cancela a licença especial concedida pela Port. PRORH nº 676/2014, ao Prof. Luis Antonio Romero Grados, c/ ef. retroativos a 06/02/2015.
Port. nº 8 – 12/01/2015 – Designa para integrarem o Colegiado do Programa de Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> em Engenharia Sanitária e Ambiental, os professores Maria Magdalena Ribas Dó (Coordenador Local), Jorim Sousa das Virgens Filho (Titular), Ana Claudia Barana (Suplente), no período de 28/01/2015 a 27/01/2017.
Port. nº 9 – 02/02/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Salette Angeli Antoninutti, da classe AUOI-8 para a classe AUOI-10, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. a partir de 06/02/2015 .
Port. nº 10 – 03/02/2015 – Concede Progressão por Antiguidade aos servidores: Jesuana Kuster de Azevedo, para o nível AUMI-7, a partir de 01/02/15; Elizir da Aparecida Chemin, para o nível AUMII-5, a partir de 02/02/015; Elson Lourenço, para o nível AUOI-11, João Valdemar Medeiros de Lima, para o nível AUOI-9, Lourdes Aparecida Campos, para o nível AUMI-7, Marcia de Araujo, para o nível AUOI-11, Silvio Vieira Carneiro, para o nível AUOI-7, a partir de 03/02/15; Miriam Malnoski, para o nível AUMI-7, a partir de 10/02/15; Maria da Luz da Silva Pereira,

para o nível AUOI-11, Marli Terezinha Wacławik de Lima, para o nível AUMI-4, Wilson José do Nascimento, para o nível AUMI-4, a partir de 17/02/15; Alexandre Ferreira, para o nível AUOI-4, Angela Maria Landmann, para o nível AUOI-4, Cleia Cristiane Castro Balabuch, para o nível AUOI-4, Danielly Regina Sautchuk Moro, para o nível AUOI-4, Eliomar Pupo, para o nível AUOI-4, Giselle Ferreira Bueno, para o nível AUOI-4, Jandira de Oliveira Soares, para o nível AUOI-4, Jaqueline de Oliveira, para o nível AUOI-4, Jaqueline Pimpao, para o nível AUOI-4, Jossiana de Fatima dos Santos, para o nível AUOI-4, Luciana Cristina de Oliveira, para o nível AUOI-4, Marcia Mendes Cardoso, para o nível AUOI-4, Maria Magali Ferreira Fantin, para o nível AUOI-4, Neuci Aparecida Pontes, para o nível AUOI-4, Roseli Vaz de Almeida, para o nível AUOI-2, Roseno Siebre, para o nível AUOI-4, Rosi Eliane de Cássia Bastista, para o nível AUOI-4, Sueli Procz dos Santos, para o nível AUOI-4, Viviana Fernandes Reis Wainaroski, para o nível AUOI-4, a partir de 22/02/15; Amelia Hammatuk de Oliveira, para o nível AUOI-4, Lucineia de Souza Bueno, para o nível AUOI-4, Maria Clarice Ferreira, para o nível AUOI-4, a partir de 23/02/15; Ana Luci Kochan, para o nível AUOI-4, a partir de 24/02/15.

Port. nº 11 – 03/02/2015 – Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores: Adriana de Fátima Pilatti F. Campagnoli, a partir de 09/02/15, Adriane Bassani Sowek, a partir de 08/02/15, Alexandre Ferreira a partir de 22/02/15, Amélia Hamatiuk de Oliveira, a partir de 23/02/15, Ana Luci Kochan, a partir de 24/02/15, Angela Maria Landmann, a partir de 22/04/15, Antonio Liccardo, a partir de 09/02/15, Carina Alves da Silva Darcoletto, a partir de 08/02/15, Carlos Alberto de Souza, a partir de 08/02/15, Cleia Cristiane Castro Balabuch, a partir de 22/02/15, Danieli Regina Sautchuk Moro, a partir de 22/02/15, Egon Eduardo Sebben, a partir de 08/02/15, Eliomar Pupo, a partir de 22/02/15, Evani Pavloski, a partir de 08/02/15, Gisele Brandelero Camargo, a partir de 12/02/15, Giselle Ferreira Bueno, a partir de 22/02/15, Guilherme Amaral Alves, a partir de 08/02/15, Jandira de Oliveira Soares, a partir de 22/02/15, Jaqueline de Oliveira, a partir de 22/05/15, Joana D'Arc Martins Pupo, a partir de 08/02/15, Josiana de Fátima dos Santos, a partir de 22/02/15, Kelly Cristina Ducatti da Silva, a partir de 08/02/15, Luciana Cristina de Oliveira, a partir de 22/02/15, Lucineia de Souza Bueno, a partir de 23/02/15, Marcelo Machado Ferro, a partir de 08/02/15, Marcia Mendes Cardoso, a partir de 22/02/15, Marcio Ferreira Hupalo, a partir de 08/02/15, Maria Clarice Ferreira, a partir de 23/02/15, Maria Magali Ferreira Fantin, a partir de 22/02/15, Neuci Aparecida Pontes, a partir de 22/02/15, Patricia Los Weinert, a partir de 08/02/15, Paula Melani Rocha, a partir de 08/02/15, Reidy Rolim de Moura, a partir de 11/02/15, Roseli Vaz de Almeida, a partir de 22/02/15, Roseno Siebre, a partir de 22/02/15, Rosi Eliane de Cássia Batista, a partir de 22/02/15, Rosileia Clara Werner, a partir de 10/02/15, Sueli Procz dos Santos, a partir de 22/02/15 e Viviana Fernandes Reis Wainaroski, a partir de 22/02/15, 5% (cinco por cento); Adriana Postiglione Buhner Samra, a partir de 26/02/15, 10% (dez por cento); Deise Rosana Silva Simões, a partir de 07/02/15, Jasmine Cardozo Moreira, a partir de 07/02/15, 15% (quinze por cento); Elizir da Aparecida Chemin, a partir de 02/02/15, Jacir Pereira Ramos, a partir de 01/02/15, Lourdes Aparecida Campos, a partir de 03/02/15, 20% (vinte por cento); Ezequiel Gueiber, a partir de 19/02/15, Gilson Campos Ferreira da Cruz, a partir de 08/02/15, Joseli Maria da Silva, a partir de 28/02/15, Marcos Aurelio Schemberger, a partir de 01/02/15, 25% (vinte e cinco por cento); Alfredo Adimari Junior, a partir de 02/02/15, Liza Holzmann, a partir de 13/02/15, 30% (trinta por cento); Altair Justino, a partir de 01/02/15, Frederico Roberto Schmutzler, a partir de 01/02/15, Maria Ivone de Paula, a partir de 25/02/15, 35% (trinta e cinco por cento); Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, a partir de 01/02/15, Maria Glassi Mendes da Silva, a partir de 24/02/15, 40% (quarenta por cento); Elias Gonçalves, a partir de 02/02/15, 45% (quarenta e cinco por cento); Gilberto Antonio Wierzchetec, a partir de 28/02/15, 50% (cinquenta por cento).

Port. nº 12 – 03/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Euclélia Linhares Kuss, da classe AUOI-10 para a classe AUOI-12, por apresentação de cursos diversos. c/ ef. retroativos a 31/01/15.

Port. nº 13 – 03/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Marcia Eurich Belinsky, da classe AUMI-10 para a classe AUMI-12, por apresentação de cursos diversos. c/ ef. retroativos a 02/02/15.

Port. nº 14 – 03/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Elizabete Munhoz, da classe AUMI-6 para a classe AUMI-8, por apresentação de cursos diversos. c/ef. retroativos a 02/02/15.

Port. nº 15 – 04/02/2015 – Exclui da Port. PRORH 850/2014 a liberação para licença especial da servidora Aurea Josélia Gonçalves Schwab.

Port. nº 16 – 04/02/2015 – Concede licença especial à Profª. Mary Angela Teixeira Brandalise, no período de 02/02 a 29/10/15

Port. nº 17 – 05/02/2015 – Concede Progressão por Avaliação de Desempenho aos servidores: José Valdevino Dias Vicente, para o nível AUMI-6, Paulo Roberto do Amaral, para o nível AUOI-6, a partir de 01/02/15; Jesuana Kuster de Azevedo, para o nível AUMI-8, a partir de 02/02/15; Cristiano Delabernarda, para o nível AUMI-8.

a partir de 03/02/15; Elson Lourenço, para o nível AUOI-12, João Valdemar Medeiros de Lima, para o nível AUOI-10, Lourdes Aparecida Campos, para o nível AUMI-8, Márcia de Araújo, para o nível AUOI-12, Sílvia Vieira Carneiro, para o nível AUOI-8, a partir de 04/02/15; Maria da Luz da Silva Pereira, para o nível AUOI-12, Marli Terezinha Wacławik de Lima, para o nível AUMI-5, a partir de 18/02/15.
Port. nº 18 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à servidora Maria Conceição Rodrigues, c/ ef. retroativos a 02/02/2015.
Port. nº 19 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à servidora Célia Regina de Souza e Silva, c/ ef. retroativos a 03/02/2015.
Port. nº 20 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria ao servidor João Batista Chereneta.
Port. nº 21 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à servidora Iolanda Pinto da Silva, c/ ef. retroativos a 02/02/2015.
Port. nº 22 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à Profª. Rejane Aurora Mion.
Port. nº 23 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à servidora Mara Lucia Machado Rodrigues, c/ ef. retroativos a 02/02/2015.
Port. nº 24 – 06/02/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades, em tempo integral, aos Professores: Jocemar de Quadros Chagas, para o Curso de Doutorado na UFRS, em Porto Alegre - RS; Kleber Cazzaro, para o Curso de Doutorado, na Universidade do Vale do Itajaí, em Itajaí - SC, no período de 01/03/15 a 31/07/15.
Port. nº 25 – 06/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Sonia Aparecida Gomes dos Santos, da classe AUSII-10 para a classe AUSII-12, por apresentação de cursos diversos, a partir de 09/02/15.
Port. nº 26 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à Profª. Maria Rosa Quintana Lopez.
Port. nº 27 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à Profª. Maria Ruth Ferreira Scalise Taques Fonseca.
Port. nº 28 – 06/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à Profª. Rosana Nadal de Arruda Moura.
Port. nº 29 – 06/02/2015 - Concede progressão por titulação ao servidor Odair Lange, da classe AUOI-6 para a classe AUOI-8, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 04/02/2015.
Port. nº 30 – 06/02/2015 – Concede licença especial aos servidores: Adriane Teresinha Caxambu, Ezequiel Rodrigues França e Olavo Martins Ayres, no período de 02/02 a 02/05/15; Maria Carmelina Tobias Carneiro, no período de 02/02 a 31/07/15.
Port. nº 32 – 10/02/2015 – Declara a incorporação para todos os efeitos legais, de 180 (cento e oitenta) dias do acervo de serviço público em favor do servidor José Carlos Justus, referentes ao período de 21/12/92 a 21/12/97.
Port. nº 33 – 10/02/2015 – Concede licença especial remuneratória para fins de aposentadoria ao Prof. Paulo Roberto Godoy, c/ ef. retroativos a 09/02/2015.
Port. nº 34 – 11/02/2015 – Exclui da Prof. PRORH 854/2014 a liberação para licença especial dos servidores: Angela Maria Patiz e Leonides Muchal.
Port. nº 35 – 11/02/2015 – Concede licença especial aos servidores: Ana Maria Salles Rosa Solak, no período de 09/02 a 07/08/15; Lucia dos Santos, no período de 02/02 a 31/07/15, Marco Aurelio Monteiro Pereira, período de 02/02 a 28/03/15, Nilton Cesar Bueno, no período de 02/02 a 02/05/15.
Port. nº 36 – 11/02/2015 – Concede à Profª. Karina Janz Woiłowicz, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 16/12/2014.
Port. nº 37 – 11/02/2015 – Concede ao Prof. Sergio Luiz Gadini, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 17/12/2014.
Port. nº 38 – 11/02/2015 - Concede licença especial ao servidor Eloir Moresco, no período de 09/02 a 07/08/15.
Port. nº 40 – 12/02/2015 - Concede progressão por titulação ao servidor Wilson Padilha de Oliveira, da classe AUMI-7 para a classe AUMI-9, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 07/02/2015.
Port. nº 41 – 12/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Doraci Aparecida Hartkopf, da classe AUOI-10 para a classe AUOI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 05/02/2015.
Port. nº 42 – 12/02/2015 - Concede progressão por titulação ao servidor Pedro da Luz Machado, da classe AUMI-7 para a classe AUMI-8, por apresentação de cursos diversos, a partir de 14/02/15.
Port. nº 43 – 12/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Maria Janina Pinheiro Diniz, da classe AUMI-3 para a classe AUMI-5, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 09/02/2015.
Port. nº 44 – 12/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Laura Regina Bartoloméia de Andrade, da classe AUMI-5 para a classe AUMI-7, por apresentação de cursos diversos, a partir de 16/02/2015.
Port. nº 45 – 12/02/2015 - Concede progressão por titulação ao servidor João Marcio Duran Inglez, da classe AUMI-11 para a classe AUMI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 07/02/2015.
Port. nº 46 – 13/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Zuli Sawczuk, da classe AUOI-9 para a classe AUOI-11, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 11/02/2015.
Port. nº 49 – 20/02/2015 - Concede progressão por titulação à servidora Lorena Lopes, da classe AUSII-6 para a classe AUSII-7, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 12/02/2015.
Port. nº 50 – 20/02/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento parcial das respectivas atividades da servidora Rosiane Machado da Silva, para o Curso de Doutorado, na UEPG, em Ponta Grossa – PR, no período de 01/03/15 a 28/02/16.

Silviane Buss Tupich,
Pró-Reitora.

R\$ 1.365,00 - 44281/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pré-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tomar público as Portarias PRORH, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. nº 51 – 02/03/2014 – Concede progressão por antiguidade aos servidores: Emerson Diogo Presaniuk Machado, para o nível AUOI-4, Gislaine Batista de Souza, para o nível AUOI-4, Mara Lucia Machado Rodrigues, para o nível AUMI-12, Sara Regina Franco Tramontin, para o nível AUSI-7, Valacir Ferreira da Rocha, para o nível AUMI-5, a partir de 01/03/15; Paulo Sikorski, para o nível AUOI-12, a partir de 02/03/15; Adriano Veiga, para o nível AUOI-9, Osmir Ribeiro de Campos, para o nível AUOI-9, a partir de 03/03/15; Plauto Jacir Coelho, para o nível AUMI-3, a partir de 12/03/15; Amauri do Nascimento, para o nível AUSI-11, a partir de 16/03/15; Rosi Zanoni da Silva, para o nível AUSI-7, a partir de 19/03/15.
Port. nº 52 – 02/03/2015 – Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores: Carlos Eduardo Coradassi, Emerson Diogo Presaniuk Machado, Gislaine Batista Souza, Márcia Thais Pochapski, Nicolas Floriani, a partir de 01/03/15, Juliana Inaba, a partir de 20/03/15, 5% (cinco por cento); Andrea Tedesco, a partir de 01/03/15, Nara Hellen Campanha Bombarda, a partir de 31/03/15, Sandra Maria Scheffer, a partir de 27/03/15, Valéria Rossetto Barriviera Furuya, a partir de 07/03/15, 10% (dez por cento); Rubia Gisele Tramontin Mascarenhas, a partir de 20/03/15, 15% (quinze por cento); Christiane Philippini Ferreira Borges, a partir de 01/03/15, Claudio Luiz Denipoti, a partir de 13/03/15, Eugênio Francisco da Rosa, a partir de 03/03/15, Fabio Augusto Meira Cassaro, a partir de 01/03/15, Filomena Maria da Costa Nobrega Nadal, a partir de 27/03/15, Gisele Alves de Sá Quimelli, a partir de 04/03/15, 20% (vinte por cento); Alceu de Oliveira Toledo Junior, a partir de 01/03/15, Francisco Carlos Serbena, a partir de 01/03/15, José Jairo Baluta, a partir de 01/03/15, Josélia Borba Daher, a partir de 01/03/15, Marcos Aurélio Schemberger, a partir de 25/03/15, Marly Catarina Soares, a partir de 01/03/15, 25% (vinte e cinco por cento); Fernando Fernandes, a partir de 06/03/15, Josnei Francisco Peruzzo, a partir de 01/03/15, Ricardo Diniz Correia de Almeida, a partir de 01/03/15, Rui Scaramella Furiatti, a partir de 01/03/15, Vicente Paulo Hajaki Ribas, a partir de 11/03/15, 30% (trinta por cento); Maria Aparecida Soares, a partir de 01/03/15, Nelson Scholz Junior, a partir de 25/03/15, 40% (quarenta por cento); Elizabeth Weinhardt de Oliveira Scheffer, a partir de 25/03/15, Jefferson José da Silva, a partir de 13/03/15, José Eduardo Barbosa, a partir de 01/03/15, Odilon Rodrigues, a partir de 25/03/15, 45% (quarenta e cinco por cento); Begair Cais Grizafis, a partir de 03/03/15, 50% (cinquenta por cento).
Port. nº 53 – 02/03/2015 – Concede Progressão por Avaliação de Desempenho aos servidores: Adriano Veiga, para o nível AUOI-10, a partir de 04/03/15, Amauri do Nascimento, para o nível AUSI-12, a partir de 17/03/15, Evaldo Pedro Lopes, para o nível AUMII-12, a partir de 16/03/15, Mauri Costa, para o nível AUMII-9, a partir de 01/03/15, Osmir Ribeiro de Campos, para o nível AUOI-10, a partir de 04/03/15, Ozires Dutra da Silva, para o nível AUMII-8, a partir de 01/03/15, Rosi Zanoni da Silva, para o nível AUSI-8, a partir de 20/03/15, Sara Regina Franco Tramontin, para o nível AUSI-8, a partir de 02/03/15.
Port. nº 54 – 03/03/2015 – Concede licença especial aos servidores: Antonio Tiburcio Rodrigues, no período de 02/03 a 28/08/15; David de Souza Jaccoud Filho, no período de 16/01 a 15/04/15; Luiz André Guzzoni, no período de 02/03 a 30/05/15; Orlando Luiz Fernandes, no período de 05/03 a 02/06/15.
Port. nº 55 – 03/03/2015 – Concede licença especial aos servidores: Antonio João Teixeira, no período de 23/02 a 12/12/15, Cleuza Maria Dias, no período de 09/03 a 28/04/15, Eugênio Mance, no período de 02/03 a 30/05/15, Gilberto Antonio Wiecheteck, no período de 01/03 a 28/04/15, José Eduardo Consorte, no período de 16/03 a 10/12/15, José Tadeu Dolinski, no período de 25/03 a 22/06/15, Larissa Bail, no período de 11/03 a 08/06/15, Lorena Ramos Correia, no período de 23/03 a 20/06/15, Myriam Janet Sacchelli, no período de 02/03 a 11/11/15, Rosângela Fatima Penteado Brandão 02/03 a 28/08/15.
Port. nº 56 – 04/03/2015 – Concede promoção intraclasses por escolaridade à servidora Alcione Aggio, da classe AUSII-11 para a classe AUSI-1, c/ ef. retroativos a 10/02/15.
Port. nº 57 – 04/03/2015 – Retifica a Portaria PRORH nº 11/2015, no nome do servidor Marcos Aurélio Schemberger, no campo “a partir de” onde o correto é considerar “25/03/2015”, e não como constou.
Port. nº 58 – 05/03/2015 – Designa o Prof. Hélio de Lara Dias, como representante do Departamento de Contabilidade, para integrar o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no período de 10/02/15 a 09/02/17.
Port. nº 59 – 06/03/2015 – Concede à Profª. Jasmine Cardozo Moreira, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 22/01/15.
Port. nº 60 – 06/03/2015 – Concede progressão por titulação ao servidor Marco Luciano Souza da Silva, da classe AUOI-10 para a classe AUOI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 27/02/15.
Port. nº 61 – 06/03/2015 – Concede ao Prof. Marcelo Machado Ferro, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 09/02/15.
Port. nº 62 – 09/03/2015 – Concede à Profª. Cintia Regina Mezzomo Borges, ascensão para o nível D da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 08/12/14.

Port. nº 63 – 09/03/2015 – Concede progressão por titulação ao servidor Carlos Alberto Mayer, da classe AUMI-10 para a classe AUMI-11, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 02/03/15.
Port. nº 64 – 09/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Marilis de Lara, da classe AUSI-7 para a classe AUSI-9, por apresentação de cursos diversos, a partir de 10/03/15.
Port. nº 65 – 09/03/2015 – Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 54/2015 ao Prof. David de Souza Jaccoud Filho, c/ ef. retroativos a 02/02/15.
Port. nº 66 – 10/03/2015 – Concede ao Prof. Paulo Roberto Garbuio licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 02/03/15.
Port. nº 67 – 13/03/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades aos Professores: Melissa Koch Fernandes de Souza Nogueira, em tempo parcial, para o Curso de Doutorado na UEPG, em Ponta Grossa – PR, no período de 01/02/15 a 31/01/16, e Fabrício Bittencourt da Cruz, em tempo integral, para o Curso de Doutorado na USP, em São Paulo – SP, no período de 01/03/15 a 28/02/16.
Port. nº 68 – 13/03/2015 – Designa o Prof. Egon Eduardo Sebben para a função de Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Lic. Em Música, nos períodos de 20/12/12 a 19/12/14 e de 20/12/14 a 19/12/16.
Port. nº 69 – 13/03/2015 – Designa os Profs. Marcos Calçada e Wanderley Aparecido Cerniauskas, para integrarem o Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, no período de 07/03/15 a 06/03/17.
Port. nº 70 – 13/03/2015 – Concede ao Prof. Sergio Luiz Schulz, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 27/01/15.
Port. nº 71 – 13/03/2015 – Concede à Profª. Giovana Katie Wiecheteck, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, a partir de 30/03/15.
Port. nº 72 – 16/03/2015 – Retifica a Portaria PRORH nº 856/2014, no nome da servidora Luciane Henneberg, no campo “PERÍODO” onde o correto é considerar “12/08/02 a 12/08/07”, e não como constou.
Port. nº 73 – 16/03/2015 – Concede à Profª. Priscila Larocca, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 02/10/14.
Port. nº 74 – 17/03/2015 – Designa o prof. Jocimar Donizeti do Prado, para a função de Coordenador de Estágio Supervisionado, do Curso de Ciências Contábeis, em substituição à profª. Rita Mara Leite, no período de 27/02/15 a 31/12/16.
Port. nº 75 – 17/03/2015 – Considera o retorno antecipado às atividades da Profª. Cloris Regina Klas Blanski, c/ ef. retroativos a 02/02/15.
Port. nº 76 – 17/03/2015 – Concede licença especial aos servidores: Elódia Constantino Roman, no período de 02/03 a 02/07/15, Maria Janina Pinheiro Diniz, no período de 01/03 a 29/05/15.
Port. nº 77 – 18/03/2015 – Concede licença especial à servidora Ivete Aparecida Queiroz Pereira, no período de 11/03 a 08/06/15.
Port. nº 78 – 18/03/2015 – Concede à Profª. Ana Claudia Rodrigues Chibinski, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 29/01/15.
Port. nº 79 – 19/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Karin Gomes Margraf, da classe AUSII-7 para a classe AUSII-9, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 11/03/15.
Port. nº 80 – 19/03/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral das respectivas atividades ao Prof. Lucio Marcos de Geus, para o Curso de Doutorado na PUC, em Curitiba – PR, no período de 01/03/15 a 28/02/16.
Port. nº 82 – 20/03/2015 – Designa a Profª. Maiza Taques Margraf Althaus como representante do Departamento de Pedagogia, para integrar o Colegiado do Curso de Lic. em Letras, no período de 05/02/15 a 04/02/17.
Port. nº 83 – 20/03/2015 – Concede promoção intraclasses por escolaridade à servidora Miriam Soares, da classe AUMII-9 para a classe AUMI-1, c/ ef. retroativos a 16/03/15.
Port. nº 84 – 23/03/2015 – Concede ao Prof. Marcio Henrique Coelho, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 13/03/15.
Port. nº 85 – 23/03/2015 – Designa a Profª. Lenir Aparecida Mainardes da Silva como representante do Departamento de Serv. Social, para integrar o Colegiado do Curso de Serv. Social, no período de 04/03/15 a 03/03/17.
Port. nº 86 – 23/05/2014 – Concede ao Prof. Almir Nabozny, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 09/03/2015.
Port. nº 87 – 23/03/2015 – Designa a Profª. Renata Lopes da Silva como representante do Departamento de Pedagogia, para integrar o Colegiado do Curso de Lic. em Matemática, no período de 05/02/15 a 04/02/17.
Port. nº 88 – 23/03/2015 – Concede licença especial ao servidor Alessandro Dourado Loguerio, no período de 09/02 a 25/04/15.
Port. nº 89 – 23/03/2015 – Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 88/2015 ao Prof. Alessandro Dourado Loguerio, c/ ef. retroativos a 12/02/15.
Port. nº 90 – 23/03/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral das respectivas atividades à Profª. Nelba Maria Teixeira Pisacco, para o Curso de Doutorado na UFRS, em Porto Alegre – RS, no período de 01/03/15 a 28/02/16.
Port. nº 91 – 24/03/2015 – Concede à Profª. Paula Melani Rocha, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 09/02/15.
Port. nº 92 – 24/03/2015 – Concede ao Prof. Carlos Alberto de Souza, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 08/02/15.
Port. nº 93 – 24/03/2015 – Concede ao Prof. Luciano José Senger, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 10/03/15.
Port. nº 94 – 24/03/2015 – Concede à Profª. Luciana Dorochenko Martins, ascensão para o nível C da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 10/03/15.
Port. nº 95 – 24/03/2015 – Concede à Profª. Luisa Cristina dos Santos Fontes, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 02/03/15.
Port. nº 96 – 24/03/2015 – Concede à Profª. Marcio Augusto de Souza, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 04/02/15.
Port. nº 97 – 24/03/2015 – Concede ao Prof. Róbison Benedito Chagas licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 16/03/15.
Port. nº 98 – 24/03/2015 – Concede ao Prof. Pedro Rodrigues Junior licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, a partir de 01/04/15.
Port. nº 99 – 24/03/2015 – Concede ao Prof. Fábio André dos Santos, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 09/02/15.

Port. nº 100 – 24/03/2015 – Concede progressão por titulação ao servidor Carlos Gilberto Vante, da classe AUOI-9 para a classe AUOI-11, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 20/03/15.
Port. nº 101 – 25/03/2015 – Concede licença especial aos servidores: Adir Sebastião Fernandes dos Santos, no período de 23/03 a 20/06/15, Carlos Roberto Balarim, no período de 06/04 a 04/07/15, Francisco Cesar Bodnar, no período de 01/04 a 29/06/15.
Port. nº 104 – 25/03/2015 – Concede ao Prof. José Robson da Silva, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 02/02/15.
Port. nº 105 – 25/03/2015 – Concede ao Prof. José Robson da Silva, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 03/02/15.
Port. nº 106 – 25/03/2015 – Concede ao Prof. José Robson da Silva, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 04/02/15.
Port. nº 107 – 25/03/2015 – Concede ao Prof. Marcio Ferreira Hupalo, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 20/02/15.
Port. nº 108 – 26/03/2015 – Designa a Profª. Selma Regina Aranha Ribeiro como Editora da Revista Terr@ Plural do Programa de Pós Graduação em Geografia, de 01/01/15 a 31/12/16.
Port. nº 109 – 26/03/2015 – Concede promoção intraclasses por escolaridade à servidora Maria Aparecida Ribeiro da Luz, da classe AUMII-7 para a classe AUMI-1, c/ ef. retroativos a 16/03/15.
Port. nº 110 – 26/05/2014 – Concede a Alex Sander Souza do Carmo, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 09/03/2015.
Port. nº 111 – 27/03/2015 – Designa a Profª. Paula Melani Rocha como representante do Departamento de Jornalismo, para integrar o Colegiado do Curso de Jornalismo, no período de 05/11/14 a 04/11/16.
Port. nº 112 – 30/03/2015 – Concede Adicional por Tempo de Serviço ao Prof. Isonel Sandino Meneguzzo de 10% (dez por cento), a partir de 13/03/15.
Port. nº 113 – 30/03/2015 – Concede à Profª. Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 09/02/15.
Port. nº 114 – 30/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Josely Maria Wambier, da classe AUMI-6 para a classe AUMI-8, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 27/03/15.
Port. nº 115 – 30/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Josemary Aparecida de Souza, da classe AUOI-6 para a classe AUOI-8, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 24/03/15.
Port. nº 116 – 30/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Sara Regina Franco Tramontin, da classe AUSI-8 para a classe AUSI-10, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 23/03/15.
Port. nº 117 – 30/03/2015 – Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral das respectivas atividades ao Prof. Oscar Edgardo Navarro Escobar, para o Curso de Doutorado na Universidade de Coimbra, em Portugal, no período de 20/03/15 a 19/03/16.
Port. nº 118 – 30/03/2015 – Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH nº 55/2015 à servidora Cleuza Maria Dias Martins, c/ ef. a partir de 31/03/15.
Port. nº 119 – 30/03/2015 – Designa o Prof. Luiz Claudio Garcia como representante do Departamento de Ciências do Solo e Eng. Agrícola, para integrar o Colegiado do Curso de Agronomia, no período de 14/03/15 a 13/03/17.
Port. nº 120 – 31/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Rossana Julia Bellucci, da classe AUMI-11 para a classe AUMI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 25/03/15.
Port. nº 121 – 31/03/2015 – Retifica a Portaria PRORH nº 54/2015, no nome do servidor Orlando Luiz Fernandes, no campo “DATA INÍCIO/TÉRMINO” onde o correto é considerar “01/04/15 a 29/06/15”, e não como constou.
Port. nº 122 – 31/03/2015 – Concede progressão por titulação ao servidor Dirceu Klemba, da classe AUMI-6 para a classe AUMI-8, por apresentação de cursos diversos, a partir de 03 de abril de 2015.
Port. nº 123 – 31/03/2015 – Concede promoção intraclasses por escolaridade ao servidor Amadeus de Moraes, da classe AUMII-7 para a classe AUMI-1, c/ ef. retroativos a 23/03/15.
Port. nº 124 – 31/03/2015 – Concede à Profª. Rita Mara Leite licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 30/03/15.
Port. nº 125 – 31/03/2015 – Concede à Profª. Zeneida Alves de Assumpção licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 20/03/15.
Port. nº 126 – 26/03/2015 – Concede progressão por titulação à servidora Maria Aparecida Ribeiro da Luz, da classe AUMI-1 para a classe AUMI-3, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 17/03/15.

Silviane Buss Tupich,
Pró-Reitora.

R\$ 1.533,00 - 44287/2015

Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições estatutária e regimental, considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Artigo 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o disposto pela Lei 15.300/2006 e o Decreto Estadual 3909/2008

RESOLVE

Tornar pública as Portarias emitidas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná abaixo relacionadas e publicadas na íntegra no site www.uenp.edu.br

086 - SÚMULA: Nomeia Coordenadora e Vice-Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com uso de Animais - 17/04/2015.
087 - SÚMULA: Nomeia Coordenadora e Vice-Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - 17/04/2015.
088 - SÚMULA: Nomeia a Profa. Mônica Aguiar Moreira Garbelini, Coordenadora do Curso de Letras do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Jacarezinho - 17/04/2015.
089 - SÚMULA: Concede, a pedido, licença especial à Agente Universitária Gilda Santos da Rocha Tomé - 20/04/2015.
090 - SÚMULA: Exonera a Profa. Simone Luccas da função de Presidente da Comissão de Processo Seletivo de Vestibular da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - 20/04/2015.
PORTARIA Nº 091/2015 SÚMULA: Nomeia as Professoras Maria Cristina Cavaleiro e Simone Luccas, presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão de Processo Seletivo de Vestibular da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. 20/04/2015.
092 - SÚMULA: Concede, a pedido, licença especial à Agente Universitária Marly Candido - 20/04/2015.
093 - SÚMULA: Concede ascensão de nível à Professora Vera Maria Ramos Pinto, de Professora Assistente B, para Professora Assistente C, por Avaliação de Desempenho - 22/04/2015.
094 - SÚMULA: Concede promoção de classe à Professora Marília Bazan Blanco, de Professora Assistente B, para Professora Adjunta A - 22/04/2015.
095 - SÚMULA: Concede ascensão de nível à Professora Roseli de Cássia Afonso, de Professora Assistente A, para Professora Assistente B, por Avaliação de Desempenho - 22/04/2015.
096 - SÚMULA: Concede ascensão de nível ao Professor João Paulo Ferreira Schoffe, de Professor Adjunto A, para Professor Adjunto B, por Avaliação de Desempenho - 22/04/2015.
097 - SÚMULA: Exonera a Professora Carla Cristiane da Silva, da função de Coordenadora do Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - 23/04/2015.
098/2015 - SÚMULA: Nomeia a Professora Carla Cristiane da Silva, Chefe da Divisão de Apoio e Orientação Financeira de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - 23/04/2015.
099 - SÚMULA: Nomeia a Professora Emanuelle Julio Galvão de França, Coordenadora do Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - 23/04/2015.
100 - SÚMULA: Designa os Professores Carlos Cesar Garcia Freitas e Mauro Nunes de Oliveira, Coordenador e Suplente, respectivamente, a que se refere o artigo 2º e parágrafos do Decreto Estadual nº 36, de 01 de janeiro de 2015 - 23/04/2015.
101 - SÚMULA: Homologa o resultado final do Teste Seletivo para Professor Colaborador de 2015 - 24/04/2015.
102 - SÚMULA: Concede, a pedido, licença especial à Agente Universitária Rosângela Trindade Montanheiro Demétrio - 28/04/2015.
103 - SÚMULA: Concede, a pedido, licença especial à Agente Universitária Terezinha Lourenço da Rosa - 29/04/2015.
104 - SÚMULA: Substitui membros do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná - 29/04/2015.
105 - SÚMULA: Concede, a pedido, licença especial ao professor Edson Wagner Azzolini - 29/04/2015.
106 - SÚMULA: Exonera o Sr. Crysthiano Ferrarezi Rodrigues, Diretor da Clínica de Fisioterapia - 29/04/2015.
107 - SÚMULA: Exonera a Professora Vanessa Campos Mariano Ruckstadter, da função de Encarregada da Seção de Apoio ao Ensino do Campus de Jacarezinho - 30/04/2015.
108 - SÚMULA: Nomeia o Professor José da Silva Coelho Neto, Diretor da Clínica de Fisioterapia - 30/04/2015.
109 - SÚMULA: Exonera o Professor Daniel Trevisan Sanzovo, da função de chefe da Divisão de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional da UENP - 05/05/2015.
110 - SÚMULA: Nomeia o Professor Daniel Trevisan Sanzovo, como Diretor de Avaliação Institucional da da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional da UENP - 05/05/2015.
111 - SÚMULA: Nomeia Comitê Assessor de Análise de Proposta de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - 05/05/2015.
112 - SÚMULA: Atribui função gratificada, nível FA-3, à Professora Erika Cosendey Toledo de Mello Peixoto, Coordenadora de Pesquisa do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - 12/05/2015
113 - SÚMULA: Nomeia a Professora Priscila Carozza Frasson Costa, Coordenadora Institucional do Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA - 15/05/2015
114 - SÚMULA: Concede ascensão de nível ao Professor Maurício Gonçalves Saliba, de Professor Adjunto A, para Professor Adjunto B, por Avaliação de Desempenho - 22/05/2015
115 - SÚMULA: Concede promoção de classe à Professora Fernanda de Cássia Miranda, de Professora Auxiliar, para Professora Assistente A - 22/05/2015
116 - SÚMULA: Concede progressão por aprovação em Estágio Probatório aos Agentes Universitário que especifica - 22/05/2015
117 - SÚMULA: Exonera o Professor Rui Gonçalves Marques Elias, da função de Encarregado de Seção Administrativa do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho - 22/05/2015
118 - SÚMULA: Concede promoção de classe à Professora Vanderléia da Silva Oliveira, de Professora Adjunta D, para Professora Associada A - 22/05/2015

119 - SÚMULA: Concede ascensão de nível ao Professor Luis Guilherme Sachs, de Professor Associado B, para Professor Associado C, por Avaliação de Desempenho - 22/05/2015
120 - SÚMULA: Concede ascensão de nível ao Professor Petrônio Pinheiro Porto, de Professor Adjunto C, para Professor Adjunto D, por Avaliação de Desempenho - 22/05/2015
121 - SÚMULA: Concede ascensão de nível à Professora Jael Simões Santos Rando, de Professora Associada B, para Professora Associada C, por Avaliação de Desempenho - 22/05/2015
122 - SÚMULA: Concede ascensão de nível à Professora Francielle Gibson da Silva Zacarias, de Professora Adjunta C, para Professora Adjunta D, por Avaliação de Desempenho - 22/05/2015
123 - SÚMULA: Concede ascensão de nível à Professora Thais Helena Constantino Patelli, de Professora Adjunta C, para Professora Adjunta D, por Avaliação de Desempenho - 22/05/2015
124 - SÚMULA: Concede progressão por avaliação de desempenho aos Agentes Universitário que especifica - 22/05/2015
125 - SÚMULA: Redução de carga horária da Servidora Docente Taiane Corrêa Marinho do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho - 22/05/2015
126 - SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê Assessor de Internacionalização - CANTER - 22/05/2015
127 - SÚMULA: Nomeia o Professor Rui Gonçalves Marques Elias, Chefe da Divisão de Projetos, Programas e Eventos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - 22/05/2015
128 - SÚMULA: Concede, a pedido, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria à Servidora Docente Maria Clara Galiano Gomes de Mello - 22/05/2015
129 - SÚMULA: Exonera, a pedido, o Professor Marcos Antonio Alves, da função de Coordenador do Curso de Filosofia do Campus de Jacarezinho - 22/05/2015
130 - SÚMULA: Nomeia o Professor José Carlos da Silva, Coordenador do Curso de Filosofia do Campus de Jacarezinho - 22/05/2015
131 - SÚMULA: Concede promoção de classe à Professora Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo, de Professora Assistente C, para Professora Adjunta A - 26/05/2015
132 - SÚMULA: Concede ascensão de nível ao Professor Luiz Fernando Legore do Nascimento, de Professor Assistente A, para Professor Assistente B, por Avaliação de Desempenho - 26/05/2015
133 - SÚMULA: Concede ascensão de nível à Professora Sonia Maria Dechandt Brochado, de Professora Associada A, para Professora Associada B, por Avaliação de Desempenho - 26/05/2015
134 - SÚMULA: Concede progressão por avaliação de desempenho à Agente Universitária Arlete Massae Tanaka - 26/05/2015

R\$ 840,00 - 43685/2015

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 426/2015-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 06 de abril de 2015 (Protocolo nº 14023100.1.00007/15-0);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Carlos Benedito Sica de Toledo, portador(a) da RG nº 2.149.082-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	13/05/1980 a 07/04/1988	07	10	25
TOTAL		07	10	25

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 298/2015-GRE de 20/04/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUM-PRÁ-SE.

Maringá, 29 de maio de 2015.

MAURO LUCIANO BAESSO
REITOR

R\$ 147,00 - 44312/2015

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 017 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4251/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO À RESOLUÇÃO 017/2015							R\$ 1,00
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I L	I Valor	I Proc
I 3500	I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I		
I 3502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		
I 4059	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECS	I 31909400	I 100	I 01	I L	80.000	I 4251
T o t a l						80.000	

A N E X O I I										Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO 017/2015							R\$ 1,00		
I	I			I Natureza I	I	I	I		I N.do I		
I Cód. I		Especificação		I da	IFonteI	Gr	IALOI	Valor	I Proc I		
I	I			I Despesa I	IFnteI		I		I		
I 3500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			I	I	I	I		I		
I	I			I	I	I	I		I		
I 3502 I	I DIRETORIA GERAL			I	I	I	I		I		
I 4059 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECS			I 31901100 I	I 100	I 01	I L I	80.000 I	I 4251 I		
T o t a l								I	80.000 I		

44431/2015

RESOLUÇÃO Nº 018 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 4252/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 87.010,00 (oitenta e sete mil e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																			
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO 18/2015										R\$ 1,00										I																			
*										*										*										*										*									
I I										I Natureza I										I I I										I N.do I																			
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALOI										Valor I										I Proc I									
I I										I Despesa I										IFnteI I										I I										I I									
*										*										*										*										*									
I 3500 I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL										I I										I I I										I I										I I									
I I										I I										I I I										I I										I I									
I 3530 I RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE										I I										I I I										I I										I I									
I 4188 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE										I 31900500 I 100 I 01 I L I										10 I 4252 I										I I																			
I I										I 31909400 I 100 I 01 I L I										87.000 I 4252 I										I I																			
*										*										*										*										*									
										T o t a l I										87.010 I										I I																			

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO 18/2015				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	I									I Natureza I	I	I	I	I	I N.do I	
I	Cód. I	Especificação								I da	IFonteI	I Gr	I ALOI	Valor	I Proc I	
I	I									I Despesa I	I	I FnteI	I		I	
-----										*-----*				*-----*		I
I	3500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL								I	I	I	I	I	I	
I	I									I	I	I	I	I	I	
I	3530 I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE								I	I	I	I	I	I	
I	4188 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE								I 31901100 I	I 100 I	I 01 I	I L I	87.010 I	4252 I	
-----										*-----*				*-----*		I
										T o t a l				I	87.010 I	I
														-----		I
																44433/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Deliberação nº033/2015 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 10 de abril de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº028/2015 CEAS/PR que o Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do Art. 8º da Deliberação nº028/2015 CEAS/PR, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os instrumentos designados nos artigos 6º e 7º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com envio de cópia da resolução publicada.

§1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia 22/06/15.

§2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense até o dia 30/06/15”.

Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Maio de 2015

Leandro Nunes Meller

Presidente CEAS/PR

44087/2015

DELIBERAÇÃO Nº 037/2015 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 121/2013 CEDCA/PR, que aprovou a inclusão do projeto “Pelo Direito à Vida”, da entidade Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, no Banco de Projetos/FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de maio de 2015;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação referente ao resgate de recursos do projeto “Pelo Direito à Vida”, da entidade Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, Regional Curitiba, protocolo nº 13.606.930-6, no valor de R\$ 9.774.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), do Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Ires Damian Scuzziato

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

44184/2015

DELIBERAÇÃO Nº034/2015 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 26 de Maio de 2015, e no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação de prazo para execução e prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR ao município de Foz do Iguaçu, conforme abaixo, o qual decretou situação de emergência e calamidade pública no ano de 2014.

Município	Prazo para Execução do Recurso	Prazo para Prestação de Contas
Foz do Iguaçu	30/06/15	30/07/15

Art. 2º Pela não aprovação da manutenção do recurso na conta corrente do município, após o prazo da prestação de contas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Maio de 2015

Leandro Nunes Meller

Presidente CEAS/PR

44089/2015

DELIBERAÇÃO Nº 038/2015 – CEDCA/PR

Conforme a Deliberação nº 058/2011, que trata do Plano de Ação do Superávit de 2011, Deliberações nº 14/2012, que aprovou o Programa Adolescentes Paranaenses, a Deliberação nº 18/2012, que aprovou a complementação para Capacitação de alinhamento conceitual – Programa Adolescentes Paranaenses e, a Deliberação nº 087/2012, que aprovou a prorrogação de prazo para apresentação de projetos, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de maio de 2015;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do Projeto do município de Tunas do Paraná, no valor total de R\$ 60.000,00, sendo R\$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais) para custeio e R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais) para investimento, Regional de Curitiba, protocolo nº 12.131.670-6.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Ires Damian Scuzziato

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

44188/2015

DELIBERAÇÃO Nº035/2015 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 26 de Maio de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a solicitação do município de Castro para alteração do Projeto executivo para a implantação do CRAS do Distrito do Socavão, protocolado sob o nº11.916.935-6 referente ao Convênio nº076/2012 SEDS/FEAS.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do Projeto Executivo para a implantação do CRAS do Distrito de Socavão do município de Castro, alterando a sua entrada da Rua Calógeras para a Avenida Theófilo de Castro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Maio de 2015

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

44090/2015

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4696/2014-SEED, de 10 de julho de 2014, publicada em Diário Oficial do Estado. Protocolado 10.392.731-5 Autos nº 58/2014

CIT AÇÃO

SIRLEI CASADO VALES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Resolução em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, CITA CLARICE WRUCK MANTEY, Rg 10.153.896-6, professora do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, disciplina de Geografia, LF 01, PNII-57, lotada no município de Curitiba, atualmente sem exercício em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino dos termos de seu indiciamento, conforme segue: Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na sala de audiências do Núcleo Jurídico da Secretaria de Estado da Educação, em Curitiba, Paraná, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe. Presentes os membros Sirlei Casado Valesi, Priscila Lopes Prestes Trevisan e Dirce Pereira de Almeida Lima, que após análise minuciosa de todo o procedimento realizado, deliberou, nos termos do artigo 319 da Lei nº 6174/70, lavrar o termo de ulatimação da instrução e proceder ao indiciamento da servidora CLARICE WRUCK MANTEY, Rg 10.153.896-6, professora do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, disciplina de Geografia, LF 01, PNII-57, pela prática de ilícito administrativo. Foi possível a esta Comissão apurar, após a citada análise, a existência de ilícitos administrativos que serão abordados e tipificados pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná). A Comissão entendeu por bem indiciar a servidora CLARICE WRUCK MANTEY, Rg 10.153.896-6, professora do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, disciplina de Geografia, LF 01, PNII-57, quando em exercício na função de professora na Escola Estadual Lucia Bastos EF, de Curitiba ter praticado a falta grave se ausentar do serviço, sem causa justificada, desde 01.10.2009, com infração ao artigo 293, V, “b” da Lei 6174/70. Com essa conduta, a servidora CLARICE WRUCK MANTEY, Rg 10.153.896-6, professora do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, disciplina de Geografia, LF 01, PNII-57, em tese, transgrediu o previsto no artigo 293, V, “b” da Lei 6174/70 combinado com os artigos 5º, incisos I, II, IV, V, VI, VII e 82, inciso I, letras “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “m”, “n”, “o” e “q”, ambos da Lei Complementar 07/76, estando sujeita às sanções previstas nos artigos 291, VI e 293 V da Lei 6174/70. Do que para constar eu, Membro secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado. Intima-a também do prazo de dez dias para apresentação das Alegações Finais, contados da citação, conforme estatui o artigo 320 da Lei 6174/70, se nenhuma outra diligência ou prova for requerida. Intima-a ainda que para requerimento fundamentado de diligências julgadas imprescindíveis, de acordo com o artigo 21, § 3º do Decreto 5792/2012, fica estipulado o prazo máximo de 48 horas, contados da citação para apresentação junto a Comissão de PAD. Durante este prazo é facultada vista dos autos, das 09h00 às 17h00, no Núcleo Jurídico da Administração Da Secretaria de Estado

da Educação. Os prazos serão contados por dias corridos, de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, membro Secretário da Comissão, digitei esta Citação aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze

Sirlei Casado Valesi
Presidente

43740/2015

RESOLUÇÃO Nº 1344/2015

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere os artigos 30 e 45 da Lei nº 8485/1987, o Decreto nº 1.396/2007 e a Resolução 1162/2015, considerando o contido no protocolado nº 13.609.738-5, em atendimento ao Ofício nº 18/2015, de 22/04/2015, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Neusa Maria Ribeiro Pedrosa**, RG nº 5.594.474-1, **Eloy Budek Murbach**, RG nº 5.858.114-3, **Adenise da Luz Teixeira Ribeiro**, RG Nº 6.620.031-0, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa, do município da Lapa, para realizarem os procedimentos licitatórios para execução de despesas oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, Lei nº 14.267 de 22/12/2003.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 3790/2013-GS/SEED.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

44462/2015

RESOLUÇÃO Nº 1211/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 561/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Casturina Campanharo Bonfim – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Pitanga, da Rua Visconde de Guarapuava, 106, para a Rua Ébano Pereira, 145, do mesmo Município, a partir de 01/01/2015.

§ 1º A Resolução nº 2003/1991, de 11/06/1991, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 6143/2012, de 09/10/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR. O prédio é locado e a mudança foi necessária devido ao proprietário do imóvel ter solicitado o prédio.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1212/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 653/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Infantil Lar Escola das Meninas de Paranavaí, situado na Avenida Martin Luther King, 3355, do Município e NRE de Paranavaí, para Centro de Educação Infantil Casa da Criança de Paranavaí, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 229/2001, de 29/01/2001, autorizou o funcionamento, com fundamento no Parecer nº 2558/2000 – CEF/SEED e a Resolução nº 1166/2013, de 12/03/2013, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e pelo qual a instituição é conhecida no Município.

Art. 2º Alterar a denominação da entidade mantenedora da

instituição de ensino citada no art. 1º, de Lar Escola das Meninas de Paranavaí, para Casa da Criança de Paranavaí, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1ª Alteração da denominação da entidade mantenedora está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e justifica-se pela 5ª Alteração Estatutária.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Parágrafo 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1213/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações Nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 652/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio São Francisco Xavier – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monsenhor Kimura, 31, no Município e NRE de Maringá, mantido pela Associação Educacional Madre Mônica, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1168, de 07/11/1975, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2013/1985, de 03/05/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5078/2008, de 05/11/2008, encerrando-se em 31/12/2011.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil de: 04 (quatro) a 06 (seis) anos, para atender crianças de 01 (um) a 03 (três) anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1214/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 158/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Cristóvão Colombo, 316, do Município e NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 3568/2005, de 12/12/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3220/2011, de 01/08/2011, encerrando-se em 04/04/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5691/2012, de 19/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1215/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 298/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santos Dumont, 757, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 3088/2007, de 11/07/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5763/2011, de 08/12/2011, encerrando-se em 11/07/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/07/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3143/2012, de 23/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1216/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 919/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, do Município e NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 814/2007, de 14/02/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 699/2012, de 26/01/2012, encerrando-se em 01/10/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4757/2012, de 02/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1217/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 661/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Leopoldo de Witt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alexandria, 88, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1925/2007, de 20/04/2007, com fundamento no Parecer nº 161/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3489/2011, de 15/08/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4954/2012, de 09/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1218/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 660/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Bom Jesus – Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, do Município de Bela Vista da Caroba, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1918/2007, de 20/04/2007, com fundamento no Parecer nº 159/2007 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6376/2012, de 22/10/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino(à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7244/2012, de 28/11/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1219/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 659/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Claudino Luiz Piva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 3268/2007, de 23/07/2007, com fundamento no Parecer nº 369/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1951/2011, de 17/05/2011, retificada pela Resolução nº 874/2012, de 03/02/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da

Educação Básica pela Resolução nº 528/2012, de 23/01/2012

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1220/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 658/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Juscelino Kubitschek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marco Aurélio, 2342, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1920/2007, de 20/04/2007, com fundamento no Parecer nº 182/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1950/2011, de 06/05/2011, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2533/2012, de 02/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

44445/2015

RESOLUÇÃO Nº 1221/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 662/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Cristão de Curitiba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua David Bodziak, 207, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Escola Cristã de Curitiba Ltda ME.

§ 1º A Resolução nº 138/2012, de 11/01/2012, com fundamento no Parecer nº 67/2012 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 09/02/2015, para atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/02/2020.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 136/2012, de 11/01/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1222/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 663/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Deomir Rossi Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Iguaçu, 976, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1761/2000, de 22/05/2000, com fundamento no Parecer nº 1001/2000 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3725/2014, de 21/07/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3725/2014, de 21/07/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1223/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 19 de maio de 2015 e Resolução nº 1473/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 664/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Presidente Carlos de Lima Cavalcanti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Barra do Lontra, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 4238/1997, de 12/12/1997, com fundamento no Parecer nº 2404/1997 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5559/2012, de 13/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5500/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1224/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 665/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Deputado Arnaldo Busato, 885, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1856/1995, de 09/05/1995, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3557/2013, de 07/08/2013, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da

Educação Básica pela Resolução nº 5491/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1225/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 666/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Araucárias, 203, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 3316/1995, de 25/08/1995, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 614/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5495/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de: 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1226/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 670/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alice Salles Storm, situado na Rua Bento Ribeiro Terézio, 327, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1006/2010, de 17/03/2010, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1006/2010, de 17/03/2010, com fundamento no Parecer nº 618/2010 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5502/2010, de 15/12/2010, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1227/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 671/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 05 (cinco) anos, na Escola Municipal Professora Maria Madalena Côco - Ensino Fundamental, situada na Rua Rolândia, 316, do Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 1º, do art. 1º.

§ 3º A Resolução nº 4550/2014, de 27/08/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Maria Madalena Côco - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1228/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 669/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire - Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1212, do Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 1º, do art. 1º.

§ 3º A Resolução nº 2533/1990, de 04/09/1990, autorizou o funcionamento da instituição de ensino.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1229/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 668/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1212, do Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2533/1990, de 04/09/1990, com oferta do Ensino Pré-Escolar e do

Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3081/2008, de 08/07/2008, com fundamento no Parecer nº 2280/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1230/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 667/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1212, do Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 4654/2010, de 20/10/2010, com fundamento nos Pareceres nº 315/2010 e nº 641/2010 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2008.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1229/2015, de 28/05/2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

44447/2015

RESOLUÇÃO Nº 1231/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 1048/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ivo Jangada, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 3097/2005, de 14/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1373/2011, de 05/04/2011, encerrando-se em 04/04/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6526/2012, de 25/10/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1232/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 1047/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Brasil, 955, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 2455/2005, de 12/09/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2532/2011, de 16/06/2011, encerrando-se em 04/04/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5069/2012, de 20/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1233/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 655/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Arte do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Maringá, mantida por Arte do Saber Ensino Pré-Escolar e Fundamental Ltda – ME, da Rua Pioneira Maria Lopes, 554, para a Rua Pioneira Maria Lopes, 534, do mesmo Município, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 3120/2002, de 29/07/2002, autorizou o funcionamento, com fundamento no Parecer nº 2177/2002 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e justifica-se pela construção de prédio novo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1234/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 656/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Arte do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Maria Lopes, 534, do Município e NRE Maringá, mantida por Arte do Saber Ensino Pré-Escolar e Fundamental Ltda – ME, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3120/2002, de 29/07/2002, com oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3120/2002, de 29/07/2002, com fundamento no Parecer nº 2177/2002 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2172/2011, de 27/05/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atender crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1235/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 657/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Arte do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Maria Lopes, 534, do Município e NRE de Maringá, mantida por Arte do Saber Ensino Pré-Escolar e Fundamental Ltda – ME.

§ 1º A Resolução nº 4832/2007, de 23/11/2007, com fundamento no Parecer nº 3080/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1234/2015 de 28/05/2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1236/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 654/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse – Ensino Fundamental, situada na Rua Cambuy, 316, do Município de Paranapoema, NRE de Paranaíba, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1251/2008, de 31/03/2008, com fundamento no Parecer nº 163/2008 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2372/2012, de 24/04/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3733/2014, de 21/07/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1237/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 1046/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Eurides Cavalcante Tenório – Ensino Fundamental, situada na Rua Semiramis de Barros Braga, 450, do Município de Cruzeiro do Sul, NRE de Paranavai, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 2934/2005, de 04/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3125/2012, de 23/05/2012, encerrando-se em 01/09/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/09/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6822/2012, de 12/11/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1238/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 1031/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Curitiba – Ensino Fundamental, situada na Rua Amador Aguiar, 909, do Município e NRE de Paranavai, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 2414/2005, de 06/09/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2642/2011, de 22/06/2011, encerrando-se em 04/04/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6135/2012, de 09/10/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1239/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização

para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Atilio Ferri, 1061, do Município de Marialva, NRE de Maringá, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5292/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1250/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5292/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1240/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Therezinha Meneguetti Seghezzi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua José Bavato, 26, do Município de Paçandu, NRE de Maringá, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5287/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1254/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5287/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

44450/2015

RESOLUÇÃO Nº 1381/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 702/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Emani Vidal – Ensino Fundamental, situada na Rua Mateus Leme, 3291, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do referido ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da

publicação da presente Resolução.

§ 3º A Resolução nº 2009/2014, de 22/04/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Emani Vidal – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1387/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 93/2015 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer para fins de cessação, o Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Evangélico Martin Luther – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Maripá, 865, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantido pela ASSEAMAL – Associação Educacional e Assistencial Martin Luther.

§ 1º A Resolução nº 1283/2011, de 29/03/2011 e o Parecer nº 49/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 27/11/2012.

§ 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo é desde 27/05/2011, exclusivamente para fins de cessação.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido curso à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 141/2013, de 14/01/2013.

§ 5º A Resolução nº 1282/2011, de 29/03/2011 e o Parecer nº 48/2011 - CEE/PR credenciaram, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a instituição de ensino.

§ 6º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art. 43, da Deliberação nº 05/2013 - CEE/PR.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 30/03/2011 até 27/05/2011 e por Matriz Curricular aplicada de forma divergente à autorizada, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1388/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 181/2015 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer para fins de cessação, o Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Evangélico Martin Luther – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Maripá, 865, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantido pela ASSEAMAL – Associação Educacional e Assistencial Martin Luther.

§ 1º A Resolução nº 1282/2011, de 29/03/2011 e o Parecer nº 48/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 27/11/2012.

§ 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 27/05/2011 até 27/05/2016,

para fins de cessação.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido curso à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 141/2013, de 14/01/2013.

§ 5º A Resolução nº 1282/2011, de 29/03/2011 e o Parecer nº 48/2011 - CEE/PR credenciaram, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a instituição de ensino.

§ 6º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art. 43, da Deliberação nº 05/2013 - CEE/PR.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 30/03/2011 a 27/05/2011 e por uma Matriz Curricular não autorizada, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

44514/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2015 – GRHS/SEED

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Resolução nº 1588/2011 – GS/SEED,

RESOLVE:

1. Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar o horário de expediente dos servidores da SEDE, dos Núcleos Regionais da Educação e das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso, compreendido entre 11h30 (onze horas e trinta minutos) e 14h (quatorze horas), distribuído nas seguintes opções de horários:

Opção	Entrada	Saída	Intervalo	Entrada	Saída
1	8h	11h30	11h30 às 13h	13h	17h30
2	8h	11h30	11h30 às 13h30	13h30	18h
3	8h	11h30	11h30 às 12h30	12h30	17h
4	8h	12h	12 às 13h	13h	17h
5	8h	12h	12h às 13h30	13h30	17h30
6	8h	12h	12h às 14h	14h	18h
7	8h30	12h	12h às 13h30	13h30	18h
8	8h30	12h	12h às 13h	13h	17h30
9	8h30	12h	12h às 13h30	13h30	18h
10	8h30	12h30	12h30 às 13h30	13h30	17h30
11	8h30	12h30	12h30 às 14h	14h	18h
12	9h	12h	12h às 13h	13h	18h
13	9h	13h	13h às 14h	14h	18h

2. Estão sujeitos ao registro da jornada de trabalho os servidores ocupantes de cargos de provimento permanente e de cargos de provimento temporário de todos os vínculos.

3. O horário de cada servidor deverá ser fixo, sendo o controle de assiduidade e pontualidade realizado eletronicamente, através de equipamentos instalados, e onde não houver este recurso, o registro de ponto será feito manualmente.

4. O registro de frequência dar-se-á da seguinte forma:

- ao iniciar e finalizar a jornada de trabalho;
- no intervalo da refeição e descanso, registrando a saída e retorno à atividade;
- o servidor que cumpre jornada de 40 (quarenta) horas semanais deverá efetuar o registro de, pelo menos, duas entradas e duas saídas diárias, respeitando o horário de intervalo para descanso e refeição.

5. Fica a critério de cada Núcleo Regional da Educação o atendimento ao público no horário de descanso e refeição.

6. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

Grazielle Andriola
Chefe do GRHS/SEED

44363/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 207471 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE BRAGA DA SILVA	103195403PR	20	06901556C001	1	07/05/2015	2014

CURITIBA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SUELLEN DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 07/2014 - 13/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06 - 03/01/2013

44381/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207472 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARISTELA ANALIA CHAVES	44254948PR	9	06901556D001	2	06/05/2015	2014
JUDITE NETA DE ALCANTARA	0668165974BA	10	06901556D001	2	06/05/2015	2014
LUCAS KIYOMARU SILVA INACIO	7157861PA	11	06901556D001	3	06/05/2015	2014
LUCIMARA DE OLIVEIRA	454145810PR	13	06901556D001	3	07/05/2015	2014
ANA CRISTINA MIGLIOLI	102722531PR	14	06901556D001	3	07/05/2015	2014
VANUSA EFIGENIA DE LIMA COSTA	102655249PR	17	06901556D001	4	07/05/2015	2014
THAIS RAFAELE MACHADO DA SILVA	102347897PR	18	06901556D001	4	07/05/2015	2014
RUANA CRISTINA DE LIMA	92397661PR	19	06901556D001	4	07/05/2015	2014
DARIANE LEOCADIA WISTUBA MENEGAZZO						
ROSA	30746317PR	21	06901556D001	4	08/05/2015	2014

CURITIBA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SUELLEN DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 07/2014 - 13/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06 - 03/01/2013

44383/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207392 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA - ATOR CÊNICO - 908

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADOLFO LUIZ ALVES DUARTE TORTELLI	93038045PR	3417	06900003D007	83	01/06/2015	2014
ANA MARIA LARSEN MAGALHÃES	36089547PR	3418	06900003D007	84	01/06/2015	2014
ANTONIO CARLOS DE BARROS	93704126PR	3419	06900003D007	84	01/06/2015	2014
ARIANNE DOS SANTOS WISNIEVSKI	62685549PR	3420	06900003D007	84	01/06/2015	2014
CILIANE FERNANDES DE PAULA RAMOS						
DE LIMA	30856228PR	3421	06900003D007	84	01/06/2015	2014
CLÁUDIA CHRISTIANNE GOBOR	43034286PR	3422	06900003D007	84	01/06/2015	2014
EZEQUIEL DOMINGUES MOREIRA	131305052PR	3423	06900003D007	85	01/06/2015	2014
FREDERICO GUILHERME COSTA MEIRELLES	102349717PR	3424	06900003D007	85	01/06/2015	2014
HELLEN KESKOSKI	80904231PR	3425	06900003D007	85	01/06/2015	2014
JAIR DE SOUZA DA ROSA	86707659PR	3426	06900003D007	85	01/06/2015	2014
JOSICLEA DOS SANTOS LIMA	105653964PR	3427	06900003D007	85	01/06/2015	2014
JUAREZ MARITZ DE LIMA	123234375PR	3428	06900003D007	86	01/06/2015	2014
JULIANE LACERDA SANCHES	5130681GO	3429	06900003D007	86	01/06/2015	2014
JÚLIO CEZAR MARQUES DA SILVA	93013646PR	3430	06900003D007	86	01/06/2015	2014
KETRIN ROBERTA BASÉGGIO MASCARELLO	70905019PR	3431	06900003D007	86	01/06/2015	2014
LIDIANE ALEXANDRINI DONIZETE	129641010PR	3432	06900003D007	86	01/06/2015	2014
LUIZ FERNANDO EUFRÁSIO JUNIOR	95415130PR	3433	06900003D007	87	01/06/2015	2014
MAYARA MARQUES DE CASTRO	134468254PR	3434	06900003D007	87	01/06/2015	2014
PANMELA LIRES SOARES DE ARAÚJO OLIVEIRA	125064086PR	3435	06900003D007	87	01/06/2015	2014
PAULO HENRIQUE AMARAL	334640696PR	3436	06900003D007	87	01/06/2015	2014
ROGER LEANDRO BORTOLAN DA SILVA	79609897PR	3437	06900003D007	87	01/06/2015	2014
RÚBIA CAROLINA CECILIO	369827569SP	3438	06900003D007	88	01/06/2015	2014
SARA SANT'ANNA HENRIQUE SILVA	463125RN	3439	06900003D007	88	01/06/2015	2014

SIDINEIA DOS SANTOS	89756626PR	3440	06900003D007	88	01/06/2015	2014
JOÃO PACHESKI	30665473PR	3441	06900003D007	88	01/06/2015	2014

CURITIBA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 187/2015 - 16/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 187/2015 - 16/01/2015

44384/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207442 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 900

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EUNICE DENK	63715751PR	3442	06900003D007	88	01/06/2015	2014
FABIO CEZAR SHIBATA	87284689PR	3443	06900003D007	89	01/06/2015	2014
GIOVANA JHULYE JENISAN FRESE FAGUNDES	110448350PR	3444	06900003D007	89	01/06/2015	2014
JEAN CARLO BRIS DA ROSA	102340663PR	3445	06900003D007	89	01/06/2015	2014
JEFFERSON LUIZ SOARES DIAS	100786222PR	3446	06900003D007	89	01/06/2015	2014
LUANA GUARESCHI WOICZINSKY	1156035RO	3447	06900003D007	89	01/06/2015	2014
MARCELA FERREIRA DE JESUS	559923417SP	3448	06900003D007	90	01/06/2015	2014
PATRICIA REGINA STAROWSTA	105646186PR	3449	06900003D007	90	01/06/2015	2014
RONALDO CORDEIRO JUNIOR	64318675PR	3450	06900003D007	90	01/06/2015	2014
WELINGTON RODRIGO DOS SANTOS						
GONCALVES	130166695PR	3451	06900003D007	90	01/06/2015	2014

CURITIBA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 187/2015 - 16/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 187/2015 - 16/01/2015

44386/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207509 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C-EF M E PROFISS
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEVERCI GIANI JUSTUS DO AMARAL	56070672PR	5154	06900125D006	62	29/10/2014	2014
EVELYN CRISTINE NOGUEIRA	110611374PR	5155	06900125D006	62	29/10/2014	2014
FABIANA PIRES DA SILVA	70039729PR	5156	06900125D006	62	29/10/2014	2014
GIZELE CRISTINA AMORIM DOS SANTOS	102309308PR	5157	06900125D006	62	29/10/2014	2014
JULIE RENATA DO ROSARIO	81049165PR	5158	06900125D006	62	29/10/2014	2014
KELLY CRISTINA DE ABREU SURECK						
HABINOSKI	99742560PR	5159	06900125D006	63	29/10/2014	2014
NADIR APARECIDA DOS SANTOS	80212194PR	5160	06900125D006	63	29/10/2014	2014
RACHEL SAMPAIO DE OLIVEIRA	80601697PR	5161	06900125D006	63	29/10/2014	2014
ROBSON MATOSO SOCZEK	87216047PR	5162	06900125D006	63	29/10/2014	2014
VILMA DOS SANTOS	93725980PR	5163	06900125D006	63	29/10/2014	2014

CURITIBA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 05/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

44388/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207473 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1430
Nome do Município: MANDAGUARI
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA MARCOLINO	129787783PR	737	14300001D002	48	27/03/2015	2014
BEATRIZ FERNANDES PINHEIRO	124091080PR	738	14300001D002	48	27/03/2015	2014
JESSICA DANIELLI FARIAS MARTINS	137336758PR	739	14300001D002	48	27/03/2015	2014
PAULO HENRIQUE SINQUINI	132672555PR	740	14300001D002	48	27/03/2015	2014
WANEISSA LOPES FRUEH	129962690PR	741	14300001D002	49	27/03/2015	2014
ANDRESSA LOURIANE ESCORSE PEREIRA	131656548PR	742	14300001D002	49	27/03/2015	2014
BIANCA ALVES MARCUCCI	124360781PR	743	14300001D002	49	27/03/2015	2014

EDUARDO ANTONIO CONTIERO	109385875PR	744	14300001D002	49	27/03/2015	2014
ERICA JOICE DE SOUZA	136885880PR	745	14300001D002	49	27/03/2015	2014
GREGORIO NOGUEIRA DE SA	132692610PR	746	14300001D002	50	27/03/2015	2014
JESSICA TAINARA TARELHO VIEDEVILT	125059708PR	747	14300001D002	50	27/03/2015	2014
JOICE MILAINE ZARRA TRINDADE	134038560PR	748	14300001D002	50	27/03/2015	2014
LEONARDO BRITA BORNHLEGELL	124092094PR	749	14300001D002	50	27/03/2015	2014
LUANA TAMIRES LARAS	131427913PR	750	14300001D002	50	27/03/2015	2014
MATHEUS LOPES VITOR	135630683PR	751	14300001D002	51	27/03/2015	2014
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARIANI	127227470PR	752	14300001D002	51	27/03/2015	2014
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	108670231PR	753	14300001D002	51	27/03/2015	2014
WANDSON ANDRADE DE AGUIAR	124351952PR	754	14300001D002	51	27/03/2015	2014
WILLIAM CESAR DA SILVA	125524249PR	755	14300001D002	51	27/03/2015	2014
FRANCIELLE CANDIDA DA SILVA DE CARLO	132604797PR	756	14300001D002	52	27/03/2015	2014
JOICE DAIANE ABDO PEREIRA	136057774PR	757	14300001D002	52	27/03/2015	2014
DIEGO VINICIUS DUDA	126769725PR	758	14300001D002	52	27/03/2015	2014

MANDAGUARI, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): NEIDE COSTA ORNAGHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1514/2012 - 19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO NEIRO BEGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 28/12/2011

44389/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207508 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE JOSE DE SOUZA	139152760PR	2116	15300071D003	86	27/05/2015	2015

MARINGA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): RENATO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 19/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2013 - 03/03/2013

44390/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207443 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1799
Nome do Estabelecimento: CIED POLOSUL-CIEBJA A DISTANCIA-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL DE SOUZA ARAUJO JUNIOR	96409443PR	44	18400179D001	9	27/05/2015	2014

PARANAGUA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANA CRISTINA LEITE DE FARIAS LOPES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/12 - 24/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): VANIA MARIA DO ROCIO MANZO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/11 - 12/08/2011

44392/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 207444 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 1129
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PRO-ENSINO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELAINE MACHADO DA LUZ	95849113PR	2774	20100112C003	47	21/05/2015	2014
JACKSON LUIZ DE MATTOS	71922316PR	2775	20100112C003	47	21/05/2015	2014
JUSSARA APARECIDA DA LUZ DE ANDRADE	75093390PR	2776	20100112C003	47	21/05/2015	2014
NEUZI MOREIRA	62698128PR	2777	20100112C003	48	21/05/2015	2014
NICOLLI SOBRAL DA SILVA	123825403PR	2778	20100112C003	48	21/05/2015	2014
REGINA MARA WEIBER	81753121PR	2779	20100112C003	48	21/05/2015	2014
RENATA CAMILA VIEIRA	103456797PR	2780	20100112C003	48	21/05/2015	2014
SIRLEI DE FÁTIMA DE LIMA	79814644PR	2781	20100112C003	48	21/05/2015	2014
SONAIRA DVORECKY OLIVEIRA	89292069PR	2782	20100112C003	49	21/05/2015	2014
TELMA DE SOUZA DE MATTOS	60283540PR	2783	20100112C003	49	21/05/2015	2014
TEREZA LAURINDO LUGINIESKI	72865677PR	2784	20100112C003	49	21/05/2015	2014

PONTA GROSSA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA RODRIGUES BENSBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/03 - 20/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ANA GLAUCE C. BRANCO PEREIRA BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/00 - 01/01/2000

44393/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207445 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 41
Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA COSTA	107233520PR	1823	20100004D004	63	01/06/2015	2012

PONTA GROSSA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): JANAÍNA CELESTE ROCHA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 128/14 - 10/03/2014

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO JOSUÉ JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 06/01/2012

44394/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207446 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS - 946

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIÉLI BOMFIM AQUINO	131914091PR	717	20100001D002	44	22/04/2015	2014
ALEFE DE ABREU PRIMOR	109854719PR	718	20100001D002	44	22/04/2015	2014
ANDREA LARISSA FERREIRA RODRIGUES	124529913PR	719	20100001D002	44	22/04/2015	2014
CARLOS TAFAREL MENDES ZARPELON	133867015PR	720	20100001D002	44	22/04/2015	2014
DANIELLY RIBEIRO DE FREITAS	131760396PR	721	20100001D002	45	22/04/2015	2014
DAYANE OLIVEIRA BARBOSA	133227440PR	722	20100001D002	45	22/04/2015	2014
EMELLY REGINA CORDEIRO	131669038PR	723	20100001D002	45	22/04/2015	2014
FERNANDA APARECIDA DE MORAIS	131889526PR	724	20100001D002	45	22/04/2015	2014
FERNANDA SANTOS	132446318PR	725	20100001D002	45	22/04/2015	2014
GABRIELA STEFANI DE CARVALHO	129704772PR	726	20100001D002	46	22/04/2015	2014
GRAZIELE PEREIRA OLIVEIRA	131257449PR	727	20100001D002	46	22/04/2015	2014
HELLEN KARINE FERREIRA	124787327PR	728	20100001D002	46	23/04/2015	2014
JUAN GUSTAVO NASCIMENTO	125532292PR	729	20100001D002	46	23/04/2015	2014
NATHALY RUAMA CAMARGO CHIBILINSKI	110735472PR	730	20100001D002	46	23/04/2015	2014
RAFAEL DOS SANTOS	126116136PR	731	20100001D002	47	23/04/2015	2014
RAFAEL ELIAS GABRE	129589540PR	732	20100001D002	47	23/04/2015	2014
RAYANNE CRISTINE SOARES DE OLIVEIRA	110370016PR	733	20100001D002	47	23/04/2015	2014

PONTA GROSSA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ SZCZEREPKA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00020/09 - 21/01/2009

Nome do(a) Diretor(a): LOURIVAL DO NASCIMENTO E SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

44396/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207447 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2410
Nome do Município: SANTA MARIANA
Código do Estabelecimento: 44
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSÉ CEZAR MENDES MORA	89689651PR	1376	24100004D003	75	01/06/2015	2011

SANTA MARIANA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LAIDE ALVES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): PAULO SÉRGIO AGUIAR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/2011 - 06/01/2012

44397/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207448 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL

Código do Estabelecimento: 528
 Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA - 941

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON NIZER VIDAL	105886390PR	1475	25800052D003	95	05/05/2015	2014
ALLANA FEJO SANTA CLARA	105089732PR	1476	25800052D003	96	05/05/2015	2014
AMANDA NOVAKOWSKI MACIEL	131437536PR	1477	25800052D003	96	05/05/2015	2014
ANNA KAROLINE GUGELMIN PURKOTT	126687710PR	1478	25800052D003	96	05/05/2015	2014
BRUNA MAGALHAES RAMINA	105886977PR	1479	25800052D003	96	05/05/2015	2014
BRUNO CHULE RAMOS	104471013PR	1480	25800052D003	96	05/05/2015	2014
CAROLINA LESA DE CASTRO	131373554PR	1481	25800052D003	97	05/05/2015	2014
DIOGO KUCZERA WISNIEWSKI	106501092PR	1482	25800052D003	97	05/05/2015	2014
EDENILSON QUIRINO PRZYVITOWSKI	123086783PR	1483	25800052D003	97	05/05/2015	2014
EDER RAMON DA SILVA SACZUK	104529577PR	1484	25800052D003	97	05/05/2015	2014
ERIKA RIBAS	110256388PR	1485	25800052D003	97	05/05/2015	2014
GABRIELA REGINA CARNEIRO RODRIGUES	106497818PR	1486	25800052D003	98	05/05/2015	2014
GHIULIA DE CAMARGO ERENO	131392010PR	1487	25800052D003	98	05/05/2015	2014
GIOVANE BAPTISTA WENGLAREK	132093350PR	1488	25800052D003	98	05/05/2015	2014
GIULIA CAROLINA DIAS MATOSO	130851479PR	1489	25800052D003	98	05/05/2015	2014
GLORIA PANEK PEREIRA	131610718PR	1490	25800052D003	98	05/05/2015	2014
GUILHERME RODRIGUES DE JESUS	507564145SP	1491	25800052D003	99	05/05/2015	2014
IVANA GABRIELI DOS SANTOS SILVA	125018025PR	1492	25800052D003	99	05/05/2015	2014
JACKSON LOPES JAROZ	106497630PR	1493	25800052D003	99	06/05/2015	2014
JAQUELINE MARQUETE LEPINSKI	124096227PR	1494	25800052D003	99	06/05/2015	2014
JESSICA TOPOROSKI CORDEIRO	123085566PR	1495	25800052D003	99	06/05/2015	2014
JOCIMARA KOWALCZUK PIMENTEL	126493584PR	1496	25800052D003	100	06/05/2015	2014
JONATHAN KUIAWA JAWORSKI	108513900PR	1497	25800052D003	100	06/05/2015	2014
JULIANA RODRIGUES BORYCA	133893288PR	1498	25800052D003	100	06/05/2015	2014
KAREN LUANA BURDINSKI DA VEIGA	126580436PR	1499	25800052D003	100	06/05/2015	2014
LETICIA ALVES FERREIRA	127480524PR	1500	25800052D003	100	06/05/2015	2014
LORENA HUK FERNANDES	104813704PR	1501	25800052D004	1	06/05/2015	2014
LUANA FILIPAK	104394914PR	1502	25800052D004	1	06/05/2015	2014
LUAN DA SILVA SOARES	131576994PR	1503	25800052D004	1	06/05/2015	2014
LUAN MARCEL ROCHA	100364557PR	1504	25800052D004	1	06/05/2015	2014
MARCIANO CHULA VAZ	105378556PR	1505	25800052D004	1	06/05/2015	2014
MARIANE RODRIGUES MUNIZ	108511362PR	1506	25800052D004	2	06/05/2015	2014
MARINA RODRIGUES MUNIZ	108511370PR	1507	25800052D004	2	06/05/2015	2014
PAULO HENRIQUE KOUPEK SANCHES	110861907PR	1508	25800052D004	2	06/05/2015	2014
PAULO TIAGO MAYER SGODA	108505559PR	1509	25800052D004	2	06/05/2015	2014
POLIANA FRANCO SOARES	106498873PR	1510	25800052D004	2	06/05/2015	2014
RENATA ASSUNCAO DA CRUZ CHAVES	108512261PR	1511	25800052D004	3	06/05/2015	2014
RODRIGO KUIAWA JATCZAK	106496765PR	1512	25800052D004	3	06/05/2015	2014
TALISSON LEAL DE PAULA	110865155PR	1513	25800052D004	3	06/05/2015	2014
VAGNER DA SILVA ROSNOSKI	94259274PR	1514	25800052D004	3	06/05/2015	2014
VINICIUS DE JESUS IETKA SEGAN	105170106PR	1515	25800052D004	3	06/05/2015	2014
VIVIANE DOS SANTOS ZWIERZIKOWSKI	110255110PR	1516	25800052D004	4	07/05/2015	2014
WELINGTON DO PRADO BATISTA	130953948PR	1517	25800052D004	4	07/05/2015	2014
WELINGTON DOS SANTOS WIERCZORKOSKI	105198957PR	1518	25800052D004	4	07/05/2015	2014
WESLEY DO PRADO DE LIMA	103309697PR	1519	25800052D004	4	07/05/2015	2014
WILLIAM GOMES DE LIMA	105888910PR	1520	25800052D004	4	07/05/2015	2014
WILMAR BUENO DE LIMA	106495114PR	1521	25800052D004	5	07/05/2015	2014
WIVPERSON CARLOS DE SOUZA GOMULSKI	107580433PR	1522	25800052D004	5	07/05/2015	2014
WANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	126359713PR	1524	25800052D004	5	21/05/2015	2014

SAO MATEUS DO SUL, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELI DAIANE DE LIMA TOPOROWICZ
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 00448/12 - 09/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02055/12 - 11/04/2012

44399/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 207521 - 02/06/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 7996
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC TECNOL TUPY-CETT-EM EDUC PRO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDUARDO CELONI RIBAS	73285623PR	1139	06900799D003	28	26/05/2015	2014

CURITIBA, 2 de Junho de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IAMO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2015 - 12/02/2015

Nome do(a) Diretor(a): MARIA TEREZA FERRABULE RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 005/2014 - 01/11/2014

44421/2015

Secretaria da Fazenda

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6480186-4 Acórdão nº: 2240/2012 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : BRASIL TELECOM S/A

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8987 em 03/07/2013	x		594
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 18/07/2013	x		595
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		593
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 05/08/2013	x		608
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 06/08/2013	x		610
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 30/08/2013	x		650

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 081/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44442/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6431996-5 Acórdão nº: 1171/2011 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : TRANS AVANTE LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8590 em 18/11/2011	x		259
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 22/11/2011	x		260
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		258
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 17/01/2012	x		265
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 23/01/2012	x		266
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 24/02/2012	x		273

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 082/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44449/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6425923-7 Acórdão nº: 1523/2011 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : SULTAO IND E COM DE LAMINAS E COMPENSADOS LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8664 em 07/03/2012	x		1478
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 19/03/2012	x		1479
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		1477
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 08/05/2012	x		1489
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 11/05/2012	x		1490
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 29/05/2012	x		1508

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 084/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44451/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6553970-5 Acórdão nº: 2524/2012 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 9062 em 16/10/2013	x		371
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 31/10/2013	x		372
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		370
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 25/11/2013	x		379
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 29/11/2013	x		381
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 03/02/2013	x		476

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 085/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44455/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 7188874-6 Acórdão nº: 2497/2012 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : TRANSPORTES MARVEL LTDA./GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8987 em 03/07/2013	x		159
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 11/07/2013	x		160
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		158
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 29/07/2013	x		164
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data:		x	
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 27/09/2013	x		164

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 086/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44457/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 7176387-0 Acórdão nº: 763/2012 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : MARCIO LUIZ VECCHI

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8816 em 15/10/2012	x		139
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 25/10/2012	x		140
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		138
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 30/01/2013	x		148
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 06/02/2013	x		149
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 18/04/2013	x		153

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 087/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44460/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6353112-0 Acórdão nº: 2141/2011 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : DAIRITSU METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8816 em 15/10/2012	x		225
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 25/10/2012	x		226
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		224
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 09/11/2012	x		230
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data:		x	
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 25/01/2013	x		230

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 088/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44463/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6462696-5 Acórdão nº: 235/2011 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : TECNOLOGIA BANCARIA S/A TECBAN

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8477 em 02/06/2011	x		323
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 15/06/2011	x		324
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		322
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 18/04/2012	x		337
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 23/04/2012	x		339
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 23/05/2012	x		352

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 089/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44466/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6567119-0 Acórdão nº: 915/2013 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : GEOVANI EMIR NICHELE

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 9147 em 19/02/2014	x		480
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 25/02/2014	x		481
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		479
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 21/03/2014	x		489
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 26/03/2014	x		491
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 22/04/2014	x		512

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 090/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44470/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6566135-7 Acórdão nº: 1128/2013 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 9147 em 19/02/2014	x		669
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 28/02/2014	x		670
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		668
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 28/03/2014	x		677
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 02/04/2014	x		681
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 15/04/2014	x		705

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 091/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44473/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6150700-0 Acórdão nº: 1096/2011 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : MONTALVE MONTE ALEGRE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8590 em 18/11/2011	x		442
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 30/11/2011	x		443
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		441
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 03/02/2012	x		446
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 10/02/2012	x		448
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 17/04/2012	x		452

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 092/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44475/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6407938-7 Acórdão nº: 2251/2012 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : IRMAOS FERRACINI LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8987 em 03/07/2013	x		263
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 15/07/2013	x		264
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		262
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 30/07/2013	x		872
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 05/08/2013	x		877
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 20/08/2013	x		886

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 093/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44478/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6475970-1 Acórdão nº: 2358/2010 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : DEUSELI V MARTINS E CIA LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8477 em 02/06/2011	x		125
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 15/06/2011	x		126
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		124
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 30/06/2011	x		
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data:		x	
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 12/09/2011	x		132

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 094/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44483/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6565431-8 Acórdão nº: 584/2013 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 9062 em 16/10/2013	x		175
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 28/10/2013	x		176
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		174
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 12/11/2013	x		182
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data:		x	
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 03/01/2014	x		182

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 095/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44485/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6446068-4 Acórdão nº: 2389/2010 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8541 em 02/09/2011	x		433
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 19/09/2011	x		434
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		432
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 13/10/2011	x		440
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 18/10/2011	x		441
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 17/11/2011	x		456

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 096/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44488/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6349965-8 Acórdão nº: 2190/2011 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : PENNACCHI & CIA LTDA

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8938 em 25/04/2013	x		5345
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 06/05/2013	x		5346
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		5344
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 15/05/2013	x		5352
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 20/05/2013	x		5353
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 24/05/2013	x		5372

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 097/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44491/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6481613-6 Acórdão nº: 2147/2012 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PANAPANEMA S.A/ COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8987 em 03/07/2013	x		672
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 15/07/2013	x		673
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		671
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 07/10/2013	x		684
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 29/07/2013	x		689
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 11/11/2013	x		724

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 098/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44494/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6481789-2 Acórdão nº: 2153/2012 - PLENO
Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
Recorrido : DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PANAPANEMA S.A/ COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8938 em 25/04/2013	x		595
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data:08/05/2013	x		596
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		594
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 22/07/2013	x		607
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 16/05/2013	x		608
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 08/08/2013	x		630

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 099/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44499/2015

RECURSO HIERÁRQUICO

PAF nº : 6481778-7 Acórdão nº: 2144/2012 - PLENO
 Recorrente : REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA
 Recorrido : DUKE ENERGT INTERNATIONAL, GERAÇÃO PANAPANEMA S.A / COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO

Item	Descrição	Sim	Não	Folhas
1	O Acórdão objeto do recurso foi publicado? D.O.E. nº 8898 em 20/02/2013	x		594
2	O recurso foi interposto no prazo ? Data: 04/03/2013	x		595
3	O recurso atende aos requisitos de admissibilidade? (Recurso da Fazenda contra decisão não unânime do Pleno do CCRF)	x		593
4	O contribuinte foi cientificado do recurso? Data: 08/03/2013	x		601
5	O contribuinte apresentou contrarrazões? Data: 15/03/2013	x		602
6	Recurso encaminhado à autoridade julgadora? Data: 08/08/2013	x		624

Fundamentação: Art. 25 da Lei Complementar nº 01/72 e Art. 40 do Regimento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, aprovado pela Resolução SEFA nº 82/2011.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima, bem como o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares, encontra-se o presente em condições de decisão.

Jaime Kiochi Nakano
ASSESSOR

DECISÃO SEFA Nº 100/2015

Conheço e dou provimento ao Recurso Hierárquico, adotando os fundamentos de fato e de direito da Representação da Fazenda, reformando-se o Acórdão exarado pelo Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, devendo ser restabelecida a medida fiscal nos termos da peça recursal.

Determino o traslado dos autos ao CCRF para prosseguimento.

Delegação de competência pela Resolução SEFA nº 45/2015.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin
DIRETOR GERAL

44500/2015

PORTARIA Nº 03 de 01 de junho de 2015.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO - COP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º, da Resolução nº 273, de 11 de maio de 2015,

RESOLVE:

a) Descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgão Federais, da Casa Civil, no valor de R\$ 65.563,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta Portaria;

b) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa, fonte de recursos e valor, dispostos no Anexo I desta Portaria;

c) Em decorrência do contido no item “a”, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta Portaria. Publique-se.

JOÃO LUIZ GIONA JÚNIOR

Coordenador da COP/SEFA

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A PORTARIA Nº 003/2015										R\$ 1,00									
*										*										*									
I										I Natureza										I									
I Cód.										I da										I I									
I										I Despesa										I Valor									
*										*										*									
I 1300										I CASA CIVIL										I									
I										I										I									
I 1301										I GABINETE DO SECRETÁRIO										I									
I 3500										I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR										I 45906500 I 107 I 09 I P I 65.563 I 0360									
*										*										*									
										T o t a l										I 65.563 I									
																				*									

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02		I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A PORTARIA Nº 003/2015				R\$ 1,00		I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1384	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I
I	3803	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I
I	250	I	Colombo	I	I	I	I	I
I	0002	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I
I	I	I	CR 0226007-49/2007 - Colombo	I	107	I	09 I P I	I
I	626	I	Piraquara	I	I	I	I	I
I	0004	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I
I	I	I	CR 0218778-05/2007 - Piraquara	I	107	I	09 I P I	I
T O T A L				I	TES. I	I	P I	I
						65.563 I		I

44329/2015

PORTARIA Nº 04 de 01 de junho de 2015.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO - COP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º, da Resolução nº 273, de 11 de maio de 2015,

R E S O L V E:

a) Descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Portaria;

b) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa, fonte de recursos e valor, dispostos no Anexo I desta Portaria.

Publique-se.

JOÃO LUIZ GIONA JÚNIOR

Coordenador da COP/SEFA

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A PORTARIA Nº 004/2015				R\$ 1,00		I
I	Cód.	I	Especificação	I	Natureza da Despesa	I	Fonte I Gr I Alo I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I
I	I	I	HUMANOS	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I
I	4182	I	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E	I	I	I	I	I
I	I	I	DIREITOS HUMANOS	I	33504100	I	107 I 09 I P I	I
T o t a l				I			200.000 I	

44335/2015

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 4ª Câmara

Data/Hora: 16/06/2015 16:00 Afixada em: 02/06/2015

Número: 00009/2015 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 15/06/2015 16:30 Afixada em: 01/06/2015

01) RELATOR(A) MAURO FERREIRA DAL BIANCO

PAF: 6588573-5
CCB COATINGS S/A
Procurador(es): EDUARDO NAVARRO BEZERRA
ANDRÉ ALQUIMIM CORDEIRO
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

44077/2015

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6574926-2
MARCHETTI COSMÉTICOS LTDA.
Procurador(es): GENADIR DOMINGOS DOS REIS
Representante : PAULO C. BISSANI
Recurso : Reconsid. Fazenda

02) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6568774-7
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Reconsid. Contrib

Número: 00034/2015 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

44379/2015

Coordenação da Receita do Estado - CRE**PORTARIA Nº 141/2015****O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA**

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 17.05.2015	CLOVIS MEDEIROS DE SOUZA, RG 3.315.651-0, AF-I	Função Gratificada Administração Regional Inspetor Regional de Tributação – Símbolo “E” - da 9ª DRR – Maringá.	
DISPENSAR EM 17.05.2015	JOSÉ EDILSON PACAGNELLI, RG: 7.253.539-1 AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico da Administração Regional/Inspetoria Regional de Tributação – Símbolo “G” - da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE 18.05.2015	JOSÉ EDILSON PACAGNELLI, RG: 7.253.539-1 AF-I		Função Gratificada Administração Regional Inspetor Regional de Tributação – Símbolo “E” - da 9ª DRR – Maringá.
DESIGNAR A PARTIR DE 18.05.2015	VALDECIR APARECIDO BARIQUELO, RG nº 3.991.604-5, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico da Administração Regional/Inspetoria Regional de Tributação – Símbolo “G” - da 9ª DRR – Maringá.
DISPENSAR EM 30.05.2015	ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS, RG nº 4.352.588-3, AF-I	Função Gratificada Administração Regional Apoio Técnico Inspetoria Regional de Tributação – símbolo “G” da 1ª DRR – Curitiba.	
DESIGNAR A PARTIR DE 01.06.2015	ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS, RG nº 4.352.588-3, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Curitiba – categoria Especial – símbolo “I” da 1ª DRR – Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.06.2015	LUIZ RENATO BATISTA, RG nº 3.536.299-1, AF-I		Função Gratificada Administração Regional Apoio Técnico Inspetoria Regional de Arrecadação – símbolo “G” da 1ª DRR – Curitiba.
DISPENSAR EM 28.05.2015	ANA PAULA PELIZARI MARQUES LIMA, RG nº 4.884.483-9, AF-I	Atividade Interna na Administração Regional da Inspetoria Regional de Arrecadação da 8ª DRR – Londrina.	

Curitiba, 27 de maio de 2015

Gilberto Calixto
DIRETOR

43656/2015

PORTARIA Nº 117/2015**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**

, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Colocar à disposição **ADEMIR FURLANETTO**, RG nº 1.265.141-4, Auditor

Fiscal classe “I”, para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de maio de 2015.

Curitiba, 11 de maio de 2015

Luiz Fernandes de Moraes Junior
Assessor Geral – CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 56/2015

39297/2015

RESOLUÇÃO SEFA Nº 267/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento nos incisos I e XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, resolve

DESIGNAR:

MARISTELA DEGGERONE, R.G. Nº 3.161.068-0, ocupante do cargo em comissão – Símbolo “C”, para substituir, **CLEONICE STEFANI SALVADOR**, R.G. Nº 3.342.286-5, na chefia do Setor Consultivo da Inspeção Geral de Tributação, nos seus impedimentos ou afastamentos ocasionais.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 11 de maio de 2015.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

43928/2015

RESOLUÇÃO SEFA Nº 304/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

LUIZ PAULO ANNONI, RG nº 3.472.496-2, Auditor Fiscal, classe “I”, ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – símbolo “F”, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **Assistente Técnico** – símbolo “C”, e pelo expediente da Assessoria e Gerência do Simples Nacional-AGSN, no período compreendido de **06.07.2015 a 23.07.2015**, por motivo de férias do titular **YUKIHARU HAMADA** RG nº 6.991.964-2;

CARLOS ALBERTO STADLER, R.G. 4.432.553-5, Auditor Fiscal, Classe “I”, ocupante da função gratificada - símbolo “E”, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Delegado Regional da Receita** – símbolo “C” e pelo expediente da 3ª Delegacia Regional da Receita em Ponta Grossa, em substituição ao titular **ODAIR DE PAULA BOMFIM**, R.G. 5.133.458-2, por motivo de férias, no período compreendido entre **21.05.2015 e 02.06.2015**;

SANDRO COUTO, R.G. 5.052.394-2, Auditor Fiscal, Classe “I”, ocupante da Função Gratificada de Inspetor Regional – símbolo “E”, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **Assessor da DRR** – símbolo “D” e responder pelo expediente da Assessoria Operacional da 3ª Delegacia Regional da Receita em Ponta Grossa, em substituição ao titular **ELCIO OSCAR MACHINSKI**, R.G. 4.953.454-0, no período compreendido entre **21.05.2015 e 02.06.2015**, por motivo de férias.

AQUILEA ADRIANA MORESCO, RG nº 6.968.017-8, Auditora Fiscal classe “I”, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Técnico** – símbolo “D”, para exercer a função inerente ao seu cargo de Chefe do Setor de Processo de Natureza Tributária na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGT, desde 01 de maio de 2015.

Curitiba, 25 de maio de 2015

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

43934/2015

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 042/2015

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO

ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 25 de maio de 2015 até às 24:00 horas do dia 31 de maio de 2015 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 157,0000	(2)	(3)
CONILLON 100,5000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de maio de 2015.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 25 de maio de 2015.

Gilberto Calixto,
Diretor da CRE.

41420/2015

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 045/2015

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 1º de junho de 2015 até às 24:00 horas do dia 7 de junho de 2015 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 158,0000	(2)	(3)
CONILLON 101,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2015.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Calixto,
Diretor da CRE.

43353/2015

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 047/2015

SÚMULA: Fixa os percentuais para fins de exclusão dos acréscimos financeiros da base de cálculo do ICMS nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 6º, parágrafo 2º, inciso III, alínea "b", do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

1. Para fins de exclusão da base de cálculo do ICMS dos acréscimos financeiros cobrados nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física, deverá ser observada a tabela anexa.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
Curitiba, em 29 de maio de 2015.

Gilberto Calixto,
Diretor da CRE.

ANEXO A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 047/2015

TABELA DE PERCENTUAIS PARA EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS VENDAS À PRAZO

Taxa Referencial: 0,158775
Efeito a partir de 1º de junho de 2015

Prazo médio de pagamento (em dias)	Percentual de exclusão a ser aplicado sobre o valor total da operação (em %)
15	0,08
30	0,16
45	0,24
60	0,32
75	0,40
90	0,47
105	0,55
120	0,63
135	0,71
150	0,79
165	0,87
180	0,95
195	1,03
210	1,10
225	1,18
240	1,26
255	1,34
270	1,42
285	1,50
300	1,57
315	1,65
330	1,73
345	1,81
360	1,89
375	1,96
390	2,04
405	2,12
420	2,20
435	2,27
450	2,35
465	2,43
480	2,51
495	2,58
510	2,66
525	2,74
540	2,82

43483/2015

E-PROTOCOLO: 13.631.467-0
CAD/CMS: 90552810-65
CNPJ: 13403088/0001-34
RAZÃO SOCIAL: EDUFRA ALUMINIO LTDA
ENDEREÇO: RUA MAMORE 35 - SALA 03 - VILA MONTEIRO
- CEP 86025-520 - LONDRINA - PR
FONE: (43)9144-1769
OSF: 17/2015/000022
CODIGO OSF: C149EB0E21495A4D3AB89E8A758745AB
PRAZO: 10 (Dez) dias
AUDITORES: Jair Rubio RG 4.677.248-2
Aparecido Valentim Ariozi RG 1.427.339-5
Local para apresentação: 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
Para: Benedito Maciel Goes ou Edson Sienna Marcidelli

TEXTO: Os auditores fiscais da Coordenação da Receita do Estado, conforme Portaria nº 068/2015, incumbidos de realizar tarefas de fiscalização compreendidas na sua área de competência e jurisdição, em razão da Ordem de Serviço de Fiscalização – OSF Nº e com base no artigo 195 do Código Tributário Código Tributário Nacional – CTN e nos artigos 47 a 49 da Lei Estadual nº 11.580/1996, NOTIFICAM o Contribuinte acima qualificado a apresentar, no prazo e local abaixo estipulado, comprovante de efetividade das operações descritas nas notas fiscais abaixo relacionadas:

HISTÓRICO

Livro Registro de Entradas;
Livro Registro de Saídas;
Livro Apuração de ICMS;
Livro Inventário;
Livro Diário e Razão;
Livro Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termos de Ocorrências;
Notas Fiscais de Entrada e Saída;
CIAP - Referente créditos utilizados;
Comprovar a efetividade das operações correspondentes aos créditos de ICMS lançados no Campo 62 GIA/ICMS;
Comprovar Créditos Lançados nos Campo 63 a 69 da Gia/ICMS;
Comprovar a efetividade das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas de sua emissão;

PERÍODO

Mar/2011 a Dez/2014
Mar/2011 a Dez/2014
Mar/2011 a Dez/2014
Dez/2010 a Dez/2014
Mar/2011 a Dez/2014

44413/2015

E-PROTOCOLO: 13.631.413-0
CAD/CMS: 90351997-53
CNPJ: 07617113/0001-80
RAZÃO SOCIAL: ELLO IND E COM DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA 2747 - CIDADE ALTA - CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PR
FONE: (45)8803-9642
OSF: 17/2015/000032
CODIGO OSF: 48A1717C7603B9B1090F3006E84703AC
PRAZO: 10 (Dez) dias
AUDITORES: Jair Rubio RG 4.677.248-2
Aparecido Valentim Ariozi RG 1.427.339-5
Local para apresentação: 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
Para: Benedito Maciel Goes ou Edson Sienna Marcidelli

TEXTO: Os auditores fiscais da Coordenação da Receita do Estado, conforme Portaria nº 068/2015, incumbidos de realizar tarefas de fiscalização compreendidas na sua área de competência e jurisdição, em razão da Ordem de Serviço de Fiscalização – OSF Nº e com base no artigo 195 do Código Tributário Nacional – CTN e nos artigos 47 a 49 da Lei Estadual nº 11.580/1996, NOTIFICAM o Contribuinte acima qualificado a apresentar, no prazo e local abaixo estipulado, comprovante de efetividade das operações descritas nas notas fiscais abaixo relacionadas:

HISTÓRICO

Livro Registro de Entradas;
Livro Registro de Saídas;
Livro Apuração de ICMS;
Livro Inventário;
Livro Diário e Razão;
Livro Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termos de Ocorrências;
Notas Fiscais de Entrada e Saída;
CIAP - Referente créditos utilizados;
Comprovar a efetividade das operações correspondentes aos créditos de ICMS lançados no Campo 62 GIA/ICMS;
Comprovar Créditos Lançados nos Campo 63 a 69 da Gia/ICMS;
Comprovar a efetividade das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas de sua emissão;

PERÍODO

Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Dez/2009 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014
Mar/2010 a Dez/2014

44410/2015

E-PROTOCOLO: 13.631.475-0
CAD/CMS: 90585001-67
CNPJ: 14511980/0001-00
RAZÃO SOCIAL: LEANDRO JUNIOR CAPELANES RODRIGUES
ENDEREÇO: AV SAO JOAO 1095 - SALA 06 - ANTARES - CEP 86039-290 - LONDRINA - PR
FONE: (43)3024-2727
OSF: 17/2015/000019
CODIGO OSF: 9BD7FBA121898E3BA84B27BD99F88347
PRAZO: 10 (Dez) dias
AUDITORES: Jair Rubio RG 4.677.248-2
Aparecido Valentim Ariozi RG 1.427.339-5
Local para apresentação: 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
Para: Benedito Maciel Goes ou Edson Sienna Marcidelli

TEXTO: Os auditores fiscais da Coordenação da Receita do Estado, conforme Portaria nº 068/2015, incumbidos de realizar tarefas de fiscalização compreendidas na sua área de competência e jurisdição, em razão da Ordem de Serviço de Fiscalização – OSF Nº e com base no artigo 195 do Código Tributário Nacional – CTN e nos artigos 47 a 49 da Lei Estadual nº 11.580/1996, NOTIFICAM o Contribuinte acima qualificado a apresentar, no prazo e local abaixo estipulado, comprovante de efetividade das operações descritas nas notas fiscais abaixo relacionadas:

HISTÓRICO

Livro Registro de Entradas;
Livro Registro de Saídas;
Livro Apuração de ICMS;
Livro Inventário;
Livro Diário e Razão;
Livro Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termos de Ocorrências;
Notas Fiscais de Entrada e Saída;
CIAP - Referente créditos utilizados;
Comprovar a efetividade das operações correspondentes aos créditos de ICMS lançados no Campo 62 GIA/ICMS;
Comprovar Créditos Lançados nos Campo 63 a 69 da Gia/ICMS;
Comprovar a efetividade das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas de sua emissão;

PERÍODO

Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Dez/2011 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014
Fev/2012 a Dez/2014

44415/2015

E-PROTOCOLO: 13.631.476-9
CAD/CMS: 90619648-40
CNPJ: 17487587/0001-08
RAZÃO SOCIAL: TATIANE COMERCIAL DE METAIS E ALUMINIO - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA MAMORE 35 - SALA 04 - VILA MONTEIRO - CEP 86025-520 - LONDRINA - PR
FONE: (43)3024-2820
OSF: 17/2015/000026
CODIGO OSF: 4D209E3214E675F59C7267EFFACC5872
PRAZO: 10 (Dez) dias
AUDITORES: Jair Rubio RG 4.677.248-2
Aparecido Valentim Ariozi RG 1.427.339-5
Local para apresentação: 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
Para: Benedito Maciel Goes ou Edson Sienna Marcidelli

TEXTO: Os auditores fiscais da Coordenação da Receita do Estado, conforme Portaria nº 068/2015, incumbidos de realizar tarefas de fiscalização compreendidas na sua área de competência e jurisdição, em razão da Ordem de Serviço de Fiscalização – OSF Nº e com base no artigo 195 do Código Tributário Nacional – CTN e nos artigos 47 a 49 da Lei Estadual nº 11.580/1996, NOTIFICAM o Contribuinte acima qualificado a apresentar, no prazo e local abaixo estipulado, comprovante de efetividade das operações descritas nas notas fiscais abaixo relacionadas:

HISTÓRICO

Livro Registro de Entradas;
Livro Registro de Saídas;
Livro Apuração de ICMS;
Livro Inventário;
Livro Diário e Razão;
Livro Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termos de Ocorrências;
Notas Fiscais de Entrada e Saída;
CIAP - Referente créditos utilizados;
Comprovar a efetividade das operações correspondentes aos créditos de ICMS lançados no Campo 62 GIA/ICMS;
Comprovar Créditos Lançados nos Campo 63 a 69 da Gia/ICMS;
Comprovar a efetividade das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas de sua emissão;

PERÍODO

Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Dez/2012 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014
Fev/2013 a Dez/2014

44417/2015

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 046/2015

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 11.580 de 14 de novembro de 1996, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de maio de 2015 é de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Calixto,
Diretor da CRE.

44047/2015

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 211/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25 de 01 de janeiro de 2015 e com o Processo de Alteração Orçamentária nº 4262/COP/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 1º de junho de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 211/2015

I	ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I	DE DESPESA							R\$ 1,00	I

*	*			*	*	*	*	*	*
I	I		I	Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód.	I		da	I	Fonte	I	Gr	I
I	I		I	Despesa	I	I	Fnte	I	I

I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I		I	I	I	I
I	I	I		I		I	I	I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I		I	I	I	I
I	4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	31909400	I	100	I	01

T o t a l								I	
								*	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA								R\$ 1,00	I

*	*		*	*	*	*	*	*	*
I	I		I Natureza I	I	I	I	I		I N.do I
I	Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI	Gr	IALOI		Valor	I Proc I
I	I		I Despesa I	I	IFnteI	I	I		I I

I	4700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I		I I
I	I		I	I	I	I	I		I I
I	4760 I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I		I I
I	4163 I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 31901100 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	210.000 I	4262 I

T o t a l I								210.000 I	

44189/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 212/2015

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art.196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados avariados aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art.12, inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- Considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- Considerando a adesão dos municípios ao Incentivo estadual de Saúde Mental - NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

Artigo 2º- Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência abril de 2015.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de junho de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 212/2015

	Município	Nº Equipes	CNES	Valor R\$
01	Apucarana	2	2439794	2.000,00
			2439603	2.000,00
02	Bela Vista da Caroba	1	2582937	2.000,00
03	Boa Vista da Aparecida	1	2571676	2.000,00
04	Califórnia	1	6956556	2.000,00
05	Céu Azul	1	2572079	2.000,00
06	Centenário do Sul	1	7168713	2.000,00
07	Corbélia	1	2739496	2.000,00
08	Cruzeiro do Oeste	1	6704697	2.000,00
09	Cruzmaltina	1	6710972	2.000,00
10	Diamante do Sul	1	5867436	2.000,00
11	Florestópolis	1	7207697	2.000,00
12	Guairacá	1	2754290	2.000,00
13	Iguaraçu	1	2731770	2.000,00
14	Iguatu	1	6024548	2.000,00
15	Jesuítas	1	2572001	2.000,00
16	Lobato	1	4053656	2.000,00
17	Marmeleiro	1	7221002	2.000,00
18	Maringá	7	2586177	2.000,00
			2586363	2.000,00
			2586401	2.000,00
			2586398	2.000,00
			3376516	2.000,00
			2824930	2.000,00
			2586347	2.000,00
19	Matelândia	1	2587874	2.000,00
20	Mato Rico	1	6711677	2.000,00
21	Munhoz de Melo	1	6976247	2.000,00
22	Nova Aurora	1	2572273	2.000,00
23	Renascença	1	2583348	2.000,00
24	Rio Azul	1	2554216	2.000,00
25	Santo Antônio do Sudoeste	1	7264526	2.000,00
26	Terra Rica	1	6228552	2.000,00
27	Três Barras do Paraná	1	2736780	2.000,00
28	Vera Cruz do Oeste	1	2572907	2.000,00

44191/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 236 DE 14/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARACELIA MULLER				90	04/07/2005 03/07/2010	13/05/2015 10/08/2015
103465605	1	NAC	135761052			
LUCIANA GONCALVES PAIVA BARCARO				90	24/07/2009 23/07/2014	11/05/2015 08/08/2015
104045138	1	NAC	135734080			
LIAMARA CASANOVA BALDISSERA				90	02/01/2005 01/01/2010	11/05/2015 08/08/2015
33567286	3	NAA	135493856			

ERNANI CORDEIRO				90	21/12/1992	20/12/1997	29/05/2015	26/08/2015
7303998	1	NAB	135964689					
ERICKSON LUIZ DE MOURA				90	18/03/2010	17/03/2015	18/05/2015	15/08/2015
80744323	1	NAC	136075900					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 242 DE 18/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
RICARDO APPEL LAFFITTE				90	29/11/2004	28/11/2009	31/05/2015
11786294	1	NAA	134597232				28/08/2015
ARIOBALDA ANTUNES DE JESUS ALVES				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015
31771340	1	NAA	135870064				05/09/2015
CLOVIS OLIVALDO SILVERIO				90	27/10/2008	26/10/2013	01/06/2015
43202979	1	NAA	136035444				29/08/2015
ANTONIO CARLOS LOYOLA DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	03/06/2015
9689079	1	NAA	135600849				31/08/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 245 DE 19/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HELANA ALMEIDA GAERTNER				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015
11543480	1	NAA	135143847				29/08/2015
OSNEI DO PRADO				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015
18399164	1	NAA	135664324				05/09/2015
MARIA CLEONICE SANTOS RIBAS				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015
22432508	1	NAA	135903116				29/08/2015
CLEUSA APARECIDA AMARO DA SILVA				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015
34635196	1	NAA	136012290			ACERVO ANTERIOR	29/08/2015
ROSENIL SANTOS				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015
41248700	1	NAA	135735973				29/08/2015
RENATO MONTEIRO				90	21/06/2002	20/06/2007	08/06/2015
4987985	1	NAA	135767204				05/09/2015
JOAO CARLOS MENDES LOPES				90	04/02/2010	03/02/2015	01/06/2015
52261023	1	NAB	135741221				29/08/2015
JOSE MARCONDES RIBEIRO PESSOA				90	22/12/2002	21/12/2007	15/06/2015
63658707	1	NAA	135664146				12/09/2015
JOSIANNE PEREIRA GOMES				90	01/09/2009	31/08/2014	01/06/2015
65277310	1	NAA	136012380				29/08/2015
JURANDIR MARCONDES RIBAS FILHO				90	07/02/2008	06/02/2013	02/06/2015
8279179	2	NAA	135872130				30/08/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 246 DE 19/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDILES LOURDES RAVANELLI				90	22/06/2007	21/06/2012	15/06/2015
17554204	1	NAA	136080695				12/09/2015
MARIA MOREIRA DA SILVA				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015
20411163	1	NAA	135854123			ACERVO ANTERIOR	29/08/2015
ESPEDITA SABINO DE LIMA				90	21/06/2007	20/06/2012	03/06/2015
33311010	2	NAA	135854093				31/08/2015
ELISETTE DENG PERIN				90	21/12/2002	20/12/2007	01/06/2015
38815911	2	NAA	135564699				29/08/2015
JUREMA CARNIEL				90	05/04/1996	04/04/2001	01/06/2015
42727776	1	NAA	135715964				29/08/2015
MELODI CARINE DE OLIVEIRA				90	05/04/2010	04/04/2015	02/06/2015
60620415	90	NAC	135850250				30/08/2015
WILMAR GAEBLER				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015
8884374	1	NAA	136070843				29/08/2015
EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO				90	21/06/2007	20/06/2012	01/06/2015
8945292	1	NAA	135770850				29/08/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 247 DE 20/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDISON ABUGATTAS				90	22/12/2007	21/12/2012	03/06/2015
11452450	2	NAA	136049666				31/08/2015
SOLANGE APARECIDA CAMPOS TAMIOZO				90	21/12/1997	20/06/2002	08/06/2015
11959580	2	NAA	136040391			ACERVO ANTERIOR	05/09/2015
CESAR ALONSO CARRERA				180	22/06/2002	21/06/2012	01/06/2015
16312355	1	NAA	135353299				27/11/2015

SILVIA DA SILVEIRA NABHAN				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2015	29/08/2015
16342491	2	NAA	135916072					
MARIA REGINA ABOU NABHAN				90	22/12/2007	21/12/2012	15/06/2015	12/09/2015
18084600	2	NAA	135977632					
TITO FELIX DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015	05/09/2015
20326743	1	NAA	135351008					
JUVANEIDE DA SILVA ALMEIDA				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
43153277	1	NAA	135978060					
MARDELI MARIA DE SOUZA				90	22/12/1997	21/12/2002	08/06/2015	05/09/2015
44184893	1	NAA	135734276					
ISRAEL RODRIGUES DE ABREU				90	04/02/2010	03/02/2015	01/06/2015	29/08/2015
50143015	1	NAC	135698741					
PATRICIA MICARELLI PEREIRA				90	10/09/2007	09/09/2012	08/06/2015	05/09/2015
88941152	1	NAC	135957844					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 248 DE 20/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDUARDO ANDRELO				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
14101039	1	NAA	135918857					
MARIA LUCIA DO COUTO BALAN				270	22/12/1997	21/12/2012	03/06/2015	27/02/2016
16578665	1	NAA	135991341					
MARIA LIUZETI DE MACEDO SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
31861721	1	NAA	135887790					
APARECIDA DA SILVA BARBOSA				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015	05/09/2015
37076716	1	NAA	135997889					
MONICA MARGARETE GONCALVES SCAFF CAMILO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
39657740	2	NAA	135798274					
JULIA CANDIDA VILLAS BOAS ALONSO				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2015	29/08/2015
42065820	1	NAA	135888273					
MILTON BOCATO				90	22/12/2002	21/12/2007	05/06/2015	02/09/2015
55088772	3	NAA	135917850					
ROBERTO GOMES DE ARAUJO				90	14/07/2008	13/07/2013	03/06/2015	31/08/2015
59339060	1	NAC	135982385					
INEZ TOSHIKO IMAMURA				90	21/12/1997	20/06/2002	10/06/2015	07/09/2015
9786406	1	NAA	135657174		ACERVO ANTERIOR			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 249 DE 20/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VERA LUCIA DEVALMA BERTEMES ARGOU				90	30/03/2010	29/03/2015	03/06/2015	31/08/2015
100785447	1	NAC	135922412					
LUIZ SOVRANI				90	22/12/1997	21/12/2002	01/06/2015	29/08/2015
10431255	1	NAA	135921718					
NEUSA MARIA MORAES				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
35308245	1	NAA	135921998					
LUCIA DEMCZUK				90	22/12/1997	21/12/2002	01/06/2015	29/08/2015
41671858	1	NAA	135922501					
JULENA MARIA BREDI				90	06/04/2010	05/04/2015	01/06/2015	29/08/2015
50745244	1	NAC	135921327					
DEBORA GURESKI				90	08/04/2010	07/04/2015	01/06/2015	29/08/2015
72201957	1	NAC	135922765					
JOELMA ZANELATTO ALVES				90	04/05/2010	03/05/2015	08/06/2015	05/09/2015
76942919	1	NAC	135921777					
BERNARDO BLUM				180	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015	27/11/2015
8238944	1	NAA	135922102					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 250 DE 21/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG			LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
HUMBERTO TAVARES DE MELLO						90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015	29/08/2015
32789021			1	NAA	135717410					
PAULO ROBERTO DE FREITAS						90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
35676350			1	NAA	136012959					
RICARDO JOSE NASCIMENTO MOURA						90	18/08/2005	17/08/2010	03/06/2015	31/08/2015
38891448			1	NAA	136067800					
OSMANI FERREIRA LOPES						90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015	29/08/2015
43372114			1	NAA	136143379					
DEBORA WIGGERS DOS SANTOS						90	19/03/2010	18/03/2015	01/06/2015	29/08/2015
51775600			1	NAC	136012584					
PEDRO SETNIK FILHO						90	22/06/2002	21/06/2012	01/06/2015	29/08/2015
7759118			4	NAA	135880027					

PEDRO SETNIK FILHO				180	22/06/2002	21/06/2012	01/06/2015	27/11/2015
7759118	2	NAA	135880027					
JUCILENE RODRIGUES DA SILVA LANSKI				90	19/03/2010	18/03/2015	01/06/2015	29/08/2015
77660577	1	NAC	136012746					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 251 DE 21/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARISLEI AURORA ROCHA				90	29/05/2008 28/05/2013	08/06/2015 05/09/2015
20505796	1	NAA	135955159			
JOSEFA DE PAULA BATISTA				90	22/06/2002 21/06/2007	01/06/2015 29/08/2015
31503485	2	NAA	135461229			
ROSANA MARIA BUTURI DE OLIVEIRA				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
34090165	1	NAA	135752770			
FRANCISCA BEATRIZ				90	19/06/2004 18/06/2009	01/06/2015 29/08/2015
34229848	1	NAA	136121510			
ALTAMIR AFONSO RADICHESKI				90	02/04/2005 01/04/2010	08/06/2015 05/09/2015
34526788	1	NAA	135752550			
MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
42900150	1	NAA	136121570			
RICARDO DOS SANTOS BERGAMO				90	21/12/1997 20/06/2002	01/06/2015 29/08/2015
43205064	2	NAA	135528307		ACERVO ANTERIOR	
IVETTI WITT				90	09/10/2006 08/10/2011	01/06/2015 29/08/2015
50620638	2	NAA	136121421			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 252 DE 21/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEANA MASSAKO YANAGUIHARA SHIBUKAWA				90	22/12/2007 21/12/2012	05/06/2015 02/09/2015
20152346	1	NAA	135802301			
WILMA ROSI GUERRA				90	02/12/1998 01/12/2003	08/06/2015 05/09/2015
20376104	2	NAA	136030833			
TEREZINHA MARIA MAFIOLETTI				90	01/04/2008 31/03/2013	01/06/2015 29/08/2015
21331554	1	NAA	136120824			
CARLOS ALBERTO SOARES DANTAS				90	22/12/1997 21/12/2002	01/06/2015 29/08/2015
46037227	1	NAA	135308048			
ELISA KEIKO HIRAYAMA TAKAO				90	22/12/2002 21/12/2007	08/06/2015 05/09/2015
54784058	1	NAA	136118340			
SIDNEYA MARQUES SVIERDSOVSKI				90	28/01/2010 27/01/2015	01/06/2015 29/08/2015
56033122	1	NAB	135316504			
IARA RUTE CORREA DUARTE				90	21/12/1997 20/06/2002	01/06/2015 29/08/2015
59613090	1	NAA	135974218		ACERVO ANTERIOR	
SANDRA APARECIDA SILVA DOS SANTOS				90	22/12/2007 21/12/2012	08/06/2015 05/09/2015
63686336	1	NAA	135928143			
NELIO SELLA				90	21/06/2007 20/06/2012	05/06/2015 02/09/2015
8943060	1	NAA	135861499			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 255 DE 25/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMANUELLI PEICHE TEIXEIRA				90	01/04/2008 31/03/2013	02/06/2015 30/08/2015
124647487	1	NAC	135993620			
SONIA DE FATIMA CABRAL				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
15466294	1	NAA	135651605			
MARILEI APARECIDA COLLA				90	21/12/1997 20/06/2002	01/06/2015 29/08/2015
3022237	1	NAA	136121650		ACERVO ANTERIOR	
MARIA APARECIDA BENELLI				90	22/12/2007 21/12/2012	06/06/2015 03/09/2015
32992722	1	NAA	135869414			
CELINA BARRANKIEVICZ AIRES				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
43804740	1	NAA	136170244			
CARLA BIANCA BENCKS DE SOUZA				90	18/03/2010 17/03/2015	01/06/2015 29/08/2015
84331244	1	NAC	135455512			
CARLOS FABRICIO RIBEIRO				90	18/03/2010 17/03/2015	01/06/2015 29/08/2015
84565628	1	NAC	135927368			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 256 DE 25/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARILENA DOS REIS				90	22/12/2002 21/12/2007	08/06/2015 05/09/2015
31304067	1	NAA	136068075			

NOEMI RAMOS				90	30/07/2008	29/07/2013	01/06/2015	29/08/2015
34114536	1	NAB	136122266					
APARECIDA NEIVA VERONA MORAES				90	25/04/2010	24/04/2015	01/06/2015	29/08/2015
34207267	1	NAA	136094483					
JOAO ULISSES NUNES CORREA				90	03/01/2003	02/01/2008	08/06/2015	05/09/2015
34510490	1	NAC	136188224					
DELCIDES APARECIDA RODRIGUES				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
36892641	1	NAA	135972118					
RHONY CASSIO MOREIRA				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015	29/08/2015
39822296	1	NAA	136134302			ACERVO ANTERIOR		
MARCIO ARTUR DE MATOS				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015	29/08/2015
51666780	2	NAB	136043668					
PAULO DAVID DOTTO				90	03/06/2008	02/06/2013	08/06/2015	05/09/2015
65429667	1	NAA	136101757					
JOSE BENEDITO TRINDADE				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015	05/09/2015
7077912	1	NAA	136002597					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 257 DE 25/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JUREMA DO ROCIO DE SOUZA BOING				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015 05/09/2015
14626158	1	NAA	136187147				
VIVIANE ZAKIA KHOURI DELAGE				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015 05/09/2015
19265595	1	NAA	136233866				
ROSANGELA DE LIMA TEIXEIRA				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
32042961	1	NAA	136149229				
MIRIAM RIBAS ZAMBENEDETTI				90	02/04/2001	01/04/2006	08/06/2015 05/09/2015
32388930	1	NAA	135950424				
DINEIA ALVES ARAGAO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
35683534	1	NAA	136071416				
JOSE ORLANDO ALVES RIBEIRO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
7712707	1	NAA	136073150				
JOAO CARLOS MANFREDINI				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015 05/09/2015
8178631	1	NAA	136094467				
DIEGO LACERDA SECO				90	19/03/2010	18/03/2015	01/06/2015 29/08/2015
90132512	1	NAC	136125591				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 261 DE 27/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HERCULES BUENO MENDES				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2015 29/08/2015
14369767	2	NAA	136289640				
GYL HENRIQUE ALBRECHT RAMOS				90	02/01/2007	01/01/2012	03/06/2015 31/08/2015
16188280	2	NAA	136254332				
MARICEA ENGEL				180	21/12/2002	20/12/2012	08/06/2015 04/12/2015
18337398	3	NAA	136049275				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 268 DE 28/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE LUIZ SCHIMMELPFENG DE ABEN ATHAR				90	01/04/1999	31/03/2004	22/06/2015 19/09/2015
11263399	2	NAA	136264621				
FLAVIO ALBERTO DO AMARAL PORTO				90	30/07/2008	29/07/2013	20/06/2015 17/09/2015
126195788	1	NAC	135733687				
CIRENE RIBEIRO SOBRAL				90	22/12/2007	21/12/2012	15/06/2015 12/09/2015
22360680	2	NAA	136239546				
SANDRA MARA SANTOS DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	15/06/2015 12/09/2015
31617537	2	NAA	135460559				
ROSELI MARIA KRUGER				90	03/01/2002	02/01/2007	13/06/2015 10/09/2015
32982808	1	NAA	136124722				
ADSO RIVELINO DE QUADROS				90	21/06/2002	20/06/2007	15/06/2015 12/09/2015
54893892	1	NAB	136162764				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 269 DE 28/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NOEMIA MARA MULLER GRUBBA ARAGAO				180	12/02/1996	11/02/2005	15/06/2015 11/12/2015
11107303	1	NAA	136056751				
LAERCIO GOMES DA SILVA				90	28/12/2009	27/12/2014	29/06/2015 26/09/2015
20832592	52	NAC	136067796				

CAMILA WOLFF				90	19/03/2010	18/03/2015	10/06/2015	07/09/2015
64248596	1	NAC	135927660					
NELSON YOCHIMI SONODA				90	22/12/2002	21/12/2007	30/06/2015	27/09/2015
6658563	1	NAA	135869686					
MIRIAN CRISTINA RIBAS				90	25/03/2010	24/03/2015	20/06/2015	17/09/2015
81309353	1	NAC	135940283					

43991/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 242 DE 18/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
RICARDO APPEL LAFFITTE				90	29/11/2004	28/11/2009	31/05/2015
11786294	1	NAA	134597232				28/08/2015
ARIOBALDA ANTUNES DE JESUS ALVES				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015
31771340	1	NAA	135870064				05/09/2015
CLOVIS OLIVALDO SILVERIO				90	27/10/2008	26/10/2013	01/06/2015
43202979	1	NAA	136035444				29/08/2015
ANTONIO CARLOS LOYOLA DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	03/06/2015
9689079	1	NAA	135600849				31/08/2015

44032/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 245 DE 19/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HELANA ALMEIDA GAERTNER				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015
11543480	1	NAA	135143847				29/08/2015
OSNEI DO PRADO				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015
18399164	1	NAA	135664324				05/09/2015
MARIA CLEONICE SANTOS RIBAS				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015
22432508	1	NAA	135903116				29/08/2015
CLEUSA APARECIDA AMARO DA SILVA				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015
34635196	1	NAA	136012290			ACERVO ANTERIOR	29/08/2015
ROSENIL SANTOS				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015
41248700	1	NAA	135735973				29/08/2015
RENATO MONTEIRO				90	21/06/2002	20/06/2007	08/06/2015
4987985	1	NAA	135767204				05/09/2015
JOAO CARLOS MENDES LOPES				90	04/02/2010	03/02/2015	01/06/2015
52261023	1	NAB	135741221				29/08/2015
JOSE MARCONDES RIBEIRO PESSOA				90	22/12/2002	21/12/2007	15/06/2015
63658707	1	NAA	135664146				12/09/2015
JOSIANNE PEREIRA GOMES				90	01/09/2009	31/08/2014	01/06/2015
65277310	1	NAA	136012380				29/08/2015
JURANDIR MARCONDES RIBAS FILHO				90	07/02/2008	06/02/2013	02/06/2015
8279179	2	NAA	135872130				30/08/2015

44037/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 246 DE 19/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDILES LOURDES RAVANELLI				90	22/06/2007	21/06/2012	15/06/2015
17554204	1	NAA	136080695				12/09/2015
MARIA MOREIRA DA SILVA				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015
20411163	1	NAA	135854123			ACERVO ANTERIOR	29/08/2015
ESPEDITA SABINO DE LIMA				90	21/06/2007	20/06/2012	03/06/2015
33311010	2	NAA	135854093				31/08/2015
ELISETTE DENG PERIN				90	21/12/2002	20/12/2007	01/06/2015
38815911	2	NAA	135564699				29/08/2015
JUREMA CARNIEL				90	05/04/1996	04/04/2001	01/06/2015
42727776	1	NAA	135715964				29/08/2015
MELODI CARINE DE OLIVEIRA				90	05/04/2010	04/04/2015	02/06/2015
60620415	90	NAC	135850250				30/08/2015
WILMAR GAEBLER				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015
8884374	1	NAA	136070843				29/08/2015
EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO				90	21/06/2007	20/06/2012	01/06/2015
8945292	1	NAA	135770850				29/08/2015

44031/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 247 DE 20/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDISON ABUGATTAS				90	22/12/2007	21/12/2012	03/06/2015
							31/08/2015

11452450	2	NAA	136049666	90	21/12/1997	20/06/2002	08/06/2015	05/09/2015
SOLANGE APARECIDA CAMPOS TAMIOZO								
11959580	2	NAA	136040391			ACERVO ANTERIOR		
CESAR ALONSO CARRERA				180	22/06/2002	21/06/2012	01/06/2015	27/11/2015
16312355	1	NAA	135353299					
SILVIA DA SILVEIRA NABHAN				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2015	29/08/2015
16342491	2	NAA	135916072					
MARIA REGINA ABOU NABHAN				90	22/12/2007	21/12/2012	15/06/2015	12/09/2015
18084600	2	NAA	135977632					
TITO FELIX DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015	05/09/2015
20326743	1	NAA	135351008					
JUVANEIDE DA SILVA ALMEIDA				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
43153277	1	NAA	135978060					
MARDELI MARIA DE SOUZA				90	22/12/1997	21/12/2002	08/06/2015	05/09/2015
44184893	1	NAA	135734276					
ISRAEL RODRIGUES DE ABREU				90	04/02/2010	03/02/2015	01/06/2015	29/08/2015
50143015	1	NAC	135698741					
PATRICIA MICARELLI PEREIRA				90	10/09/2007	09/09/2012	08/06/2015	05/09/2015
88941152	1	NAC	135957844					

44061/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 248 DE 20/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDUARDO ANDRELO				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015 05/09/2015
14101039	1	NAA	135918857				
MARIA LUCIA DO COUTO BALAN				270	22/12/1997	21/12/2012	03/06/2015 27/02/2016
16578665	1	NAA	135991341				
MARIA LIUZETI DE MACEDO SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
31861721	1	NAA	135887790				
APARECIDA DA SILVA BARBOSA				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015 05/09/2015
37076716	1	NAA	135997889				
MONICA MARGARETE GONCALVES SCAFF CAMILO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
39657740	2	NAA	135798274				
JULIA CANDIDA VILLAS BOAS ALONSO				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2015 29/08/2015
42065820	1	NAA	135888273				
MILTON BOCATO				90	22/12/2002	21/12/2007	05/06/2015 02/09/2015
55088772	3	NAA	135917850				
ROBERTO GOMES DE ARAUJO				90	14/07/2008	13/07/2013	03/06/2015 31/08/2015
59339060	1	NAC	135982385				
INEZ TOSHIKO IMAMURA				90	21/12/1997	20/06/2002	10/06/2015 07/09/2015
9786406	1	NAA	135657174			ACERVO ANTERIOR	

44062/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 249 DE 20/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VERA LUCIA DEVALMA BERTEMES ARGOU				90	30/03/2010	29/03/2015	03/06/2015 31/08/2015
100785447	1	NAC	135922412				
LUIZ SOVRANI				90	22/12/1997	21/12/2002	01/06/2015 29/08/2015
10431255	1	NAA	135921718				
NEUSA MARIA MORAES				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
35308245	1	NAA	135921998				
LUCIA DEMCZUK				90	22/12/1997	21/12/2002	01/06/2015 29/08/2015
41671858	1	NAA	135922501				
JULENA MARIA BREDÁ				90	06/04/2010	05/04/2015	01/06/2015 29/08/2015
50745244	1	NAC	135921327				
DEBORA GURESKI				90	08/04/2010	07/04/2015	01/06/2015 29/08/2015
72201957	1	NAC	135922765				
JOELMA ZANELATTO ALVES				90	04/05/2010	03/05/2015	08/06/2015 05/09/2015
76942919	1	NAC	135921777				
BERNARDO BLUM				180	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015 27/11/2015
8238944	1	NAA	135922102				

44063/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 250 DE 21/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HUMBERTO TAVARES DE MELLO				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015 29/08/2015
32789021	1	NAA	135717410				
PAULO ROBERTO DE FREITAS				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
35676350	1	NAA	136012959				
RICARDO JOSE NASCIMENTO MOURA				90	18/08/2005	17/08/2010	03/06/2015 31/08/2015
38891448	1	NAA	136067800				
OSMANI FERREIRA LOPES				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2015 29/08/2015
43372114	1	NAA	136143379				

DEBORA WIGGERS DOS SANTOS				90	19/03/2010	18/03/2015	01/06/2015	29/08/2015
51775600	1	NAC	136012584					
PEDRO SETNIK FILHO				90	22/06/2002	21/06/2012	01/06/2015	29/08/2015
7759118	4	NAA	135880027					
PEDRO SETNIK FILHO				180	22/06/2002	21/06/2012	01/06/2015	27/11/2015
7759118	2	NAA	135880027					
JUCILENE RODRIGUES DA SILVA LANSKI				90	19/03/2010	18/03/2015	01/06/2015	29/08/2015
77660577	1	NAC	136012746					

44058/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 251 DE 21/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARISLEI AURORA ROCHA				90	29/05/2008	28/05/2013	08/06/2015 05/09/2015
20505796	1	NAA	135955159				
JOSEFA DE PAULA BATISTA				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2015 29/08/2015
31503485	2	NAA	135461229				
ROSANA MARIA BUTURI DE OLIVEIRA				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
34090165	1	NAA	135752770				
FRANCISCA BEATRIZ				90	19/06/2004	18/06/2009	01/06/2015 29/08/2015
34229848	1	NAA	136121510				
ALTAMIR AFONSO RADICHESKI				90	02/04/2005	01/04/2010	08/06/2015 05/09/2015
34526788	1	NAA	135752550				
MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA				90	21/12/2007	20/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
42900150	1	NAA	136121570				
RICARDO DOS SANTOS BERGAMO				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015 29/08/2015
43205064	2	NAA	135528307			ACERVO ANTERIOR	
IVETTI WITT				90	09/10/2006	08/10/2011	01/06/2015 29/08/2015
50620638	2	NAA	136121421				

44056/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 252 DE 21/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DEANA MASSAKO YANAGUIHARA SHIBUKAWA				90	22/12/2007	21/12/2012	05/06/2015 02/09/2015
20152346	1	NAA	135802301				
WILMA ROSI GUERRA				90	02/12/1998	01/12/2003	08/06/2015 05/09/2015
20376104	2	NAA	136030833				
TEREZINHA MARIA MAFIOLETTI				90	01/04/2008	31/03/2013	01/06/2015 29/08/2015
21331554	1	NAA	136120824				
CARLOS ALBERTO SOARES DANTAS				90	22/12/1997	21/12/2002	01/06/2015 29/08/2015
46037227	1	NAA	135308048				
ELISA KEIKO HIRAYAMA TAKAO				90	22/12/2002	21/12/2007	08/06/2015 05/09/2015
54784058	1	NAA	136118340				
SIDNEYA MARQUES SVIERDSOVSKI				90	28/01/2010	27/01/2015	01/06/2015 29/08/2015
56033122	1	NAB	135316504				
IARA RUTE CORREA DUARTE				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015 29/08/2015
59613090	1	NAA	135974218			ACERVO ANTERIOR	
SANDRA APARECIDA SILVA DOS SANTOS				90	22/12/2007	21/12/2012	08/06/2015 05/09/2015
63686336	1	NAA	135928143				
NELIO SELLA				90	21/06/2007	20/06/2012	05/06/2015 02/09/2015
8943060	1	NAA	135861499				

44059/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 255 DE 25/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EMANUELLI PEICHE TEIXEIRA				90	01/04/2008	31/03/2013	02/06/2015 30/08/2015
124647487	1	NAC	135993620				
SONIA DE FATIMA CABRAL				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
15466294	1	NAA	135651605				
MARILEI APARECIDA COLLA				90	21/12/1997	20/06/2002	01/06/2015 29/08/2015
30222237	1	NAA	136121650			ACERVO ANTERIOR	
MARIA APARECIDA BENELLI				90	22/12/2007	21/12/2012	06/06/2015 03/09/2015
32992722	1	NAA	135869414				
CELINA BARRANKIEVICZ AIRES				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
43804740	1	NAA	136170244				
CARLA BIANCA BENCKS DE SOUZA				90	18/03/2010	17/03/2015	01/06/2015 29/08/2015
84331244	1	NAC	135455512				
CARLOS FABRICIO RIBEIRO				90	18/03/2010	17/03/2015	01/06/2015 29/08/2015
84565628	1	NAC	135927368				

44057/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 256 DE 25/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARILENA DOS REIS				90	22/12/2002 21/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
31304067	1	NAA	136068075				
NOEMI RAMOS				90	30/07/2008 29/07/2013	01/06/2015	29/08/2015
34114536	1	NAB	136122266				
APARECIDA NEIVA VERONA MORAES				90	25/04/2010 24/04/2015	01/06/2015	29/08/2015
34207267	1	NAA	136094483				
JOAO ULISSES NUNES CORREA				90	03/01/2003 02/01/2008	08/06/2015	05/09/2015
34510490	1	NAC	136188224				
DELCIDES APARECIDA RODRIGUES				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
36892641	1	NAA	135972118				
RHONY CASSIO MOREIRA				90	21/12/1997 20/06/2002	01/06/2015	29/08/2015
39822296	1	NAA	136134302		ACERVO ANTERIOR		
MARCIO ARTUR DE MATOS				90	22/12/2002 21/12/2007	01/06/2015	29/08/2015
51666780	2	NAB	136043668				
PAULO DAVID DOTTO				90	03/06/2008 02/06/2013	08/06/2015	05/09/2015
65429667	1	NAA	136101757				
JOSE BENEDITO TRINDADE				90	22/12/2007 21/12/2012	08/06/2015	05/09/2015
7077912	1	NAA	136002597				

44060/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 257 DE 25/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JUREMA DO ROCIO DE SOUZA BOING				90	22/12/2002 21/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
14626158	1	NAA	136187147				
VIVIANE ZAKIA KHOURI DELAGE				90	22/12/2002 21/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
19265595	1	NAA	136233866				
ROSANGELA DE LIMA TEIXEIRA				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
32042961	1	NAA	136149229				
MIRIAM RIBAS ZAMBENEDETTI				90	02/04/2001 01/04/2006	08/06/2015	05/09/2015
32388930	1	NAA	135950424				
DINEIA ALVES ARAGAO				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
35683534	1	NAA	136071416				
JOSE ORLANDO ALVES RIBEIRO				90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
7712707	1	NAA	136073150				
JOAO CARLOS MANFREDINI				90	22/12/2007 21/12/2012	08/06/2015	05/09/2015
8178631	1	NAA	136094467				
DIEGO LACERDA SECO				90	19/03/2010 18/03/2015	01/06/2015	29/08/2015
90132512	1	NAC	136125591				

44064/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 261 DE 27/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HERCULES BUENO MENDES				90	22/06/2007 21/06/2012	01/06/2015	29/08/2015
14369767	2	NAA	136289640				
GYL HENRIQUE ALBRECHT RAMOS				90	02/01/2007 01/01/2012	03/06/2015	31/08/2015
16188280	2	NAA	136254332				
MARICEA ENGEL				180	21/12/2002 20/12/2012	08/06/2015	04/12/2015
18337398	3	NAA	136049275				

44065/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 268 DE 28/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE LUIZ SCHIMMELPFENG DE ABEN ATHAR				90	01/04/1999 31/03/2004	22/06/2015	19/09/2015
11263399	2	NAA	136264621				
FLAVIO ALBERTO DO AMARAL PORTO				90	30/07/2008 29/07/2013	20/06/2015	17/09/2015
126195788	1	NAC	135733687				
CIRENE RIBEIRO SOBRAL				90	22/12/2007 21/12/2012	15/06/2015	12/09/2015
22360680	2	NAA	136239546				
SANDRA MARA SANTOS DA SILVA				90	22/12/2007 21/12/2012	15/06/2015	12/09/2015
31617537	2	NAA	135460559				
ROSELI MARIA KRUGER				90	03/01/2002 02/01/2007	13/06/2015	10/09/2015
32982808	1	NAA	136124722				
ADSO RIVELINO DE QUADROS				90	21/06/2002 20/06/2007	15/06/2015	12/09/2015
54893892	1	NAB	136162764				

44066/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 269 DE 28/05/2015

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NOEMIA MARA MULLER GRUBBA ARAGAO				180	12/02/1996 11/02/2005	15/06/2015	11/12/2015
11107303	1	NAA	136056751				
LAERCIO GOMES DA SILVA				90	28/12/2009 27/12/2014	29/06/2015	26/09/2015
20832592	52	NAC	136067796				
CAMILA WOLFF				90	19/03/2010 18/03/2015	10/06/2015	07/09/2015
64248596	1	NAC	135927660				
NELSON YOCHIMI SONODA				90	22/12/2002 21/12/2007	30/06/2015	27/09/2015
6658563	1	NAA	135869686				
MIRIAN CRISTINA RIBAS				90	25/03/2010 24/03/2015	20/06/2015	17/09/2015
81309353	1	NAC	135940283				

44067/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 056/2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XVI da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e Anexo do Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, e tendo em vista o contido nos protocolos 13.612.105-7, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º – Instaurar Sindicância, com base no artigo 306 e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar o óbito do adolescente L. F. A., ocorrido em 11 de abril de 2015, no interior do Centro de Socioeducação de Piraquara – CENSE SÃO FRANCISCO e demais fatos constantes no Protocolado acima citado.

Art. 2º – Designar os servidores **Walter José Zelinski**, RG. 2.063.177-5/PR, **Gilmar Furman de Mendonça**, RG 4.527.026-2/PR, e **Cristiane Garcez Gomes de Sá**, RG. 873.467-4/PR, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento ao item supra.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
44004/2015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 057/2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e Anexo que integra o Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e considerando ainda o contido na Resolução nº 029 – GS/SEJU, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a Comissão para análise de proposta de instituição dos programas de atendimentos de internação e semiliberdade, bem como de mecanismo para consolidação das políticas de atendimento socioeducativo no Estado do Paraná, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 029 – GS/SEJU, atrás referida, os seguintes membros, indicados pelas respectivas instituições:

- I – **Lauro Gondim Guimarães**, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- II – **Nelise Nicolau Dalledone**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- III – **Ana Paula Ribeirete Baena** e **Tatjane Garcia de Meira Albach**, representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Parágrafo único – O Secretário da Comissão, designado conforme o Art. 2º da

Resolução nº 029 – GS/SEJU, deverá se incumbir de convidar os membros acima para as reuniões, comunicando também o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
44234/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 138/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 98/2015 – SESP, de 23 de abril de 2015, a qual designou servidores para compor Comissão de Elaboração da Minuta de Edital para processo Seletivo Simplificado de Agente Penitenciário.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
44223/2015

RESOLUÇÃO Nº 139/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, **LILIAN JOYCE GONÇALVES DE CERQUEIRA FERNANDES**, RG nº 5.553.433-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Enfermeira, **ZENI APARECIDA DZEMBATYI DE ANDRADE**, RG nº 4.348.933-0, ocupante do cargo de Agente de Profissional, na função de Enfermeira e **LUCINÉIA RODRIGUES**, RG nº 8.258.743-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Auxiliar de Enfermagem, para, sob a presidência do primeiro nominado, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de **ELIZIANE DOS SANTOS SILVANO**, RG nº 6.114.962-7, ocupante do cargo Agente de Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital da Polícia Militar - HPM, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 13.629.875-5.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
44229/2015

RESOLUÇÃO Nº 140/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BENEDITO GONÇALVES NETO**, RG.1.686.363-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para exercer Função Privativa Policial – FPP4 de Chefe da Divisão de Infraestrutura - DPC, nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, **a partir de 13/05/2015**, conforme protocolo nº. 13.614.875-3.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

44245/2015

RESOLUÇÃO Nº 141/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ITIRO HASHITANI**, RG. 1.428.459-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para exercer Função Privativa Policial – FPP5 de Assessor da Secretaria Executiva - DPC, nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, **a partir de 13/05/2015**, ficando dispensado da Função Privativa Policial – FPP4 de Chefe da Divisão de Investigações Criminais, conforme protocolo nº. 13.614.608-4

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

44264/2015

RESOLUÇÃO Nº 142/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCO ANTONIO LAGANA**, RG.914.458-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para exercer Função Privativa Policial – FPP4 de Chefe da Divisão de Investigações Criminais - DPC, nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, **a partir de 13/05/2015**, ficando dispensado da Função Privativa Policial – FPP4 de Chefe da Divisão de Infraestrutura, conforme protocolo nº. 13.614.813-3.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

44272/2015

RESOLUÇÃO Nº 143/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 9º., inciso IX, do Decreto Estadual nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº. 27, de 8 de janeiro de 1986, que estabelece a competência dos Municípios, no Estado do Paraná, para concessão de licença para abertura e funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº. 1.038, de 21 de outubro de 1969, em especial seu artigo 20 e § 1º., que estabelece que “o comércio e a primeira aquisição de pedras preciosas, semipreciosas, carbonados, metais nobres e demais substâncias minerais, em bruto, cuja extração se faça pelo regime de

matrícula definido no artigo 9º do Código de Mineração, somente poderão ser exercidos, e a título precário, por pessoas jurídicas autorizadas pelo Ministério da Fazenda.” e que “a autorização só poderá ser dada a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes e que preencha as condições estabelecidas em Portaria do Ministro da Fazenda.”;

CONSIDERANDO que o artigo 1º. do Decreto-Lei nº. 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), estabelece que “compete à União administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e a distribuição, o comércio e o consumo de produtos minerais”;

CONSIDERANDO o contido na Informação nº. 0246/2015-AJ/SESP, da Assessoria Jurídica desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº. 718/1994 desta Pasta, que trata do Registro Prévio de estabelecimentos comerciais que exerçam atividade de distribuição e/ou comercialização e/ou compra e/ou fundição de ouro, metais e minerais nobres, joias e semijoias e congêneres, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de outubro de 1994.

Art. 2º. As competências inerentes ao Departamento da Polícia Civil permanecem inalteradas, especialmente no que concerne às vistorias policiais realizadas quando da abertura e da fiscalização das atividades dos estabelecimentos comerciais que possuam como sua atividade precípua a compra e fundição de metais e minerais nobres, joias e congêneres e/ou distribuam e/ou comercializem metais e minerais nobres, joias e congêneres, nos termos da legislação pertinente, em especial da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Estadual nº. 14, de 26 de maio de 1982, da Lei Estadual nº. 7.257, de 30 de novembro de 1979, e da Lei Estadual nº. 7.812, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

Curitiba, 29 de maio de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, interino.

44282/2015

RESOLUÇÃO Nº 144/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 9º., inciso IX, do Decreto Estadual nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO que o instituto do “silêncio” visa possibilitar o pronto regresso de pessoas eventualmente envolvidas em ilícitos penais às suas atividades normais no convívio social;

CONSIDERANDO que o artigo 202 da Lei Federal nº. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais), estabelece que “cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 20 do Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), com redação dada pela Lei Federal nº. 12.681/2012, dispõe que “nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado ao Diretor do Instituto de Identificação do Paraná a competência para deliberar sobre os Pedidos de Silêncio requeridos junto àquele Instituto.

Art. 2º. O Pedido de Silêncio de anotação criminal será requerido ao Instituto de Identificação do Paraná, pelo interessado ou seu representante legal, instruído com os seguintes documentos:

I – relatório de antecedentes criminais fornecido pelo próprio Instituto de Identificação;

II – certidão da vara criminal onde haja tramitado a ação penal da qual resultou condenação, devendo a certidão conter referência à sentença que declarou a extinção da punibilidade, cumprimento da pena ou o arquivamento do processo;

III – guia de recolhimento e o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Segurança, nos termos da Lei Estadual nº. 7.812, de 29 de dezembro de 1983;

IV – cópia reprográfica da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante atualizado de residência do interessado.

Art. 3º. Compete ao Instituto de Identificação do Paraná da Capital a análise da documentação necessária ao Pedido de Silêncio, bem como as diligências

necessárias ao esclarecimento da situação.

Parágrafo único. Devidamente instruído, o expediente em condições de deferimento total ou parcial do pleito, deverá ser remetido ao Diretor do Instituto de Identificação para decisão.

Art. 4º. Nos demais municípios, o Pedido de Silêncio será protocolado junto às Delegacias de Polícia.

Parágrafo único. Devidamente instruído nos termos do artigo 2º, o caderno processual será remetido ao Instituto de Identificação da Capital, que procederá à análise.

Art. 5º. No caso do interessado haver sido beneficiado com a suspensão condicional da pena (*sursis*), poderá requerer o Pedido de Silêncio imediatamente após o seu cumprimento, mediante apresentação de certidão da sentença de extinção da punibilidade, obedecendo aos mesmos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º. Após a decisão do Diretor, o Instituto de Identificação do Paraná procederá às devidas anotações no registro do requerente, providenciará a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Paraná e cientificará o interessado.

Parágrafo único. O Instituto de Identificação do Paraná arquivará o protocolo, após publicação da decisão e da ciência do requerente, junto ao Arquivo do Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº. 422/2010-SESP e demais disposições em contrário.

Curitiba, 29 de maio de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, interino.
44292/2015

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 135, de 12 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º- Fixar, para o exercício de 2015, o quantitativo, no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, de pena pecuniária decorrente do descumprimento total ou parcial, de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vise a implementação de medidas de segurança contra incêndios, nos termos do §6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§10- A pena pecuniária, atendendo os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do §1º, do artigo 1º do Decreto 135, de 12 de fevereiro de 2007, será fixada em função do cronograma físico financeiro apresentado pelo compromitente, que orientará a regularização do imóvel as normas de prevenção de incêndios.

§2º- A aplicação de pena pecuniária, se dará ao término do prazo estipulado para conclusão das obras fixado no termo de compromisso de ajustamento de conduta, caso ocorra o inadimplemento, total ou parcial, da obrigação acordada, fixando-se o valor de 10% (dez por cento) do custo total do cronograma físico financeiro apresentado pelo compromitente.

§3º- Quando do apurado que o valor de pena pecuniária, prevista no parágrafo anterior, for inferior a R\$ 4.603,53 (quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos) adotar-se-á este valor como pena pecuniária mínima.

§4º- Persistindo mora do compromitente no cumprimento das obrigações assumidas, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do prazo estipulado no termo de ajustamento de conduta, sem prejuízo da multa descrita do parágrafo anterior caracterizar-se-á a reincidência, aplicando-se como quantum de pena pecuniária o montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa principal.

Art. 2º- As multas arrecadadas serão destinadas ao aperfeiçoamento e modernização do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§1º- As multas decorrentes de pena pecuniária imposta por força do inadimplemento de obrigações contraidas através de termo de ajustamento de conduta, reverterão para o Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná –FUNESP/PR, criado pela Lei Estadual nº 16.944, de 10 de novembro de 2011, constituindo-se em receita decorrente de ajuste, conforme previsto no inciso VII, do artigo 5º, da Lei que criou o Fundo.

§2º- Ao compromitente é facultado recolher o valor da pena pecuniária de multa, bem como o relativo a sua reincidência, espontaneamente, através de GR-PR (Guia de Recolhimento), emitida pelo compromissário, após solicitação do interessado, elidindo a execução do Termo de Ajustamento por via judicial, após comprovação do regular recolhimento.

§3º- As multas arrecadadas serão destinadas a aplicação em despesas corrente e de capital nas ações administrativas e operacionais de bombeiro, previstas na lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e em convenio, acordo ajuste ou congêneres.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Fica revogada a Resolução nº 106/14-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9220, de 04 de junho de 2014.

Curitiba, 1º de junho de 2015,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária interino.
44301/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 11.698.509-8 e anexos

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 104, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c do contido no subitem 15.06.04 da Resolução nº 032/2011-SEIL (Condições Gerais de Contratos), e com base na Informação nº. 0271/2015-PRC/PGE, a **suspensão do prazo de execução do Contrato nº 092/2013-SESP**, cujo objeto se refere à "execução da obra de construção do Instituto Médico Legal – IML, sito à Rua Paulo Turkwicz s/nº, no Bairro Tarumã, no Município de Curitiba – Paraná", até que sejam dirimidas e ajustadas todas as questões pertinentes, objetivando evitar prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para a contratada, conforme Minuta do Termo Aditivo contratual.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e fática é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações que embasam o pedido de suspensão do prazo de execução da obra.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para providências.

Curitiba, 1º de junho de 2015.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, interino.

44309/2015

PORTARIA Nº 06/2015 – PCP

O Diretor-geral da Polícia Científica do Paraná, Hemerson Bertassoni Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 10, de 16 de outubro de 2001, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto nº 682, de 10 de março de 2015,

RESOLVE

Lotar a servidora **Maria Alice de Oliveira Gomes**, RG nº. 3.729.145-5, Assistente, Símbolo 9-C, na Seção de Recursos Humanos, a partir de 16/04/15.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor-geral da Polícia Científica

44338/2015

PORTARIA N.º 226/ 2015

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 211 de 02/09/2014, na parte que concedeu a **LICENÇA ESPECIAL**, ao (a) servidor (a), **REGINALDO DE ANDRADE CLEMENTE**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**.

Onde se Lê: Período Aquisitivo: 29/01/2007 – 28/01/2012
Leia-se: Período Aquisitivo: 24/05/2001 – 23/05/2006

Curitiba, 01 de Junho de 2015

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

44006/2015

PORTARIA N.º 227/2015

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 199 de 18/05/2015, na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a), EDINEI MARCELO FEUSER, ocupante do

cargo de Agente Penitenciário.

Onde se Lê: Período Aquisitivo: 26/03/2006 – 25/03/2011

Leia-se: Período Aquisitivo: 12/09/2005 – 11/10/2009

Curitiba, 01 de Junho de 2015

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

44009/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 224 DE 01/06/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
VANDERLI MARCO ZAGO	103917999	1	NAIII		01/06/2015	30/05/2017	730

44033/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 225 DE 01/06/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CHRISTINA DE CASTRO FERREIRA LEITE	127456836	1	NAC3		01/07/2015	29/06/2017	730

44036/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 226 DE 01/06/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 211 DE 02/09/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

REGINALDO DE ANDRADE CLEMENTE, R.G. 47245109, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/9/2014 A 29/11/2014	24/5/2001 A 23/5/2006

44035/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 227 DE 01/06/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 199 DE 18/05/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE

EDINEI MARCELO FEUSER, R.G. 46329490, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/6/2015 A 29/8/2015	12/9/2005 A 11/10/2009

44034/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 228 DE 01/06/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

REGINALDO DE ANDRADE CLEMENTE	47245109	2	NAII	135792039	90	24/05/2006 23/05/2011	01/06/2015 29/08/2015
-------------------------------	----------	---	------	-----------	----	-----------------------	-----------------------

44068/2015

Polícia Militar do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
DP/2

PORTARIA Nº 299, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Nomeação de Oficiais Superiores em Função Privativa – FPP.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 16.575, de 28 Set 10 (LOB/PMPR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR

- MAJ. QOPM VALMOR ANDERSON PEREIRA, RG nº 5.926.185-1, para exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 5 – Assessor (Ajudante de Ordens do Comandante-Geral), a partir de 19 de maio de 2015, ao qual incumbe, nos termos do art.

6º, I a X do Decreto nº 7.339, de 08 de junho de 2010, o assessoramento do Comandante-Geral e de seu Assistente, bem como acompanhar o Comandante-Geral em todos os atos oficiais e serviços; executar a segurança pessoal e aproximada do Comandante-Geral e de quem ele designar; executar fielmente todas as ordens recebidas do Comandante-Geral, mantendo a discricção sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento e o sigilo acerca das questões de caráter reservado; organizar e confeccionar as agendas profissional e pessoal do Comandante-Geral; realizar diretamente a organização dos deslocamentos aéreos e rodoviários do Comandante-Geral e de quem ele determinar, incluindo a marcação de passagens, confecção de agenda, relatórios e os ajustes de apoio (contatos diversos), que se fizerem necessários; coordenar a entrada de pessoas e autoridades no Gabinete, conforme a agenda previamente confeccionada ou de acordo com as ordens do Comandante-Geral; assenhorar-se do protocolo e do cerimonial referentes às solenidades das quais haverá participação do Comandante-Geral; organizar e manter atualizada a agenda de telefones, de endereços e de endereços eletrônicos utilizada pelo Comandante-Geral; manter organizados os uniformes do Comandante-Geral; planejar itinerários de deslocamentos a serem realizados pelo Comandante-Geral, providenciando os meios necessários.

DISPENSAR

- Cap. QOPM WELBY PEREIRA SALES, RG nº 5.317.996-7, de responder pela Função Privativa Policial – Símbolo FPP 5 – Assessor (Ajudante de Ordens do Comandante-Geral), a partir de 19 de maio de 2015.

Cel. QOPM Maurício Tortato,
Comandante-Geral da PMPR.

43890/2015

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
DP/2

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Nomeação de Oficiais Superiores em Função Privativa - FPP.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 16.575, de 28 Set 10 (LOB/PMPR-Lei de Organização Básica da PMPR), e nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR

- Cel. QOPM CARLOS ALBERTO BUHRER MOREIRA, RG nº 1.957.097-5, para exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 2 – Subcomandante-Geral da PMPR, a partir de 07 de maio de 2015, ao qual incumbe, nos termos do art. 11 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, substituir o Comandante-Geral nos seus impedimentos e exercer a função de Coordenador Operacional da Corporação;

- Cel. QOPM ARILDO LUIS DIAS, RG nº 3.727.345-7, para exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 3 – Chefe do Estado-Maior da PMPR, a partir de 27 de maio de 2015, ao qual incumbe, nos termos do art. 12 da Lei nº 16.575, de 28 de

setembro de 2010, o planejamento estratégico da Corporação e a elaboração de diretrizes e ordens do Comando-Geral no acionamento dos órgãos de direção setorial e de execução no cumprimento de suas missões.

- Cel. QOPM DANIEL JACINTO BERNO RG nº 3.820.263-4, para exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Corregedor-Geral da PMPR, a partir de 27 de maio de 2015, ao qual incumbe, nos termos do art. 13 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, assegurar a correta aplicação da lei, padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos, realizar correções, fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação;

DISPENSAR

- Cel. QOPM CARLOS ALBERTO BUHRER MOREIRA, RG nº 1.957.097-5, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 3 – Chefe do Estado-Maior da PMPR, a partir de 07 de maio de 2015.

- Cel. QOPM NERINO MARIANO DE BRITO, RG nº 3.548.236-9, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 2 – Subcomandante-Geral da PMPR, a partir de 07 de maio de 2015.

- Cel. QOPM ARILDO LUIS DIAS, RG nº 3.727.345-7, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Corregedor-Geral da PMPR, a partir de 27 de maio de 2015.

- Cel. QOPM DANIEL JACINTO BERNO, RG nº 3.820.263-4, de exercer a Função Privativa Policial – Símbolo FPP 4 – Comandante do 6º CRPM, a partir de 27 de maio de 2015.

Coronel QOPM Maurício Tortato,
Comandante-Geral da PMPR.

43913/2015

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA N. 15/2015

Às quatorze horas do dia 26 de maio do ano de dois mil e quinze, na Sala “Doutor Levy Lima Lopes”, deste Conselho, realizou-se a décima quinta sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Júlio Cezar dos Reis, presentes os Conselheiros, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, Dr. Jairo Amodio Estorilio, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 14/2015, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PROCEDIMENTOS: Prot. Ref 797/12/CPC** - Autos de Sindicância instaurado em desfavor do servidor Itiro Hashitani, Delegado de Polícia, com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha, arguindo seu impedimento. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a arguição de impedimento do Conselheiro Relator, pela retirada de pauta e inclusão do procedimento em pauta dos procedimentos a serem sorteados, em redistribuição. **Prot. 425/15/CPC** - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Eduardo Elias, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 439/15/CPC** - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor da servidora Marcia de Fátima Boamorte Soares da Silva, Escrivã de Polícia; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 498/15/CPC** - Memorandos Internos e Ofício com propostas de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação do seguinte servidor: REMOVER o servidor MARCOS VINICIUS ALFONSO ARENHART, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Palmas para a Delegacia de Polícia de Pinhão, conforme Ofício 187/2015 e despachos das SDP's de Guarapuava e Pato Branco. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio. REMOVER o servidor PAULO RICARDO IANESKO, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Pinhão para a Delegacia de Polícia de Palmas, devido a problemas disciplinares, de acordo com o Ofício 187/2015 e despachos das SDP's de Guarapuava e Pato Branco. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio. REMOVER o servidor MATEUS ARAUJO LAIOLA, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer as funções de Delegado Chefe do 7º Distrito Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 146/2015, da Divisão Policial da Capital. REMOVER o servidor MOISÉS AMÉRICO DE SOUZA NETO, Delegado de Polícia, do 7º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Adjunto do 5º Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 146/2015, da Divisão Policial da Capital. **Prot. 490/15/CPC** - Harry Carlos Herbert, Delegado de Polícia, requer sua lotação em unidade correspondente à sua classe funcional de 1ª Classe, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo não atendimento da solicitação por ora, a se considerar que o Requerente encontra-se lotado na Comissão de Promoções, vinculada a este Colegiado, não havendo disposições legais que restrinjam a participação de Delegados de Polícia de 1ª Classe na composição da referida Comissão; II - pela restituição do protocolado ao Requerente, com a recomendação de que seja renovado o pedido, após a elaboração do Almanaque da Polícia Civil – 2015, para o início do processo de promoções das diversas carreiras policiais civis. **Prot. Ref. 498/15/CPC** - Memorando Interno 013/2015, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, referente

à remoção do servidor CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA, Investigador de Polícia, da Delegacia do Adolescente para o Centro de Operações Policiais Especiais – COPE. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao cumprimento do teor do Ofício nº 3192/2014, da 11ª Secretaria Criminal do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, pela expedição de Ofício ao MM. Juiz de Direito, comunicando sobre a solicitação de remoção do servidor em referência. **OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 424/15/CPC** – Ofício nº 063/15 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 236/15 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores EDSON JOAO PIZZATTO DE SOUZA, CLAUDIO VERLE, MARCIO REIS DALTRO BARRETO, JOAO CARLOS VILAS BOAS, BRUNO HIRAYAMA BUENO, FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN, LAZARO ESTEVAO DE PAULA e DIOGO FANTI SILVA, no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. Ref 414/15/CPC** – Ofício nº 090/2014, do Gabinete do Delegado Geral, encaminhando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, cópia de decisão liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.260.906-0/01, em tramite na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em que figura como impetrantes João Eduardo Batistella Martins e Ronald Luis da Silva Nascimento, candidatos no Concurso Público de Delegado de Polícia – Edital 001/2013. Anexada cópia do Decreto nº 12.481/2014. Com Despacho da Procuradoria Geral do Estado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão do Concurso em referência. **Prot. Ref 1214/02/CPC** – Ofício nº 915/2014, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando a Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos nº 442994-5 e RMS 27.652-PR, em que figura como recorrente Nasser Salmen. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 051/2015. Anexada cópia do Decreto nº 816/2015. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria Geral do Estado. **Prot. 431/15/CPC** – Ofício nº 15/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando Certificados de Especializações e Aperfeiçoamento (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, § 2º, do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, para análise. **Prot. 432/15/CPC** – Ofício nº 16/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando Certificados de Outros Cursos, Seminários e Palestras (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, letra “h”, do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorilio, para análise. **Prot. 468/15/CPC** – Ofício nº 192/2015, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 883.C.1.7.187/2015/ESPC/PR – CAPACITAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TÉCNICAS PARA POLICIAIS DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE CASCAVEL. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aprovação do projeto em referência. **Prot. 467/15/CPC** – Ofício nº 193/2015, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 880.C.3.14.184/2015/ESPC/PR – CAPACITAÇÃO NA CONDUÇÃO DE VIATURAS. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aprovação do projeto em referência. **Prot. 481/15/CPC** – Ofício nº 198/2015, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 880.C.3.14.192/2015/ESPC/PR – CAPACITAÇÃO: ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS E O COMBATE À EXPLORAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aprovação do projeto em referência. **Prot. Ref 1252/13/CPC** – Carta de Ciência expedida pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, referente aos autos de Mandado de Segurança Nº 0001361-34.2014.8.16.0004, em que figura como impetrante o servidor Denis Giovanni Zortea Merino, Delegado de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela juntada de cópias do Ofício nº 025/2014 e das informações prestadas nos autos da ação em referência, tendo em vista constar no corpo da decisão judicial a menção de que a autoridade impetrada deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação; II – pelo encaminhamento do protocolado à Procuradoria Geral do Estado, no aguardo de orientações sobre como proceder, vez que se trata de decisão proferida na instância inicial e que a promoção objeto do pedido já se exauriu com a edição do Decreto 10.900/2014. **REQUERIMENTOS: Prot. 388/15/CPC** – Reinaldo Pereira da Silva, Investigador de Polícia Aposentado, requer ao Grupo de Recursos Humanos/DPC averiguação de possíveis diferenças salariais em decorrência da classe. Com informação da Comissão de Promoções. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela juntada de cópia da Deliberação nº 288/2015, que versa sobre a mesma matéria; II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Prot. 312/15/CPC** – Stella Maris Alves Monteiro, Investigadora de Polícia, requer ao Grupo de Recursos Humanos/DPC as listas de promoções de investigadores, bem como a quantidade de vagas desde o ano de 2006, até a presente data, para fins de solicitação de promoção por tempo de serviço e/ou merecimento. Com informação da Comissão de Promoções. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da informação prestada pela Comissão de Promoções, pela restituição do protocolado a requerente. **Prot. 090/15/CPC** – Elevir Maciel Magalhães Pinto, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela cientificação do requerente para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004. **Prot. 201/15/CPC** – Ana Gladis Gonzalez, Papiloscopista aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela cientificação do requerente para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004. **Prot. 519/14/CPC** – Jandyr Maia Filho, Papiloscopista aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela cientificação do requerente para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004. **Prot. 154/15/CPC** – Raquel Tavares Lopes Budal, Papiloscopista aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela cientificação do requerente para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004. **Prot. 200/15/CPC** – Márcio Breyer, Papiloscopista aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela cientificação do requerente para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004. **Prot. 437/15/CPC** – Stélio Machado, Delegado de Polícia 3ª classe, requer seja determinado que seu nome conste do Almanaque da Polícia Civil, visando a contagem de seu tempo para concorrer a promoção por antiguidade a 2ª classe, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Prot. 501/15/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado visando a constituição de Comissão para elaboração de estudos visando a alteração do Decreto nº 5865/1982, que regulamenta a concessão de cédula de identidade funcional e distintivo para servidores aposentados. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação da proposição, na forma em que apresentada; II – pela constituição de Comissão em tal sentido, composta pelos Conselheiros Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, como seu Coordenador e Dr. Valmir Soccio e Dr. Bruno Assoni, como membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

01 Naylor Gustavo Robert de Lima

05 Riad Braga Farht

02 Jairo Amódio Estorilio

06 Valmir Soccio

03

07 Paulo Ernesto Araújo Cunha

04

08 Bruno Assoni

Antonio Aparecido Felício
Assessor Jurídico

Marcus Venicius de Figueiredo
Secretário Geral.-

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 294/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 797/12/CPC - Autos de Sindicância instaurado em desfavor do servidor ITIRO HASHITANI, Delegado de Polícia, com manifestação do Conselheiro Relator Dr Paulo Ernesto Araújo Cunha, arguindo seu impedimento, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a arguição de impedimento do Conselheiro Relator, pela RETIRADA DE PAUTA e INCLUSÃO do procedimento em pauta dos procedimentos a SÉREM SORTEADOS, em redistribuição.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 295/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 425/15/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, protocolo nº 575/13/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor EDUARDO ELIAS, RG. 6227140-0/PR, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 296/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 439/15/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, protocolo nº 314/12/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MARCIA DE FATIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, RG. 4938722-9/PR, Escrivã de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

DELIBERAÇÃO Nº 297/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 498/15/CPC - Memorandos Internos e Ofício com propostas de movimentação de servidores; Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela MOVIMENTAÇÃO do seguinte servidor:

REMOVER o servidor MARCOS VINICIUS ALFONSO ARENHART, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Palmas para a Delegacia de Polícia de Pinhão, conforme Ofício 187/2015 e despachos das SDP's de Guarapuava e Pato Branco. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

REMOVER o servidor PAULO RICARDO IANESKO, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Pinhão para a Delegacia de Polícia de Palmas, devido a problemas disciplinares, de acordo com o Ofício 187/2015 e despachos das SDP's de Guarapuava e Pato Branco. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

REMOVER o servidor MATEUS ARAUJO LAIOLA, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer as funções de Delegado Chefe do 7º Distrito Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 146/2015, da Divisão Policial da Capital.

REMOVER o servidor MOISÉS AMÉRICO DE SOUZA NETO, Delegado de Polícia, do 7º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Adjunto do 5º Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 146/2015, da Divisão Policial da Capital.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 298/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 490/15/CPC - Requerimento formulado por HARRY CARLOS HERBERT, Delegado de Polícia, requerendo sua lotação em unidade correspondente à sua classe funcional de 1ª Classe, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo NÃO ATENDIMENTO da solicitação por ora, a se considerar que o Requerente encontra-se lotado na Comissão de Promoções, vinculada a este Colegiado, não havendo disposições legais que restrinjam a participação de Delegados de Polícia de 1ª Classe na composição da referida Comissão;

II - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado ao Requerente, com a recomendação de que seja renovado o pedido, após a elaboração do Almanaque da Polícia Civil - 2015, para o início do processo de promoções das diversas carreiras policiais civis.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 299/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 498/15/CPC - Memorando Interno 013/2015, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, referente à remoção do servidor CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA, Investigador de Polícia, da Delegacia do Adolescente para o Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao cumprimento do teor do Ofício nº 3192/2014, da 11ª Secretaria Criminal do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, pela expedição de Ofício ao MM. Juiz de Direito, comunicando sobre a solicitação de remoção do servidor em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 300/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 424/15/CPC - Ofício nº 063/15 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 236/15 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores EDSON JOÃO PIZZATTO DE SOUZA, RG.9485846-1/PR, CLAUDIO VERLE, RG. 8281042-0/PR, MARCIO REIS DALTRO BARRETTO 13024728-8/PR, JOAO CARLOS VILAS BOAS, RG.7888317-0/PR, BRUNO HIRAYAMA BUENO, RG.8964201-9/PR, FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN, RG. 6461246-8/PR, LAZARO ESTEVAO DE PAULA, RG. 8891823-1/PR e DIOGO FANTI SILVA, RG. 8919001-0, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIR AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 301/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 414/15/CPC - Ofício nº 090/2014, do Gabinete do Delegado Geral, encaminhando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, cópia de decisão liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.260.906-0/01, em tramite na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em que figura como impetrantes JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS e RONALD LUIS DA SILVA NASCIMENTO, candidatos no Concurso Público de Delegado de Polícia - Edital 001/2013. Anexada cópia do Decreto nº 12.481/2014. Com Despacho da Procuradoria Geral do Estado, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Comissão do Concurso em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIR AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 302/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1214/02/CPC - Ofício nº 915/2014, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos nº 442994-5 e RMS 27.652-PR, em que figura como recorrente NASSER SALMEM. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 051/2015. Anexada cópia do Decreto nº 816/2015, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 303/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 431/15/CPC - Ofício nº 15/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando Certificados de Especializações e Aperfeiçoamento (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, § 2º, do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por SOTEAR um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 304/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 432/15/CPC - Ofício nº 16/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando Certificados de Outros Cursos, Seminários e Palestras (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, letra "h", do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por SORTEAR um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. JAIRO AMODIO ESTORILIO, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 305/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 468/15/CPC - Ofício nº 192/2015, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 883.C.1.7.187/2015/ESPC/PR - CAPACITAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TÉCNICAS PARA POLICIAIS DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE CASCAVEL, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela APROVAÇÃO do projeto em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 306/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 467/15/CPC - Ofício nº 193/2015, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 880.C.3.14.184/2015/ESPC/PR - CAPACITAÇÃO NA CONDUÇÃO DE VIATURAS, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela APROVAÇÃO do projeto em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 307/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 481/15/CPC - Ofício nº 198/2015, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 880.C.3.14.192/2015/ESPC/PR - CAPACITAÇÃO: ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS E O COMBATE À EXPLORAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela APROVAÇÃO do projeto em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 308/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1252/13/CPC - Carta de Ciência expedida pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, referente aos autos de Mandado de Segurança Nº 0001361-34.2014.8.16.0004, em que figura como impetrante o servidor DENIS GIOVANNY ZORTEA MERINO, Delegado de Polícia, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela JUNTADA DE CÓPIAS do Ofício nº 025/2014 e das informações prestadas nos autos da ação em referência, tendo em vista constar no corpo da decisão judicial a menção de que a autoridade impetrada deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado, no aguardo de orientações sobre como proceder, vez que se trata de decisão proferida na instância inicial e que a promoção objeto do pedido já se exauriu com a edição do Decreto 10.900/2014.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 309/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 388/15/CPC - Requerimento formulado por REINALDO PEREIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Aposentado, requerendo ao Grupo de Recursos Humanos/DPC averiguação de possíveis diferenças salariais em decorrência da classe. Com informação da Comissão de Promoções, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela JUNTADA DE CÓPIA da Deliberação nº 288/2015, que versa sobre a mesma matéria;

II - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 310/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 312/15/CPC - Requerimento formulado por STELLA MARIS ALVES MONTEIRO, Investigadora de Polícia, requerendo ao Grupo de Recursos Humanos/DPC as listas de promoções de investigadores, bem como a quantidade de vagas desde o ano de 2006, até a presente data, para fins de solicitação de promoção por tempo de serviço e/ou merecimento. Com informação da Comissão de Promoções, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da informação prestada pela Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado a requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 311/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 090/15/CPC - Requerimento formulado por ELEVIR MACIEL MAGALHÃES PINTO, Investigador de Polícia aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela CIENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 312/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 201/15/CPC - Requerimento formulado por ANA GLADIS GONZALEZ, Papiloscopista aposentada, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela CIENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 313/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 519/14/CPC - Requerimento formulado por JANDYR MAIA FILHO, Papiloscopista aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela CIENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 314/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 154/15/CPC - Requerimento formulado por RAQUEL TAVARES LOPES BUDAL, Papiloscopista aposentada, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela CIENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 315/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 200/15/CPC - Requerimento formulado por MÁRCIO BREYER, Papiloscopista aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, precedendo a apreciação da matéria, pela CIENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE para que, sendo de seu interesse a conservação do porte de arma particular, junte cópia de comprovante de propriedade da arma, bem como se submeta ao teste de aptidão psicológica a ser agendado pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto nº 5.123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 316/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 437/15/CPC - Requerimento formulado por STÉLIO MACHADO, Delegado de Polícia 3ª classe, requerendo seja determinado que seu nome conste do Almanaque da Polícia Civil, visando a contagem de seu tempo para concorrer a promoção por antiguidade a 2ª classe, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado a Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 317/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 501/15/CPC - Proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado visando a constituição de Comissão para elaboração de estudos visando a alteração do Decreto nº 5865/1982, que regulamenta a concessão de cédula de identidade funcional e distintivo para servidores aposentados, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela APROVAÇÃO da proposição, na forma em que apresentada;

II - Pela CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO em tal sentido, composta pelos Conselheiros Dr. NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA, como seu Coordenador e Dr. VALMIR SOCCIO e Dr. BRUNO ASSONI, como membros.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

PORTARIA Nº 1411-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **22/05/2015**, marcadas para o período de **11/05/2015** a **09/06/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **19 (dezenove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	5906311-1	Investigador de Polícia/5ª

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1412-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **18/05/2015**, marcadas para o período de **01/05/2015** a **27/05/2015**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **10 (dez) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ARACI CARMEN COSTA VARGAS	3558099-9	Delegado de Polícia/2ª

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1413-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 285/2015, da Divisão Policial do Interior e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ADILSON DE ALMEIDA PATRICIO	5058467-4	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): Delegacia de Polícia de **TUPÃSSI**, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 12ª Delegacia Regional de Polícia de **MEDIANEIRA**, da 06ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da mesma Divisão. "*Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*"

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1414-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de sua

DESIGNAR:

MARCOS ARAGUARI DE ABREU, RG nº 12641006-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na **CORREGEDORIA ÁREA SUDOESTE**, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para em caráter especial, presidir e dar continuidade aos autos de **Inquérito Policial nº 25866/2011**, em trâmite junto ao GAECO, Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, em substituição a **WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO**, RG nº 12636561-6, Delegado de Polícia de 3ª classe.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1415-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR:

MARCOS ARAGUARI DE ABREU, RG nº 12641006-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA ÁREA SUDOESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para em caráter especial, presidir e dar continuidade aos autos de Inquérito Policial nº 74667/2012, em trâmite junto ao GAECO, Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, em substituição a WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO, RG nº 12636561-6, Delegado de Polícia de 3ª classe.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1416-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR:

MARCOS ARAGUARI DE ABREU, RG nº 12641006-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA ÁREA SUDOESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para em caráter especial, presidir e dar continuidade aos autos de Inquérito Policial nº 9783/2012, em trâmite junto ao GAECO, Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, em substituição a WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO, RG nº 12636561-6, Delegado de Polícia de 3ª classe.

Curitiba, 29 de maio de 2015

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1417-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
KAMIL SALMEN	4388253-8	Investigador de Polícia /1ª

DO(A): DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1418-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 29/05/2015, marcadas para o período de 25/05/2015 a 23/06/2015, referentes ao exercício 2014, restando portanto 26 (vinte e seis) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR	2206518-1	Delegado de Polícia/1ª

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1419-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 25/05/2015, marcadas para o período de 04/05/2015 a 02/06/2015, referentes ao exercício 2013, restando portanto 09 (nove) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
HORMINIO DE PAULA LIMA NETO	2125074-0	Delegado de Polícia/2ª

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1420-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANDRE LUIZ TAVARES SUZARTE	8838186-6	Investigador de Polícia / 1ª
JOHNANDERSON STEFANI BATISTA	6568576-0	Investigador de Polícia / 4ª
LUIZ MULLER JUNIOR	4426550-8	Investigador de Polícia / 3ª
HELTON KLETENBERG	8229954-8	Investigador de Polícia / 5ª
GERALDO BOLDT	4459145-6	Investigador de Polícia / 2ª
CARLOS DAMIAO ALVES ROSA	5981283-1	Investigador de Polícia / 1ª
RAFAEL AUGUSTO BUSCH	6322645-9	Investigador de Polícia / 4ª
GEORGE KOTARO MATSUSHITA	7754894-7	Investigador de Polícia / 5ª
EDER DIAS LAGE	13058260-5	Investigador de Polícia / 5ª

NO(a): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

MOTIVO: Conforme Resolução nº 136/2015, de 26 de maio de 2015 (DIOE 9461 – 28.05.2015) no qual informa Retorno da Disposição Funcional; e Ofício nº 609/2015 do Centro de Operações Policiais Especiais.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1421 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 093/15 do SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FABIANO DOS SANTOS BRECHA	13127817-9	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, Divisão de Investigações Criminais.

PARA: Delegacia de Polícia do **09º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ROBERTO KUBOTA	13085763-9	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **09º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1422-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **03/05/2015**, marcadas para o período de **01/05/2015 a 30/05/2015**, referentes ao **exercício 2015**, restando portanto **28 (vite e oito) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JAIRO AMODIO ESTORILIO	3672188-0	Delegado de Polícia/1ª

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1423-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

VANESSA CRISTINO DE OLIVEIRA, RG nº 7783820-1 – Delegado de Polícia de 4ª classe, de **DELEGADO CHEFE** da 10ª Delegacia Regional de Polícia de **MALLET**, da 04ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da divisão Policial do Interior.

Curitiba, 1º de junho de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1424-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 3608/2015 da Delegacia de Estelionato e Desvio de Cargas;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FERNANDO GONÇALVES SANTOS	5841248-1	Investigador de Polícia /4ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **08º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1425-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 3608/2015 da Delegacia de Estelionato e Desvio de Cargas;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
DERGAN HENRIQUE LOPES DE SOUZA	13128843-3	Investigador de Polícia /5ª

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia do **08º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

44367/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 174 DE 01/06/2015

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VERA LUCIA ZOCATELLI 11330940	1	NAI	125307663	180	21/12/1997 20/06/2007	01/06/2015	27/11/2015
BASILIO CANEWSKI 13642125	1	NAI	125308902	90	21/12/2002 20/12/2007	10/06/2015	07/09/2015
JOAO DOS SANTOS RICARDO 30115295	1	NAI	125308694	90	21/12/2002 20/12/2007	10/06/2015	07/09/2015
JOSE BELINI 31385679	1	NAI	125306870	90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2015	29/08/2015
FRANCISCO MORGES DE ANDRADE 32479758	1	NAI	125309461	180	21/12/1997 20/06/2007	01/06/2015	27/11/2015
SERLI TEREZINHA SCHIESSL 32961231	1	NAI	125299938	90	21/12/2002 20/12/2007	06/07/2015	03/10/2015

43953/2015

PORTARIA Nº 170-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados para comporem o GRUPO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – GDO, visando descentralizar, padronizar e controlar a emissão, alterações e atualizações de Instruções Normativas, mudanças organizacionais e rotina do DER/PR.

TITULAR	
Victor Rene Mazepas de Oliveira	RG. nº 7.969.666-8
Jorge Akishino	RG. nº 966.212-0
Janice Kasmierczak Soares de Souza	RG. nº 8.125.058-8
Edson Luiz do Amaral	RG. nº 1.835.278-8
Janice Rocio Lopes	RG. nº 3.032.428-5
SUPLENTE	
Ademir Ogliari	RG. nº 955.091-7
Rafael Rodrigues Teixeira	RG. nº 4.675.685-1
Cleiton Ricardo Siqueira Cortes	RG. nº 4.621.482-0
Maria Ivonete Niehues	RG. nº 3.609.720-5
Marcos Gomes Júnior	RG. nº 943.697-9

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 147,00 - 44269/2015

QUADRO RESUMO 0013/2015

Relação de Autos de Infração aplicados às Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, cabendo a estas operadoras apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresas
33.753	12.531.082-6	Expresso Princesa dos Campos S/A
33.772	12.531.566-0	Expresso Maringá Ltda.
33.776	12.531.084-2	Viação Garcia Ltda.
33.777	12.531.086-9	C. S. Barbosa & Speth Ltda. – Me
33.778	12.531.088-5	Viação Garcia Ltda.
33.779	12.531.089-3	Williams Carvalho Júnior e Cia Ltda. Me
33.780	12.531.091-5	Davi Farias Portela Transporte Escolar – Me
33.781	12.531.096-6	L. C. Predolim & Cia Ltda.
33.782	12.531.098-2	Solotur Transportes e Turismo Ltda.
33.783	12.531.103-2	Empresa de Transportes Pgtur Ltda. – EPP
33.784	12.531.106-7	Expresso Princesa dos Campos S/A
33.785	12.531.107-5	J. Araújo & Cia Ltda.
33.786	12.531.108-3	Solotur Transportes e Turismo Ltda.
33.787	12.531.110-5	Expresso Santa Tereza do Oeste Ltda.
33.788	12.531.111-3	Pr Agencia de Viagens Ltda. – Me
33.789	12.531.112-1	S. Lemes & M. M. Ltda.

33.790	12.531.085-0	João Antônio Dias Transportes
33.791	12.531.087-7	L. C. Predolim & Cia Ltda.
33.792	12.531.090-7	Vanzella Júnior & Marssola Ltda. – Me
33.793	12.531.094-0	Noah Transportes Ltda. – Me
33.794	12.531.095-8	Noah Transportes Ltda. – Me
33.795	12.531.099-0	Anderson da Silva Costa
33.796	12.531.100-8	Solotur Transportes e Turismo Ltda.
33.797	12.531.102-4	V. Sales & Spirandelli Ltda.
33.798	12.531.105-9	Prefeitura Municipal de Itaipulândia
33.799	12.531.109-1	Nivaldo Maioky
33.800	12.531.115-6	Vanderlei Costa & Irmão Ltda. – EPP
33.801	12.531.116-4	Quadros e Ganz Ltda.
33.802	12.531.120-2	Marcos William Diniz
33.803	12.531.127-0	Godói & Godói Transportes Rod. Ltda. – Me
33.804	12.531.130-0	Meridional Brasil Fretamentos e Viagens Ltda.
33.805	12.531.117-2	Locadora de Veículos Mendonça Ltda.
33.806	12.531.119-9	Emir José Soares Me
33.807	12.531.121-0	CME Antunes Turismo Ltda.
33.808	12.531.122-9	Empresa de Transportes Pgtur Ltda. – EPP
33.809	12.531.123-7	Empresa de Transportes Pgtur Ltda. – EPP
Publique-se		Curitiba, 01/06/2015

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações

R\$ 273,00 - 44310/2015

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 083/2015

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Oswaldo Alves Cruz Filho**, RG. 0.775.935-5, (Presidente), **Ilton Lemberg Bittencourt**, RG. 02.225.001-9 (Membros), **Leandro Roberto Marques de Souza**, RG. 03.501.188-9 (Membros) para comporem a Comissão de Processo Administrativo, afim de análise quanto à aplicação de penalidades a vista a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços referente ao CP nº 001/2014-SRP, conforme protocolo nº 12.086.475-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Luiz Fernando de Souza Jamur,

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 126,00 - 44222/2015

Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO Nº 038 - 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4229/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 8.923,00 (oito mil, novecentos e vinte e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

-----*									
I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 038/2015					R\$ 1,00		I
-----*									
-----*									
I	I		I Natureza I	I I I I		I N.do I			
I Cód. I		Especificação	I da I	I FonteI Gr IALO I	Valor	I Proc I			
I	I		I Despesa I	I FnteI I		I I			
-----*									
I 6900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS					I	I I I I	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I I I I		I I			
I	I		I	I I I I		I I			
I 6932 I	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC					I	I I I I	I	I
I 4288 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC					I 31909400 I	I 100 I 01 I L I	8.923 I	4229 I
-----*									
							T o t a l I	8.923 I	
-----*									

REDUÇÃO DE DESPESA		ANEXO II				Fl. 01	
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 038/2015				R\$ 1,00	
I	I	I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I	da	Fonte	Gr	I
I	I	I	I	Despesa	I	IFnte	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6932	I	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I	I
I 4288	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC	I	31901100	I	100 I 01 I L I	8.923 I 4229 I
						T o t a l	8.923 I

44293/2015

RESOLUÇÃO Nº 039 - 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4235/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 20.099,00 (vinte mil, noventa e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ACRÉSCIMO DE DESPESA		ANEXO I				Fl. 01	
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 039/2015				R\$ 1,00	
I	I	I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I	da	Fonte	Gr	I
I	I	I	I	Despesa	I	IFnte	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I
I 4287	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - IAP	I	33909200	I	100 I 01 I L I	20.099 I 4235 I
						T o t a l	20.099 I

REDUÇÃO DE DESPESA		ANEXO II				Fl. 01	
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 039/2015				R\$ 1,00	
I	I	I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I	da	Fonte	Gr	I
I	I	I	I	Despesa	I	IFnte	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I
I 4287	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - IAP	I	33903900	I	100 I 01 I L I	20.099 I 4235 I
						T o t a l	20.099 I

44297/2015

RESOLUÇÃO Nº 040 - 1 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4265/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 35.403,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ACRÉSCIMO DE DESPESA		ANEXO I				Fl. 01	
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 040/2014				R\$ 1,00	
I	I	I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I	da	Fonte	Gr	I
I	I	I	I	Despesa	I	IFnte	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I

44299/2015

44304/2015

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 042/2014				R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I LO	I	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I Proc

I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I	I	I
I 4292	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 31901600	I 100	I 01	I L	I 167.341	I 4267
I	I	I 31909400	I 100	I 01	I L	I 82.084	I 4267
I	I	I 33904900	I 100	I 01	I L	I 396	I 4267

T o t a l						I 249.821	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 042/2014						R\$ 1,00	I

*	*		*	*	*	*	*	*	*
I	I		I Natureza	I	I	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I		I

I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I		I	I	I		I
I	I	HÍDRICOS	I		I	I	I		I
I	I		I		I	I	I		I
I 6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I		I	I	I		I
I 4292	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	249.425	I 4267
I	I		I 33909200	I 100	I 01	I L	I	396	I 4267

T o t a l								I	
								249.821	I

44305/2015

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 092 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação nominada e demais técnicos que sejam necessários, durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, no prazo de 90 (noventa) dias, da empresa Luis Guilherme Gomes Mussi – CJNP 393.720.909-30, referente ao empreendimento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAZENDA RIO VERDE”, a contar da data da publicação, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, requerido através do protocolado neste órgão sob o nº 07.932.048-0.

a) Vistorias técnicas; b) Reuniões técnicas; c) Conclusão de análise e d) Elaboração de parecer final.

Coordenação: Ana Cecília Bastos Aresta Nowacki – DIREN

Comissão Técnica:

-Sandor Sohn – DLE
-Noeme Moreira de Oliveira – DLE
-Maria Lucia Miro Medeiros- ERCBA
-Jean Carlos Helferich - GAIA/GP
- Luiz Augusto Diedrichs – DLE
-Ademar Cabeças Filho – DLE
-Tadeu Capriotti – DLE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 189,00 - 44541/2015

PORTARIA IAP Nº 093 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992; e considerando manifestação do chefe do Escritório Regional de Pato Branco, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido do interessado, a Licença de Operação nº 19395, protocolo nº 12.095.593-4, concedida a MAXIMO PASTORELLO S.A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 84,00 - 44543/2015

PORTARIA IAP Nº 094 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º - Alterar o item I do Artigo 2º da Portaria IAP nº. 063 de 22 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação: Um representante do Instituto Ambiental do Paraná.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 84,00 - 44544/2015

ImprensaNet

PARANÁ

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Versão 1.7.2

Entrar

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

Iapar

PORTARIA Nº 13.675/2015 de 29 de Maio de 2015.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4254/COP/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar ajuste no orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), de acordo com os anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

FLORINDO DALBERTO
Diretor Presidente

ACRÉSCIMO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 13.675/2015			FL. 01 R\$ 1,00		
CÓD.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. Fnte	ALO	Valor	N. do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR						
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	33904900	100	01	L	3.300	4254
4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR	33909200	100	01	L	27.000	4254
Total						30.300	

REDUÇÃO DE DESPESA		ANEXO II ANEXO À PORTARIA Nº 13.675/2015			FL. 01 R\$ 1,00		
CÓD.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. Fnte	ALO	Valor	N. do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR						
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	33903600	100	01	L	3.300	4254
4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR	33903000	100	01	L	27.000	4254
Total						30.300	
R\$ 630,00 - 44364/2015							

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 106/2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. **EXONERA** a servidora abaixo como **fiscal** dos respectivos contratos:

FISCAL DO CONTRATO	RG	CARGO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Andréia Lucia Colovini	13.767.072-0	Agente Profissional – Contadora	039/2011 Pregão Presencial 097/2010 SEAP	OI Brasil Telecom S.A	Telefonia Fixa Comutada.

2. DESIGNA a servidora que atuará como **fiscais** para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Edione Bernardino	4.361.071-6	Nathalie Roeder	8.159.484-8	039/2011 Pregão Presencial 097/2010 SEAP	OI Brasil Telecom S.A	Telefonia Fixa Comutada.

Curitiba, 1º de Junho de 2015

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

43993/2015

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1893

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCO FELIPE TORRES CASTELLO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, a partir de 16 de maio do ano em curso até que assuma novo titular.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL** no período de 11 de maio a 09 de agosto e na comarca de **BOCAIUVA DO SUL**, nos períodos de 11 a 21 de maio e 08 a 19 de junho do ano em curso. Curitiba, 08 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção**

RESOLUÇÃO Nº 2135

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8881/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR**, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO**, **DICESAR AUGUSTO KREPSKY**, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** e **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA** para atuarem nos Autos de Inquérito Policial nº 0009132-02.2015.8.16.0013, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos. Curitiba, 27 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2139

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9333/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOÃO MILTON SALLES** 13 (treze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1092/06, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **TIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO**, **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SÃO LEÃO** e **JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular. Curitiba, 27 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2145

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9285/15-PGJ,

resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **MIRIAM DE FREITAS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 01 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 27 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2147

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9340/15-PGJ, resolve

CASSAR

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora Substituta **LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE** por intermédio da Resolução nº 0905/15, a partir de 24 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 04 (quatro) dias *em 15 de junho e 05 a 07 de agosto do fluente* e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2148

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9362/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **SILVIA GALESI CAMPELO** para tratamento de sua saúde, no dia 26 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELE PROCÓPIO PALAZZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada. Curitiba, 27 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2149

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9361/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO**, a partir de 30 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **NAYANI KELLY GARCIA**, **AURÉLIO JOSÉ AGGIO** e **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular. Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2150

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9389/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

30 (trinta) dias de licença ao Promotor de Justiça **RUDI RIGO BURKLE** para

tratamento de sua saúde, a partir de 26 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RENAN GABARDO FAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2155

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
a Promotora Substituta **VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no período de 19 a 29 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 1794/15.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2156

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
o Promotor de Justiça **JULIO CESAR DA SILVA** para atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, a partir de 19 de maio do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 1791/15.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2158

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
o Promotor Substituto **JOÃO LUIZ MARQUES FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PRUDENTOPOLIS**, a partir da data da publicação do Ato nº 202/15 até que assumo novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2160

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
o Promotor de Justiça **BRUNO VAGAES** para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **CAMPO MOURÃO**, a partir da data da publicação do Ato nº 205/15 até 03 de junho do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2161

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
I - DESIGNAR
o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELEMÁCO BORBA**, a partir da data da publicação do Ato nº 206/15 até 31 de maio do ano em curso.
II - DESIGNAR
os Promotores Substitutos **VINICIUS HENRIQUE BOFO** e **GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELEMÁCO BORBA**, a partir de 01 de junho do ano em curso até que assumo novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2162

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR

os Promotores Substitutos **VINICIUS HENRIQUE BOFO** e **GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça da Comarca de **TIBAGI**, a partir da data da publicação do Ato nº 207/15 até que assumo novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2163

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
o Promotor Substituto **SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca **CAPANEMA**, a partir da data da publicação do Ato nº 208/15 até que assumam novos titulares.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2164

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
os Promotores Substitutos **MARCO FELIPE TORRES CASTELLO** e **ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, no período de 15 a 29 de junho do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2166

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
os Promotores Substitutos **VINICIUS HENRIQUE BOFO** e **GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELEMÁCO BORBA**, a partir da data da publicação do Ato nº 209/15 até 07 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2168

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR
o Promotor Substituto **RICARDO SCARTEZINI MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTAL DO PARANÁ**, a partir da data da publicação do Ato nº 209/15 até que assumo novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2169

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
I - DESIGNAR
a Promotora de Justiça **MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA** para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, a partir da data da publicação do Ato nº 210/15 até 03 de junho do ano em curso.
II - DESIGNAR
o Promotor Substituto **LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, a partir de 04 de junho do ano em curso até que assumo novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2170

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
I - DESIGNAR
a Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO** para atuar na

Promotoria de Justiça da Comarca de **IPORÃ**, a partir da data da publicação do Ato nº 211/15 até 29 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANTONIO BASSO FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **IPORÃ**, a partir de 30 de maio do ano em curso até que assuma novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2171

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR

a Promotora Substituta **ADRIANA CORDEIRO GALVÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar 32ª Seção Judiciária com sede na comarca de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, a partir da data da publicação do Ato nº 212/15 até 29 de maio do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2173

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
I - REVIGORAR

as Resoluções nºs 1587/15 e 1808/15, na parte em que designaram o Promotor Substituto **GUSTAVO ELOI RAZERA**, a partir da data da publicação do Ato nº 213/15, até 10 de junho do ano em curso.

II - REVIGORAR

a Resolução nº 1708/15, na parte em que designou o Promotor Substituto acima nominado, a partir da data da publicação do Ato nº 213/15, até 07 de junho do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2174

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR

o Promotor de Justiça **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **REALEZA**, no período de 11 a 19 de junho do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2175

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL DA SILVA DUARTE** para atuar na Promotoria de Justiça Comarca de **MANOEL RIBAS**, a partir da data da publicação do Ato nº 214/15 até 29 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta **LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça Comarca de **MANOEL RIBAS**, a partir de 30 de maio do ano em curso até que assuma novo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2176

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para atuar na 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **WENCESLAU BRAZ**, a partir da data da publicação do Ato nº 215/15, até 07 de junho do ano em curso.

II - REVIGORAR

a Resolução nº 1993/15 e 1713/15, na parte em que designaram o Promotor Substituto acima nominado, a partir da data da publicação do Ato nº 215/15.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2177

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve
DESIGNAR

a Promotora Substituta **ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA** para atuar na 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, a partir da data da publicação do Ato nº 217/15, até 29 de maio do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2178

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7938/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao Promotor de Justiça **WASHINGTON LUIZ SANTOS** para tratamento de sua saúde, a partir de 27 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO** e **RICARDO MALEK FREDEGOTO**, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2179

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9450/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANDRÉA SIMONE FRIAS** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2014, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 19 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO BRUNO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCATEL**, durante as férias da respectiva titular.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2180

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9454/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 22/04/86 a 22/04/91, assegurada pela Resolução nº 5088/14, para serem usufruídos a partir de 09 de junho do ano em curso.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2181

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9289/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 2º **Grupo Criminal**, decorrente da vaga do *Procurador de Justiça Leonir Batisti*.
Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2182

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9443/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 30/04/92 a 30/04/97, asseguradas pela Resolução nº 1717/15, para serem usufruídos a partir de 02 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado. Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2184

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9494/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA** 10 (dez) dias das férias, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 1º período de 2012, 01 (um) relativo ao saldo restante do 1º período de 2013 e 08 (oito) relativos ao 2º período de 2013, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 4976/14, 1188/15 e 1618/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 24 de junho do ano em curso. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2185

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9303/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 0112/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 08 de junho do ano em curso. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2186

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9418/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAFAEL MUZY BITTENCOURT** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2014, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 03 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS ALBERTO DIAS TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de NOVA AURORA, durante as férias do respectivo titular. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2188

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9512/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI** para tratamento de sua saúde, no dia 28 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da respetiva titular. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2190

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9518/15-PGJ, resolve

INTERROMPER

a licença para tratamento de saúde concedida à Promotora de Justiça **ELAINE CRISTINA DE LIMA** por intermédio da Resolução nº 2049/15, a partir do dia 23 de maio do ano em curso. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2191

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9523/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WALBER ALEXANDRE DE SOUZA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 2088/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 29 de maio do ano em curso. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2192

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9510/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 01/08/03 a 01/08/08, assegurada pela Resolução nº 1909/15, para ser usufruído em 29 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à 2ª Vara de Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2194

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7426/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **VALMOR ANTONIO PADILHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 2º Grupo Cível, no período de 04 de maio a 02 de junho do ano em curso, decorrente da vaga do *Procurador de Justiça Luiz Roberto Merlin Cleve*. Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2195

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **DANILO CARDOSO DECCO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de CENTENÁRIO DO SUL, no período de 02 a 12 de junho do ano em curso.

I – REVOGAR

o item II da Resoluções nº 1532/15, na parte em que designou os Promotores de Justiça **SÍLVIA LUÍZA DARIVA E PEREIRA** e **CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA**. Curitiba, 28 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2196

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9506/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos de Carta Precatória Cível nº 0001383-82.2015.8.16.0190 junto à 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 29 de maio do ano em curso.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2200

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9522/15-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Procurador de Justiça **VALCLIR NATALINO DA SILVA** para tratamento de sua saúde, no dia 26 de maio do ano em curso.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2201

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 9486/15-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 1183/15:

Período	Promotores de Justiça
01/06/15 a 08/06/15	JULIANA MITSUE BOTOMÉ
08/06/15 a 15/06/15	ANDRÉ LUIS BORTOLINI
15/06/15 a 22/06/15	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
22/06/15 a 29/06/15	JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO
29/06/15 a 06/07/15	TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS
06/07/15 a 13/07/15	ROSANA MARIA LONGO
13/07/15 a 20/07/15	JULIANA MITSUE BOTOMÉ
20/07/15 a 27/07/15	RICARDO BALDACIN SALGADO
27/07/15 a 03/08/15	JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO
03/08/15 a 10/08/15	ANDRÉ LUIS BORTOLINI
10/08/15 a 17/08/15	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
17/08/15 a 24/08/15	TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS
24/08/15 a 31/08/15	JULIANA MITSUE BOTOMÉ
31/08/15 a 07/09/15	ROSANA MARIA LONGO
07/09/15 a 14/09/15	RICARDO BALDACIN SALGADO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2208

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 4780/14.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

44095/2015

PORTARIA Nº 230/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2077, de 05 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4281/2015-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do **Dr. RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA**, Promotor de Justiça de entrância inicial, RG nº 8.937.803-8/RJ, para **os efeitos de aposentadoria e disponibilidade**, o total de **13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, referente ao período de **19/07/1999 a 05/05/2013**, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com os artigos 40, § 9º, da Constituição Federal, e 146 da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

Curitiba, 25 de maio de 2015.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 302/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2076, de 05 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 6662/2015-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da servidora **Ana Claudia da Silva**, Auxiliar Técnica, RG nº 6.966.624-8/PR para **todos os efeitos legais**, o total de **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias**, referente ao período de **03/12/2007 a 14/05/2010**, prestado a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, em conformidade com o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, e com o artigo 129 da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná);

Curitiba, 27 de maio de 2015.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

44246/2015

ATO 178

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a servidora **TALINI OTHMAN**, RG nº 9.641.635-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 549), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de maio de 2015.

Curitiba, 28 de abril de 2015.

GILBERTO GILBERTO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado por incorreção.

44408/2015

ATO Nº 222/15

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 236, de 1º de junho de 2015, proferida no protocolado nº 7689/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **WALDIR FRANCO FELIX**, RG nº 3.412.064-1/PR, 18º Promotor de Justiça Cível do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0006.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de **1º Procurador de Justiça do 6º Grupo Cível** (Código Identificador 100.2.06, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 1º de junho de 2015

GILBERTO GILBERTO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 223/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 237, de 1º de junho de 2015, proferida no protocolado nº 7464/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **ARMANDO ANTÔNIO SOBREIRO NETO**, RG nº 1.982.661-9/PR, 3º Promotor de Justiça da Fazenda Pública, Falência e Concordatas do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0044.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 7º **Procurador de Justiça do 2º Grupo Criminal** (Código Identificador 020.1.02, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 1º de junho de 2015

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 224/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 238, de 1º de junho de 2015, proferida no protocolado nº 7691/15, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **GILDELENA ALVES DA SILVA**, RG nº 3.621.638-7/PR, 9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDRINA** (Código Identificador 0257.1.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 8º **Procurador de Justiça do 3º Grupo Criminal** (Código Identificador 031.1.03, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 1º de junho de 2015

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 114/15 - Ref. 370

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **GILDELENA ALVES DA SILVA**, conforme o Ato PGJ nº 224, de 1º de junho de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **LONDRINA** (Código Identificador 0257.1.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 1º de junho de 2015

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Comissão Eleitoral
ATA

ELEIÇÃO DE 15 (QUINZE MEMBROS) DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, CONFORME RESOLUÇÃO - CPJ Nº 14/15

No dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 9h (nove horas), iniciou-se a recepção dos votos destinados a eleger metade dos integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em votação secreta, via rede de computadores, através de acesso a [link](#) exclusivo na página do Ministério Público do Estado do Paraná e mediante senha pessoal. Às 17h (dezesete horas) foi encerrada a recepção dos votos eletrônicos dos eleitores, sem qualquer incidente, no Gabinete do Senhor Procurador-Geral de Justiça, localizado no 2º andar do Edifício Afonso Alves de Camargo, nº 751, nesta Capital do Estado do Paraná. Presente a Comissão Eleitoral constituída pelos Senhores Procurador-

Geral de Justiça, Dr. GILBERTO GACIOIA, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. ARION ROLIM PEREIRA, e o Procuradora de Justiça, Dra. SONIA MARISA TAQUES MERCER, auxiliada pelo Promotor de Justiça MARCELO PAULO MAGGIO, Secretário, verificou-se, a seguir, a existência de 72 (setenta e dois) votantes, os quais contribuíram para a constatação do seguinte resultado no pleito eleitoral: 01) Luciane Maria Duda, 36 (trinta e seis) votos; 2) Jacqueline Batisti, 34 (trinta e quatro) votos; 3) Claudio Rubino Zuan Esteves, 32 (trinta e dois) votos; 4) Paulo Cesar Busato, 31 (trinta e um) votos; 5) Rosângela Gaspari, 30 (trinta) votos; 6) Eliezer Gomes da Silva, 30 (trinta) votos; 7) Antonio Carlos Staut Nunes, 29 (vinte e nove) votos; 8) Sylvio Roberto Degaspero Kuhlmann, 29 (vinte e nove) votos; 9) Eliane Maria Penteado de Carvalho Hoffmann, 29 (vinte e nove) votos; 10) Murillo José Digiacomo, 29 (vinte e nove) votos; 11) Ralph Luiz Vidal Sabino dos Santos, 28 (vinte e oito) votos; 12) Valclir Natalino da Silva, 26 (vinte e seis) votos; 13) Marília Vieira Frederico Abdo, 25 (vinte e cinco) votos; 14) Cibele Cristina Freitas de Resende, 25 (vinte e cinco) votos; 15) Rogério Moreira Orrutea, 22 (vinte e dois) votos; 16) Ciro Expedito Scheraiber, 22 (vinte e dois) votos; 17) José Carlos Dantas Pimentel Júnior, 22 (vinte e dois) votos; 18) Paulo José Kessler, 22 (vinte e dois) votos; 19) Júlio César Caldas, 22 (vinte e dois) votos; 20) Alberto Vellozo Machado, 21 (vinte e um) votos; 21) Carlos Aldir Loss, 20 (vinte) votos; 22) Edison do Rêgo Monteiro Rocha, 20 (vinte) votos; 23) Ney Roberto Zanlorenzi, 20 (vinte e) votos; 24) Margareth Mary Pansolin Ferreira, 20 (vinte) votos; 25) Licínio Corrêa de Souza, 19 (dezenove) votos; 26) Francisco Gmyterco, 17 (dezesete) votos; 27) Colmar José Ribeiro Campos, 17 (dezesete) votos; 28) Marco Antônio Corrêa de Sá, 17 (dezesete) votos; 29) João Zaions Júnior, 16 (desesseis) votos; 30) Jorge Guilherme Montenegro Neto, 16 (dezesesseis) votos; 31) Luiz Eduardo Canto de Azevedo Bueno, 16 (dezesesseis) votos; 32) Chede Mamédio Bark, 16 (dezesesseis) votos; 33) Marcos Bittencourt Fowler, 16 (dezesesseis) votos; 34) Walter Ribeiro de Oliveira, 15 (quinze) votos; 35) Atanagildo Cordeiro Amaral, 14 (dezesesseis) votos; 36) Carlos Alberto Baptista, 14 (quatorze) votos; 37) Édina Maria Silva de Paula, 14 (quatorze) votos; 38) Luiz Francisco Fontoura, 13 (treze) votos; 39) Terezinha de Jesus Souza Signorini, 13 (treze) votos; 40) Mateus Eduardo Nunes Bertoncini, 13 (treze) votos; 41) Ademir Fabrício de Meira, 12 (doze) votos; 42) Sílvio Couto Neto, 12 (doze) votos; 43) Sônia Maria de Oliveira Hartmann, 11 (onze) votos; 44) Isabel Cláudia Guerreiro, 11 (onze) votos; 45) Cândido Furtado Maia, 9 (nove) votos; 46) João Rodrigues de Almeida Sobrinho, 7 (sete) votos, além de 1 (um) voto em Branco e nenhum nulo. Proclamado o resultado do pleito eleitoral, na mesma oportunidade, foram empossados os integrantes, nos termos do artigo 8º, da Resolução CPJ nº 14/15, sendo eles: o Senhor Procurador-Geral de Justiça, o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, os 15 (quinze) Procuradores de Justiça mais antigos como Membros Natos e os 15 (quinze) Procuradores de Justiça eleitos nesta ocasião, ficando, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, então, composto com os seguintes Membros: GILBERTO GACIOIA, ARION ROLIM PEREIRA, HÉLIO AIRTON LEWIN, CARLOS MASARU KAIMOTO, MILTON RIQUELME DE MACEDO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, JOSÉ DELIBERADOR NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, SONIA MARISA TAQUES MERCER, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, JOÃO CARLOS SILVEIRA, ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR, SAULO RAMON FERREIRA, ERVIN FERNANDO ZEIDLER, MARCO ANTONIO TEIXEIRA, LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO, LUCIANE MARIA DUDA, JACQUELINE BATISTI, CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, PAULO CESAR BUSATO, ROSANGELA GASPARI, ELIEZER GOMES DA SILVA, ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KUHLMANN, ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO HOFFMANN, MURILLO JOSÉ DIGIACOMO, RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS, VALCLIR NATALINO DA SILVA, MARÍLIA VIEIRA FREDERICO ABDO, CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE E ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA, e, como Suplentes, os Senhores Procuradores de Justiça Doutores: Ciro Expedito Scheraiber, José Carlos Dantas Pimentel Júnior, Paulo José Kessler, Júlio César Caldas, Alberto Vellozo Machado, Carlos Aldir Loss, Edison do Rêgo Monteiro Rocha, Ney Roberto Zanlorenzi, Margareth Mary Pansolin Ferreira, Licínio Corrêa de Souza, Francisco Gmyterco, Colmar José Ribeiro Campos, Marco Antônio Corrêa de Sá, João Zaions Júnior, Jorge Guilherme Montenegro Neto, Luiz Eduardo Canto de Azevedo Bueno, Chede Mamédio Bark, Marcos Bittencourt Fowler, Walter Ribeiro de Oliveira, Atanagildo Cordeiro Amaral, Carlos Alberto Baptista, Édina Maria Silva de Paula, Luiz Francisco Fontoura, Terezinha de Jesus Souza Signorini, Mateus Eduardo Nunes Bertoncini, Ademir Fabrício de Meira, Sílvio Couto Neto, Sônia Maria de Oliveira Hartmann, Isabel Cláudia Guerreiro, Cândido Furtado Maia e João Rodrigues de Almeida Sobrinho. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou o processo eleitoral. Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com a Comissão Eleitoral.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **GILBERTO GACIOIA**,
PRESIDENTE

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO **ARION ROLIM PEREIRA**, MEMBRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA **SONIA MARISA TAQUES MERCER**,
MEMBRO

PROMOTOR DE JUSTIÇA **MARCELO PAULO MAGGIO**, SECRETÁRIO
44518/2015



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

